



DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência da República

Secretaria-Geral 7839

Assembleia da República

Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros 7840

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Primeiro-Ministro 7841
Instituto do Desporto de Portugal 7841

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Administração Interna

Despacho conjunto 7841

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças e da Administração Pública

Despacho conjunto 7841

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Saúde

Despacho conjunto 7842

Ministério da Administração Interna

Governo Civil do Distrito de Beja 7842

Ministérios da Administração Interna e das Finanças

Despacho conjunto 7842

Ministério dos Negócios Estrangeiros

Gabinete do Ministro 7842
Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades
Portuguesas 7842
Departamento Geral de Administração 7842
Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários 7842

Ministério das Finanças

Portaria n.º 580/2005 (2.ª série):

Prorroga o prazo da cessão da casa do guarda florestal da costa de Lavos e do terreno envolvente ao Clube Desportivo da Costa de Lavos 7843

Portaria n.º 581/2005 (2.ª série):

Antigo edifício de Formilo, freguesia de Granja Nova, distrito de Viseu. Rectificação da portaria de 14 de Maio de 1987, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1987 7843

Portaria n.º 582/2005 (2.ª série):

Cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz da casa florestal das Cruzinhas, n.º D-162, freguesia de Quiaios 7844

Gabinete do Ministro 7844
Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças 7844
Secretaria-Geral 7844
Direcção-Geral dos Impostos 7845
Direcção-Geral do Património 7845

Ministérios das Finanças e da Educação

Despacho conjunto 7845

Ministério da Defesa Nacional

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar 7845
Marinha 7847
Exército 7847

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 7847
Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça 7847
Conselho dos Oficiais de Justiça 7847
Direcção-Geral da Administração da Justiça 7847
Direcção-Geral dos Serviços Prisionais 7848
Serviços Sociais 7848

Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional

Instituto do Ambiente 7848

Ministério da Economia e da Inovação

Gabinete do Ministro 7848
Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P. 7848
Direcção-Geral de Geologia e Energia 7849

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral 7849
Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola ... 7849

Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

Gabinete do Ministro 7850
Casa Pia de Lisboa, I. P. 7850
Inspeção-Geral do Trabalho 7850
Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. 7851
Instituto da Segurança Social, I. P. 7851

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro 7852
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 7852
Administração Regional de Saúde do Norte 7854
Hospital de São José de Fafe 7854

Ministério da Educação

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação ... 7855

Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

Gabinete do Ministro 7855
Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. 7856

Ministério da Cultura

Biblioteca Nacional 7856

Tribunal da Relação de Coimbra 7856

Universidade Aberta 7857

Universidade de Aveiro 7857

Universidade de Coimbra 7858

Universidade de Évora 7858

Universidade de Lisboa 7859

Universidade do Minho 7860

Universidade Nova de Lisboa 7863

Universidade do Porto 7863

Universidade Técnica de Lisboa 7870

Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 7874

Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 7874

Instituto Politécnico de Beja 7877

Instituto Politécnico de Coimbra 7877

Instituto Politécnico da Saúde de Coimbra 7877

Instituto Politécnico de Leiria 7877

Instituto Politécnico de Lisboa 7877

Instituto Politécnico da Saúde do Porto 7877

Instituto Politécnico de Santarém 7878

Instituto Politécnico de Setúbal 7878

Instituto Politécnico de Tomar 7878

Instituto Politécnico de Viseu 7878

CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A. 7879

Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A. 7879

Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A. 7879

Hospital de Egas Moniz, S. A. 7879

Hospital de São Francisco Xavier, S. A. 7879

Hospital de São Teotónio, S. A. 7880

Ordem dos Advogados 7880

Serviço Regional de Saúde, E. P. E. 7883

Unidade Local de Saúde de Matosinhos, S. A. 7883

Aviso. — Com base no disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 328/87, de 16 de Setembro, foi publicado o apêndice n.º 71/2005 ao *Diário da República*, 2.ª série, n.º 98, de 20 de Maio de 2005, inserindo o seguinte:

Ministério da Educação

Secretaria-Geral.
Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.
Direcção Regional de Educação do Alentejo.
Direcção Regional de Educação do Algarve.
Direcção Regional de Educação do Centro.
Direcção Regional de Educação de Lisboa.
Direcção Regional de Educação do Norte.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5282/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 5 de Abril de 2005 do secretário-geral da Presidência da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de carpinteiro, da carreira de operário qualificado, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, anexo ao Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso termina com o preenchimento da vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98, de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — executar trabalhos de construção e reparação de móveis de madeira.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar aplicável, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — instalações do Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, pontuada de 0 a 20 valores (considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores), terá a duração de uma hora e trinta minutos, será elaborada de acordo com o programa de provas de conhecimentos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 13 de Maio de 1997, e consta de:

- a) Ligações de madeira;
- b) Execução de molduras;
- c) Execução de caixilhos e pormenores de portas e janelas;
- d) Execução de peças simples de mobiliário;
- e) Reparações diversas.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo relevantes para apreciação os seguintes factores:

- a) Motivação para as tarefas inerentes ao cargo;
- b) Percorso profissional antecedente que sugira melhor adaptação às funções;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes ao lugar a prover.

9 — Classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times PPC) + (4 \times E)}{8}$$

em que:

CF=classificação final;
PPC=prova prática de conhecimentos;
E=entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral da Presidência

da República, entregue na Secção de Pessoal desta Secretaria-Geral, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

11.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios e especializações, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

11.2 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei geral.

13 — Listas de candidatos — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas na Secretaria-Geral da Presidência da República, para efeitos de consulta.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Francisco António Castelo Branco Pimenta da Gama, assessor principal.

João José Nunes Correia, operário.

Vogais suplentes:

Jorge de Figueiredo Parreira, assistente administrativo especialista.

Rui Alberto Loureiro Casimiro, chefe de secção.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

Aviso n.º 5283/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por despacho de 5 de Abril de 2005 do secretário-geral da Presidência da República, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da data da publicação do presente aviso, concurso interno geral de ingresso para o provimento de uma vaga de electricista, da carreira de operário qualificado, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral da Presidência da República, anexo ao Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro.

2 — Prazo de validade — o concurso termina com o preenchimento da vaga.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições legais constantes dos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 204/98,

de 11 de Julho, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e da Portaria n.º 807/99, de 21 de Setembro.

4 — Conteúdo funcional — executa tarefas de instalação de circuitos e aparelhagem eléctrica.

5 — Requisitos especiais — podem candidatar-se ao concurso os candidatos que satisfaçam, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, os requisitos constantes no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — a remuneração é a correspondente ao índice constante da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, alterado pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e demais legislação complementar aplicável, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários e agentes da Administração Pública.

7 — Local de trabalho — instalações do Palácio de Belém, Calçada da Ajuda, 1349-022 Lisboa.

8 — Métodos de selecção a utilizar:

- a) Prova prática de conhecimentos;
- b) Entrevista profissional de selecção.

8.1 — A prova prática de conhecimentos, com carácter eliminatório, pontuada de 0 a 20 valores (considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores), terá a duração de uma hora e trinta minutos, será elaborada de acordo com o programa de provas de conhecimentos publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 152, de 3 de Julho de 1984, e consta de:

- a) Interpretar desenhos, esquemas gráficos e especificações técnicas;
- b) Instalar máquinas, aparelhos e equipamentos eléctricos;
- c) Instalar órgãos eléctricos, nomeadamente quadros de distribuição, caixas de fusíveis e de derivação, contadores, campainhas, lâmpadas de incandescência e fluorescentes, interruptores e tomadas;
- d) Instalar e isolar, por meio de tecnologia adequada, circuitos eléctricos;
- e) Determinar deficiências eléctricas e corrigi-las.

8.2 — A entrevista profissional de selecção, sem carácter eliminatório, será pontuada de 0 a 20 valores e visará determinar e avaliar numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo relevantes para apreciação os seguintes factores:

- a) Motivação para as tarefas inerentes ao cargo;
- b) Percorso profissional antecedente que sugira melhor adaptação às funções;
- c) Comportamento face às tarefas inerentes ao lugar a prover.

9 — Classificação — a classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = \frac{(4 \times PPC) + (4 \times E)}{8}$$

em que:

CF=classificação final;
PPC=prova prática de conhecimentos;
E=entrevista profissional de selecção.

10 — Os critérios de apreciação e ponderação a utilizar na aplicação dos métodos de selecção constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso deverá ser dirigido ao secretário-geral da Presidência da República, entregue na Secção de Pessoal desta Secretaria-Geral, e dele deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações académicas de base;
- c) Situação profissional, com a indicação da categoria que detém, serviço a que pertence e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito, quando devidamente comprovados.

11.1 — O requerimento deverá ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* actualizado, datado e assinado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios e especializações, indicando a respectiva duração, datas de realização e entidades promotoras);
- b) Declaração, devidamente autenticada, emitida pelo serviço, da qual constem a natureza do vínculo à Administração Pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública e ainda, de forma pormenorizada, as funções que o candidato desempenha.

11.2 — Nos termos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, assiste ao júri a faculdade de solicitar aos serviços a que pertencem os candidatos os elementos considerados necessários, bem como exigir a cada candidato a apresentação dos documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações são puníveis nos termos da lei geral.

13 — Listas de candidatos — as listas de candidatos admitidos e de classificação final serão publicitadas nos prazos estabelecidos, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo afixadas na Secretaria-Geral da Presidência da República, para efeitos de consulta.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

15 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Dr.ª Maria do Céu Pontes Tiago de Sousa, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Francisco António Castelo Branco Pimenta da Gama, assessor principal.

Raimundo Fialho Badalo, operário altamente qualificado principal.

Vogais suplentes:

Jorge de Figueiredo Parreira, assistente administrativo especialista.

Manuel Frederico Simões Duarte, assistente administrativo especialista.

16 — O presidente do júri será substituído, nas suas faltas e impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

6 de Abril de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

Despacho (extracto) n.º 11 349/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho administrativo de 5 de Abril de 2005 e com a anuência do adjunto do CEMGFA para o planeamento de 28 de Abril de 2005:

Maria Helena Pereira Gonçalves, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Estado-Maior-General das Forças Armadas — autorizada a prorrogação da requisição para exercer idênticas funções na Secretaria-Geral da Presidência da República, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 288/2000, de 13 de Novembro, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — Pelo Secretário-Geral, a Directora de Serviços Administrativos e Financeiros, *Graça Ferreira*.

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

D Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros

Despacho n.º 11 350/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 da secretária-geral da Assembleia da República:

Marlene de Fátima Bento Viegas Freire e Susana Madalena Silvério Grego de Oliveira — nomeados, precedendo concurso, técnicas

superiores parlamentares de 1.ª classe (área de assuntos culturais) do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 460). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes*.

Despacho n.º 11 351/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 da secretária-geral da Assembleia da República:

Fernando Cascalheira Vasco — nomeado, nos termos do artigo 29.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, técnico superior parlamentar principal do quadro de pessoal da Assembleia da República (1.º escalão, índice 525), com efeitos desde 14 de Março de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

11 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação da Secretária-Geral, *Maria Teresa Fernandes*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 11 352/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, que aprovou a Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, criou, no n.º 6 do seu artigo 17.º, no Ministério da Economia e da Inovação, a Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, dirigida por um coordenador com o estatuto e gabinete equivalentes aos de subsecretário de Estado, cuja remuneração será definida por despacho conjunto dos Ministros de Estado e das Finanças e da Economia e da Inovação.

Nestes termos determina-se:

1 — Nomear, para exercer o cargo de coordenador da Unidade de Coordenação do Plano Tecnológico, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, o Prof. Doutor José Albuquerque Tavares.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Maio de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*.

Curriculum vitae

Nome — José Manuel Albuquerque Tavares.

Local e data de nascimento — Lisboa, 30 de Março de 1966.

Formação académica:

Doutoramento em Economia pela Harvard University (EUA), em Junho de 1998;
Mestrado em Economia pela Harvard University (EUA), em Março de 1995;
Licenciatura em Economia pela Universidade Católica, em Junho de 1990.

Experiência académica:

Professor auxiliar da Universidade Nova de Lisboa, desde 2000;
Professor auxiliar convidado do Departamento de Economia da University of California, Los Angeles (UCLA), de 1999 a 2001;
Head Teaching Fellow no Departamento de Economia da Harvard University, de 1996 a 1998;
Assistente no Departamento de Economia da Universidade Católica Portuguesa, de 1990 a 1992.

Experiência profissional:

Consultor do World Bank, Asian Development Bank;
Investigador Sénior em Macroeconomia no Harvard Institute for International Development da Harvard University, de 1998 a 1999;
Investigador do Departamento de Estudos Económicos do Banco de Portugal, de 1990 a 1992;
Trade Analyst do ICEP — Instituto do Comércio Externo de Portugal, 1988.

Instituto do Desporto de Portugal

Despacho (extracto) n.º 11 353/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 26 de Abril de 2005, com a anuência do serviço de origem:

Mário Manuel Bravo Heitor, assistente administrativo principal do quadro de pessoal do Instituto da Comunicação Social — autorizada a transferência para o quadro de pessoal do ex-Instituto Nacional do Desporto, com a mesma categoria e carreira, escalão 1, índice 222, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a partir de 1 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Manuel Constantino*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Despacho conjunto n.º 334/2005. — Nos termos conjugados do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 252/2000, de 16 de Outubro, e nos artigos 19.º e 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, dá-se por finda, a seu pedido, a comissão de serviço de director-geral do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras do juiz desembargador Gabriel Martim dos Anjos Catarino.

O presente despacho produz efeitos na data da sua assinatura.

6 de Maio de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho conjunto n.º 335/2005. — O aprofundamento da União Europeia e a especificidade das matérias tratadas nesse âmbito acarretam para Portugal relevantes compromissos e responsabilidades para a sua política externa, implicando um reforço constante da actividade da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia, em Bruxelas, facto este gerador de necessidades de pessoal especializado que não podem ser satisfeitas através dos instrumentos de mobilidade previstos na lei, e que justificam a adopção de uma medida de descongelamento excepcional, desbloqueando os lugares indispensáveis.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 7 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 215/87, de 29 de Maio, e atento o disposto no n.º 11 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 18 de Maio:

Determina-se que, a título excepcional:

1 — Seja descongelada, para o Ministério dos Negócios Estrangeiros, quadro de pessoal especializado, a admissão para o lugar previsto no mapa anexo ao presente despacho.

2 — A utilização da quota de descongelamento fica dependente da existência de cobertura orçamental.

7 de Março de 2005. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Miguel de Santana Lopes*. — O Ministro das Finanças e da Administração Pública, *António José de Castro Bagão Félix*.

MAPA ANEXO

Descongelamento excepcional para o Ministério dos Negócios Estrangeiros

Grupo de pessoal	Número de lugares
Pessoal especializado (categoria — conselheiro técnico principal da Representação Permanente de Portugal junto da União Europeia)	1
<i>Total</i>	1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA SAÚDE

Despacho conjunto n.º 336/2005. — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 20.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de Janeiro, é exonerado, a seu pedido, o licenciado Nuno Miguel Marta de Oliveira da Silva Freitas do cargo de presidente do conselho de administração do Instituto da Droga e da Toxicod dependência.

2 — Os efeitos do presente despacho conjunto reportam-se à data de 1 de Maio de 2005.

21 de Abril de 2005. — O Primeiro-Ministro, *José Sócrates Carvalho Pinto de Sousa*. — O Ministro da Saúde, *António Fernando Correia de Campos*.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Governo Civil do Distrito de Beja

Rectificação n.º 878/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão a rectificação n.º 759/2005 no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 86, de 4 de Maio de 2005, a p. 7056, rectifica-se que onde se lê «n.º 1135/2005. — *Louvor por mérito*. — Ao cessar funções» deve ler-se «n.º 1135/2005. — *Louvor por mérito*. — Ao cessar funções [...]».

4 de Maio de 2005. — O Governador Civil, *Manuel Soares Monge*.

MINISTÉRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 337/2005. — 1 — O Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, em reunião de 28 de Abril último, aprovou o parecer n.º 36/2005, que considera o despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro, do Ministro das Finanças e da Administração Pública e do Ministro da Administração Interna, inválido por nulidade, por violação do n.º 5 do artigo 186.º da Constituição.

2 — O parecer n.º 36/2005 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República foi homologado pelo Ministro de Estado e da Administração Interna, que o havia solicitado, por despacho de 4 de Maio último, pelo que nos termos do disposto no artigo 43.º, n.º 1, do Estatuto do Ministério Público, aprovado pela Lei n.º 60/98, de 27 de Agosto, implica a declaração de nulidade do despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro.

Assim:

Em cumprimento do parecer n.º 36/2005 do Conselho Consultivo da Procuradoria-Geral da República, de 28 de Abril, homologado pelo despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 4 de Maio, declaramos a nulidade do despacho conjunto n.º 219/2005, de 23 de Fevereiro.

5 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e da Administração Interna, *António Luís Santos Costa*. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 354/2005 (2.ª série). — Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio o licenciado Pedro Bartolomeu Santos Matos Perestrelo Pinto para exercer as funções de adjunto no meu Gabinete, com efeitos a partir de 12 de Março de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Diogo Pinto de Freitas do Amaral*.

Gabinete do Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas

Despacho n.º 11 355/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea n) do artigo 8.º e no artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 133/85, de 2 de Maio, e no n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 29/2004, de 6 de Fevereiro;

Obtidos a aceitação do interessado e o despacho de concordância da Ministra da Educação;

Nos termos do n.º 4 do despacho de delegação de competências do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, requisito, pelo período de três anos, tácita e sucessivamente prorrogado por iguais períodos, o mestre José Augusto Lima, docente do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo-A do ensino secundário, para exercer, em regime de comissão de serviço, o cargo de conselheiro social do quadro do pessoal especializado do Ministério dos Negócios Estrangeiros na Embaixada de Portugal em Pretória, com efeitos a partir de 9 de Maio de 2005, indo ocupar o lugar vago resultante da cessação de funções da Dr.ª Maria Teresa Zenha Tarujo de Almeida Greenwald, conforme publicação no *Diário da República*, 2.ª série, de 7 de Setembro de 2002.

Os encargos resultantes da presente requisição serão inteiramente suportados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros.

5 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, *António Fernandes da Silva Braga*.

Departamento Geral de Administração

Despacho (extracto) n.º 11 356/2005 (2.ª série):

Ana Cristina Santos Pedrosa, técnica superior de 2.ª classe do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal técnico superior, a exercer funções de chefe da Divisão de Migração, da Direcção de Serviços de Migrações e Apoio Social, em regime de comissão de serviço — despacho de 15 de Abril de 2005 autorizando a renovação da referida comissão, pelo período de três anos, com efeitos a partir de 29 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Abril de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 11 357/2005 (2.ª série):

Albertino Nunes Ferreira, primeiro-secretário de embaixada do quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, pessoal diplomático — despacho ministerial de 26 de Abril de 2005 determinando que seja colocado na disponibilidade, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, com efeitos a partir de 26 de Julho de 2005, por atingir nessa data o limite de idade, conforme fixado no supracitado artigo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2005. — O Director, *Renato Pinho Marques*.

Despacho (extracto) n.º 11 358/2005 (2.ª série):

João Francisco Godinho Nuñez da Silva Moura, técnico superior de 1.ª classe do quadro do pessoal do Instituto Camões, a exercer funções na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, em regime de requisição, desde Julho de 2002, terminando em 15 de Julho de 2005 — despacho de 4 de Abril de 2005 transferindo-o com a mesma categoria para o quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, a fim de continuar a exercer as funções na Direcção-Geral dos Assuntos Multilaterais, com efeitos a partir de 16 de Julho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — O Director, *Renato Marques*.

Direcção-Geral dos Assuntos Comunitários

Despacho n.º 11 359/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto na Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na directora de serviços de Informação, Formação e Documentação, Dr.ª Maria Benedita Pereira da Fonseca Tinoca, a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a abertura de concursos e praticar todos os actos subsequentes, nomear, promover e exonerar o pessoal do quadro, determinar a conversão de nomeação provisória em definitiva e autorizar que seja mantida a nomeação definitiva

- enquanto o funcionário não a adquirir noutra cargo que exerça em regime precário, bem como autorizar destacamentos, requisições, transferências, permutas e comissões de serviço;
- 2) Celebrar, prorrogar, renovar e rescindir contratos de pessoal, praticando os actos resultantes da caducidade ou revogação dos mesmos;
 - 3) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados os condicionamentos legais;
 - 4) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças por período superior a 30 dias, com excepção da licença sem vencimento por um ano por motivo de interesse público e da licença ilimitada, bem como autorizar o regresso à actividade;
 - 5) Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
 - 6) Autorizar o abono do vencimento de exercício perdido por motivo de doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício e o respectivo processamento;
 - 7) Autorizar a atribuição dos abonos e regalias a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei;
 - 8) Autorizar a inscrição e participação de funcionários em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território nacional;
 - 9) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo no caso de aposentação compulsiva, e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
 - 10) Gerir o orçamento cambial, autorizando despesas, inclusive em moeda estrangeira, até ao limite legalmente estabelecido;
 - 11) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
 - 12) Autorizar deslocações em serviço, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;
 - 13) Autorizar despesas com obras e aquisição de bens e serviços, com ou sem dispensa da realização de concursos, públicos ou limitados, e a celebração de contrato escrito, dentro dos limites a fixar em diploma regulamentar;
 - 14) Autorizar as despesas resultantes de indemnizações a terceiros ou da recuperação de bens afectos ao serviço, danificados por acidentes com intervenção de terceiros, dentro de limites a fixar nos termos do número anterior;
 - 15) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional, dentro dos limites a fixar nos termos dos números anteriores;
 - 16) Qualificar como acidente em serviço os sofridos por funcionários e agentes e autorizar o processamento das respectivas despesas, até aos limites a fixar nos termos dos números anteriores;
 - 17) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
 - 18) Elaborar e executar planos anuais e plurianuais de reequipamento em função das necessidades previstas e da evolução tecnológica, bem como autorizar as aquisições resultantes da sua execução;
 - 19) Assinar os «pedidos de libertação de crédito» previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 26.4 da circular n.º 1225, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

11 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

Despacho n.º 11 360/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no chefe de repartição, de nomeação definitiva, Carlos Alberto de Jesus Paulo a competência para a prática dos seguintes actos:

- 1) Exarar nos processos de movimento de pessoal os despachos exigidos pelo seu desenvolvimento normal subsequentes às

decisões de abertura de concurso, admissão, nomeação, promoção ou transferência;

- 2) Autorizar a restituição de documentos aos candidatos não aprovados em concurso e aos que desistam do provimento ou não o tenham obtido no prazo de validade dos mesmos;
- 3) Praticar todos os actos relativos à aposentação dos funcionários e agentes, salvo nos casos de aposentação compulsiva e, em geral, todos os actos respeitantes ao regime de segurança social da função pública, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- 4) Autorizar transferências de verbas subordinadas à mesma classificação orgânica e a antecipação até dois duodécimos por rubrica;
- 5) Autorizar despesa com obras e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 2500, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- 6) Praticar todos os actos subsequentes à autorização de despesas, quando esta seja da competência do membro do Governo;
- 7) Autorizar o processo de despesas cujas facturas, por motivo justificado, dêem entrada na Direcção-Geral fora do prazo regulamentar;
- 8) Superintender na manutenção e conservação das instalações e equipamentos afectos à Direcção-Geral;
- 9) Assinar a correspondência ou expediente necessário à execução das decisões proferidas nos processos que tenham origem ou corram pela respectiva repartição;
- 10) Autorizar os pedidos de pagamento e de emissão dos meios de pagamento de todas as despesas, de acordo com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho;
- 11) Assinar os pedidos de libertação de crédito previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho, e no n.º 26.4 da circular n.º 1225, série A, da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, de 4 de Abril de 1994.

O presente despacho produz efeitos a partir de 14 de Março de 2005, considerando-se ratificados os actos entretanto praticados ao abrigo da presente delegação.

11 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Nuno Brito*.

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 580/2005 (2.ª série). — Pela portaria n.º 1391/2001 (2.ª série), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 192, de 20 de Agosto de 2001, foi autorizada a cessão a título definitivo ao Clube Desportivo da Costa de Lavos da casa do guarda florestal da costa de Lavos, moradia D-167, e do terreno envolvente, com a área de 2900 m², sitos na Mata Nacional da Leirosa, freguesia de Lavos, concelho da Figueira da Foz, para construir um polidesportivo para a prática de futebol de cinco, bem como de outras modalidades.

Pelo n.º 4.º da referida portaria concedeu-se àquele Clube Desportivo o prazo de dois anos para conferir aos imóveis o fim de interesse público que justificava a cessão em causa, prazo este que aquele Clube solicitou fosse prorrogado, por motivos relacionados com a alteração do Plano Director Municipal.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, que seja prorrogado por dois anos a contar da data da publicação da presente portaria o prazo para o Clube Desportivo da Costa de Lavos conferir aos imóveis o fim que justificou a cessão, revertendo os mesmos à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas se tal não acontecer ou se lhe for dado destino diverso daquele que fundamenta a cessão, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Portaria n.º 581/2005 (2.ª série). — A portaria de 14 de Maio de 1987, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1987, autorizou, nos termos do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, que a cessão a título definitivo ao município de Tarouca do antigo edifício escolar de Formilo, sito na freguesia de Granja Nova, concelho de Tarouca, com o fim de no local instalar o ensino pré-escolar, contém um erro material ao referir que o imóvel de encontra descrito na Conservatória do Registo Predial de Armamar sob

o n.º 6340, quando o mesmo se encontra descrito sob o n.º 30 200, pelo que se torna necessário proceder à sua rectificação.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º O n.º 2.º da portaria de 14 de Maio de 1987, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 15 de Junho de 1987, passa a ter a seguinte redacção:

«O imóvel encontra-se inscrito na matriz sob o artigo 273 e registado na Conservatória do Registo Predial de Armamar sob o n.º 30 200, a fl. 91 do livro n.º B-73, a favor do Estado.»

2.º A rectificação do auto de cessão deve ocorrer no prazo máximo de 120 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Portaria n.º 582/2005 (2.ª série). — A Câmara Municipal da Figueira da Foz solicitou a cessão da casa florestal das Cruzinhas, n.º D-162, situada na serra da Boa Viagem, freguesia de Quiaios, a fim de a destinar à instalação do Centro de Coordenação Florestal do Serviço Municipal de Protecção Civil.

Assim:

Manda o Governo, pela Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, o seguinte:

1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo ao município da Figueira da Foz da casa florestal das Cruzinhas, n.º D-162, que se encontra inscrita na matriz predial urbana da freguesia de Quiaios sob o artigo 2531, descrita na 1.ª Conservatória do Registo Predial da Figueira da Foz na ficha n.º 7670/20050217 e registada, a favor do Estado Português, pela inscrição G.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que o imóvel se destina à instalação do Centro de Coordenação Florestal do Serviço Municipal de Protecção Civil.

3.º A presente cessão efectua-se mediante o pagamento de compensação no valor de € 100 000, a efectuar em quatro prestações semestrais, acrescidas da taxa de juro de 7% ao ano, em virtude de pagamento diferido, nos termos do n.º 1.º da portaria n.º 602/98 (2.ª série), de 30 de Junho, no montante de € 26 304 cada, devendo a primeira prestação ser paga no acto da assinatura do auto de cessão.

4.º Esta cessão fica sujeita ao preceituado no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, revertendo o prédio à posse do Estado, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, se não lhe for conferido o destino que justifica a cessão, o qual deve ocorrer no prazo máximo de dois anos.

5.º O auto de cessão deve ser celebrado no prazo máximo de 90 dias após a publicação da presente portaria.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 361/2005 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, aos chefes de gabinete dos membros do Governo que não tenham residência permanente na cidade de Lisboa ou numa área circundante de 100 km pode ser concedida habitação por conta do Estado ou atribuído um subsídio de alojamento, a título excepcional, a partir da data do despacho de nomeação e enquanto durarem as suas funções.

Por proposta do Ministro do Turismo, verificados que estão os requisitos legais, e nos termos do Decreto-Lei n.º 72/80, de 15 de Abril, conjugado com o Decreto-Lei n.º 188/2000, de 12 de Agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2002, de 26 de Março, concedo ao chefe do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro do Turismo, licenciado Paulo Jorge Pereira Martins, o subsídio de alojamento a que se refere o n.º 2 daquele diploma legal no montante de 50 % do valor das ajudas de custo estabelecidas para os vencimentos superiores ao índice 405 da função pública, com efeitos a partir da data do despacho de nomeação e enquanto permanecer no exercício daquelas funções.

8 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*.

Gabinete da Secretária de Estado do Tesouro e Finanças

Despacho n.º 11 362/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no secretário-geral do Ministério das Finanças, licenciado João Inácio Ferreira Simões de Almeida, a competência para a prática dos seguintes actos no âmbito do meu Gabinete:

- Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite estabelecido aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- Autorizar alterações orçamentais, nos termos do n.º 4 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 71/95, de 15 de Abril;
- Autorizar antecipação de duodécimos, total ou parcialmente, até ao limite da competência atribuída aos titulares de cargos de direcção superior do 1.º grau, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 57/2005, de 4 de Março.

O presente despacho produz efeitos desde 14 de Março de 2005, ficando desde já ratificados todos os actos praticados até à presente data no âmbito dos poderes acima delegados.

27 de Abril de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Despacho n.º 11 363/2005 (2.ª série). — Nomeio, em regime de requisição, o licenciado Pedro Frago Lopes Wilton Pereira para a prestação ao meu Gabinete de serviços de consultoria financeira, com condições equiparadas às de adjunto do Gabinete, ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nos termos seguintes:

1 — A presente nomeação tem a duração de um ano, renovável automaticamente.

2 — A remuneração anual do nomeado é equiparada ao vencimento anual líquido dos adjuntos do Gabinete, incluindo as quantias correspondentes aos subsídios de férias, de Natal e de refeição, acrescida da quantia correspondente a despesas de representação.

3 — O nomeado é, para os efeitos previstos no presente despacho, requisitado, nos termos legais, à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários.

4 — O presente despacho produz efeitos reportados a 2 de Maio de 2005.

6 de Maio de 2005. — A Secretária de Estado do Tesouro e Finanças, *Maria dos Anjos Melo Machado Nunes Capote*.

Secretaria-Geral

Declaração n.º 126/2005 (2.ª série). — Tendo sido atribuída à Secretaria-Geral do Ministério das Finanças a gestão do pessoal da extinta Auditoria Jurídica do ex-Ministério do Planeamento, nos termos do Decreto-Lei n.º 196/2002, de 25 de Setembro, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 222, de 25 de Setembro de 2002, e existindo no referido quadro de pessoal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 272/91, de 7 de Agosto, um lugar de assistente administrativo especialista, da carreira de assistente administrativo, a extinguir quando vagar, declara-se a sua extinção, em virtude de ter ocorrido a sua vacatura por transferência da respectiva titular, Nazaré Piedade Pereira Damião Vila Verde, para outro serviço da administração central.

10 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, *João Inácio Simões de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 11 364/2005 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Março e de 26 de Abril de 2005, respectivamente do secretário-geral do Ministério das Finanças e do chefe da Repartição de Administração e Mobilização do Pessoal do Exército, do Ministério da Defesa Nacional, com competência subdelegada:

Nuno Miguel dos Santos Vitória, assistente administrativo do quadro de pessoal do Ministério da Defesa Nacional, posicionado no escalão 1, índice 199 — transferido para idêntico lugar do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, ficando exonerado do lugar de origem com efeitos reportados a 1 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, *João I. Simões de Almeida*.

Direcção-Geral dos Impostos

Aviso (extracto) n.º 5284/2005 (2.ª série). — Por despacho da subdirectora-geral de 3 de Maio de 2005, por delegação de competências do director-geral dos Impostos:

Fernando Augusto Delgado — cessa, a seu pedido, a nomeação em regime de substituição no cargo de adjunto de chefe de finanças no Serviço de Finanças de Monção.

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Aviso (extracto) n.º 5285/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2.1 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente do Pessoal do Grupo de Administração Tributária, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005, informam-se os interessados da data e locais do teste a realizar pelos técnicos de administração tributária-adjuntos, nível 1, grau 2:

Dia 8 de Outubro de 2005, às 10 horas

Prova destinada aos:

- Técnicos de administração tributária-adjuntos, nível 1, grau 2, abrangidos pelo disposto no n.º 3.7 da parte II do Regulamento, com mais de dois anos de estágio — prova única;
- Técnicos de administração tributária-adjuntos, nível 1, grau 2, abrangidos pelo disposto no n.º 3.7 da parte II do Regulamento, com menos de dois anos de estágio — 1.ª prova;
- Técnico de administração tributária-adjunto, nível 1, grau 2, abrangido pelo disposto no n.º 5 da parte II do Regulamento — prova única.

Locais de realização da prova:

- Escola Secundária Maria Amália Vaz de Carvalho, sita na Rua de Rodrigo da Fonseca, 115, 1099-069 Lisboa;
- Escola Secundária D. Filipa de Lencastre, sita na Avenida de Magalhães de Lima, 1000-197 Lisboa;
- Escola Secundária Garcia da Orta, sita na Rua de Pinho Leal, 4150-620 Porto.

1 — A lista dos funcionários a que se destina o teste e respectiva distribuição por estabelecimento de ensino encontra-se afixada nos serviços da DGCI, a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

2 — O teste terá a duração de duas horas e trinta minutos e incidirá sobre as seguintes matérias:

- a) Princípios constitucionais do sistema fiscal;
- b) Lei geral tributária;
- c) Impostos integrantes do sistema fiscal português, incluindo o Estatuto dos Benefícios Fiscais;
- d) Código de Procedimento e Processo Tributário;
- e) Regime Geral das Infracções Tributárias;
- f) O regime de tesourarias do Estado, contabilização e prestação de contas.

3 — O sistema de classificação é o constante dos n.ºs 3.1 e 3.2 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente.

4 — Nos termos do n.º 1.6 da parte II do Regulamento de Avaliação Permanente, e sem prejuízo do disposto no n.º 1.5, a não realização do teste determina para os faltosos o início de um novo ciclo de avaliação.

5 — Recomenda-se aos candidatos que compareçam no local de realização da prova com a antecedência suficiente que lhes permita conhecer, através das listas aí afixadas, a distribuição por salas e a estarem presentes com a antecedência mínima de quinze minutos na sala que lhes foi destinada.

6 — Os candidatos deverão identificar-se através do respectivo bilhete de identidade ou cartão profissional.

7 — A folha de respostas que integra o teste deve ser preenchida utilizando, obrigatoriamente, caneta ou esferográfica de tinta azul ou preta.

8 — É absolutamente interdito, sob pena de exclusão, o uso de meios de comunicação, nomeadamente telefones, *bíps* ou computadores.

9 — Na realização do teste é permitida a utilização de elementos de consulta, com excepção de computadores.

10 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Rectificação n.º 879/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a p. 6600, o aviso (extracto) n.º 4424/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se

lê «Júlia Oliveira Rua Ferreira — cessa, a seu pedido, com efeitos a 1 de Maio de 2005, o [...] que vinha exercendo em regime de substituição.» deve ler-se «Júlia Olivete Rua Ferreira — cessa, a seu pedido, com efeitos a 1 de Março de 2005, o [...] que vinha exercendo em regime de substituição.».

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Laudelino Pinheiro*.

Direcção-Geral do Património

Aviso (extracto) n.º 5286/2005 (2.ª série). — Por meu despacho desta data, no uso das competências delegadas:

Licenciado José Vasco da Silva Oliveira, perito de gestão patrimonial de 1.ª classe, da carreira técnica do património, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral — nomeado definitivamente, precedendo reclassificação profissional, na categoria de técnico superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do grupo de pessoal técnico superior, do quadro de pessoal desta Direcção-Geral, com efeitos desde 19 de Abril de 2005, data em que reuniu os respectivos requisitos.

11 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Manuela Brandão*.

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Despacho conjunto n.º 338/2005. — Jeanine Leandro Costa, pertencente ao quadro de nomeação definitiva da Escola Secundária Gabriel Pereira, situada em Évora, exerce funções docentes como professora da disciplina de Educação Moral e Religiosa Católica.

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, deixou de possuir as condições específicas para leccionar a referida disciplina:

Ao abrigo do disposto na alínea e) dos artigos 2.º e 3.º, ambos do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, e nos n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 407/89, de 16 de Novembro, determina-se:

1 — A licenciada Jeanine Leandro Costa é afectada à Direcção-Geral da Administração Pública, na seguinte situação jurídico-funcional:

- Vínculo — nomeação definitiva;
- Carreira — técnica superior;
- Categoria — assessora principal;
- Escalão — 4;
- Índice — 900.

2 — O presente despacho conjunto produz efeitos desde a sua data, conforme determina o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro.

29 de Abril de 2005. — O Ministro de Estado e das Finanças, *Luís Manuel Moreira de Campos e Cunha*. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar

Aviso n.º 5287/2005 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe.* — 1 — Nos termos do artigo 27.º e do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, autorizado por meu despacho de 1 de Abril de 2005, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso misto para o preenchimento de duas vagas na categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, constante do anexo III da Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro.

2 — Nos termos do despacho conjunto n.º 373/2000, de 1 de Março: «Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

3 — Prazo de validade — o concurso é válido por três meses e apenas para as vagas a seguir discriminadas, caducando com o seu preenchimento:

- a) Quota A — destinada a funcionário pertencente ao quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional — uma vaga;
- b) Quota B — destinada a funcionários não pertencentes ao referido quadro de pessoal e militares contratados nos termos do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação de Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro — uma vaga

4 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelas disposições contidas nos Decretos-Leis n.ºs 248/85, de 15 de Julho, 265/88, de 28 de Julho, 184/89, de 2 de Junho, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho, e 320-A/2000, de 15 de Dezembro, Portaria n.º 1256/95, de 24 de Outubro, Decreto Regulamentar n.º 4/2002, de 5 de Fevereiro, e Código do Procedimento Administrativo.

5 — Conteúdo funcional:

Quota A — ao lugar a preencher correspondem funções de estudo, investigação, concepção e adaptação de métodos e processos técnico-científicos, executadas com autonomia e responsabilidade, tendo em vista informar a decisão superior;

Quota B — as funções a desenvolver compreendem o estudo, investigação, concepção e adaptação, na perspectiva comportamental e do apoio psicológico, de métodos e processos técnico-científicos, designadamente no âmbito do acompanhamento do Dia da Defesa Nacional.

6 — Remuneração, local e condições de trabalho — as funções serão exercidas nas instalações da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, sitas na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º piso, em Lisboa, sendo as condições de trabalho, a remuneração e as demais regalias sociais as genericamente aplicáveis aos funcionários da administração central, designadamente nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 353-A/89, de 16 de Outubro, e 404-A/98, de 18 de Dezembro, com a redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais:

7.2.1 — Quota A — ser técnico superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço mínima de *Bom*;

7.2.2 — Quota B — ser técnico superior de 2.ª classe com, pelo menos, três anos de antiguidade na categoria e classificação de serviço mínima de *Bom* ou militar contratado que preencha os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento de Incentivos à Prestação do Serviço Militar nos Regimes de Contrato e de Voluntariado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, habilitados, em ambos os casos, com licenciatura em Psicologia, preferencialmente na vertente de Psicoterapia e Aconselhamento.

8 — Métodos de selecção — os métodos de selecção a utilizar são de avaliação curricular e entrevista profissional de selecção.

9 — Sistema de classificação:

9.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

9.2 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

10 — Formalização das candidaturas:

10.1 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao director-geral de Pessoal e Recrutamento Militar, do Ministério da Defesa Nacional, podendo ser entregue pessoalmente na respectiva Secção de Administração de Pessoal e Apoio Geral, sita na Avenida da Ilha da Madeira, 1, 4.º piso, em Lisboa, durante as horas normais de expediente, ou remetido pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar, Apartado 30 297, 1400-999 Lisboa, expedida até ao último dia do prazo fixado no presente aviso.

10.2 — Do requerimento deverão constar os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do candidato (nome, data de nascimento, filiação, nacionalidade, naturalidade, estado civil, número, data, validade e serviço emissor do bilhete de identidade, residência, código postal e telefone);
- b) Habilitações literárias;
- c) Situação profissional, com indicação da categoria, do serviço a que pertence e da natureza do vínculo;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e, no caso de candidato militar contratado, declaração de que reúne os requisitos fixados no artigo 30.º do Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro;
- e) Concurso a que se candidata, com referência ao número e data do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura;
- f) Relação dos documentos anexos ao requerimento;
- g) Quaisquer outros elementos que o candidato entenda dever apresentar por considerar relevantes para a apreciação do mérito da sua candidatura, os quais só poderão ser tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados.

10.3 — O requerimento de admissão deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, dos seguintes documentos:

- a) *Curriculum vitae* detalhado, do qual devem constar, designadamente, as funções que o candidato exerce e as que exerceu, com indicação dos respectivos períodos;
- b) Certificado comprovativo das habilitações literárias;
- c) Documentos comprovativos das acções de formação profissional frequentadas;
- d) Declaração actualizada, emitida pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a categoria, a carreira e a natureza do vínculo e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Declaração, emitida pelo respectivo serviço onde exerce funções, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades cometidas, bem como o período a que as mesmas se reportam, ou a declaração prevista no n.º 8 do artigo 30.º do Regulamento de Incentivos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 320-A/2000, de 15 de Dezembro, no caso de candidatos militares contratados.

10.4 — Os candidatos funcionários do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar estão dispensados da entrega dos documentos exigidos nas alíneas b) e c) do n.º 10.3 desde que os mesmos constem do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

11 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

13 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos e prazos previstos nos artigos 33.º, 34.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e afixadas nas instalações da Direcção-Geral de Pessoal e Recrutamento Militar.

14 — O júri do presente concurso tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Isabel Maria Neves Madeira, chefe de divisão.

Vogais efectivos:

Licenciado Luís Manuel Ramos da Fonseca, assessor principal, que substituirá a presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Licenciada Maria Helena Alves Grilo da Rocha, técnica superior de 1.ª classe.

Vogais suplentes:

Licenciada Isabel Maria Pinto Meireles, técnica superior de 1.ª classe.

Licenciada Milena da Conceição Carvalho Pereira, técnica superior de 1.ª classe.

4 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Alberto Rodrigues Coelho*.

MARINHA

Arsenal do Alfeite

Despacho (extracto) n.º 11 365/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Abril de 2005 do administrador do Arsenal do Alfeite:

João Pedro Ferreira Mogueiro Nunes Carriço, operário — denunciado o respectivo contrato, com efeitos a partir de 3 de Junho de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — O Director de Recursos Humanos, *Jaime Batista de Figueiredo*.

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direcção de Administração e Mobilização do Pessoal

Repartição de Pessoal Militar não Permanente

Despacho n.º 11 366/2005 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Abril de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foi promovido ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade desde a data que se indica a partir da qual tem direito ao vencimento do novo posto, o militar a seguir mencionado:

2SAR RC 028 NIM 25302292, Paulo Nuno Rosa Barata — 23 de Setembro de 2003.

3 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCOR INF.

Despacho n.º 11 367/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do chefe da RPMNP/DAMP, por subsubdelegação do MGEN DAMP, após subdelegação do TGEN AGE, por delegação recebida do GEN CEME, foram promovidos ao posto de primeiro-sargento RC, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 396.º do EMFAR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 34-A/90, de 24 de Janeiro, com as alterações verificadas por força do normativo do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho, contando a antiguidade do novo posto, os militares a seguir mencionados:

2SAR RC 028 NIM 30786893, Paulo Jorge Rodrigues Mendonça Rico — 23 de Outubro de 2003.

2SAR RC 031 NIM 37709292, Paulino Alexandre Ribeiro Godinho — 12 de Setembro de 2003.

2SAR RC 602 NIM 09320994, Rogério Baptista Pimento — 19 de Outubro de 2003.

2SAR RC 501 NIM 18066294, Lucinda Sofia Almeida Carvalho — 6 de Outubro de 2003.

2SAR RC 031 NIM 17181995, Manuel Armindo Soares Abobeleira — 26 de Outubro de 2003.

2SAR RC 030 NIM 03886094, Jorge Paulo dos Santos Baltazar — 1 de Outubro de 2003.

2SAR RC 031 NIM 08489794, Hugo Miguel Figueiredo Valentim — 10 de Setembro de 2003.

2SAR RC 031 NIM 23317393, António Miguel Marques Lopes — 22 de Setembro de 2003.

3 de Maio de 2005. — O Chefe da Repartição, *Rui Garcia Simões*, TCOR INF.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 368/2005 (2.ª série). — Por força do novo regime jurídico da gestão administrativa dos tribunais superiores, estabelecido pelo Decreto-Lei n.º 177/2000, de 9 de Agosto, foram atribuídos orçamentos autónomos a cada um dos tribunais superiores.

Tal facto implicou, em termos da composição orgânica do Ministério da Justiça, a criação de três orçamentos referentes à gestão da magistratura judicial, da magistratura do Ministério Público e dos tribunais administrativos e fiscais — todos de 1.ª instância —, que vieram substituir o anteriormente designado orçamento de verbas comuns às magistraturas.

Não se encontrando definida a entidade competente para a gestão dos referidos orçamentos, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo e no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, delego no Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. José Manuel Vieira Conde Rodrigues, os poderes para praticar os actos inerentes à preparação dos orçamentos e à gestão das verbas referentes às magistraturas judicial, do Ministério Público e dos tribunais administrativos e fiscais — todos de 1.ª instância.

Autorizo o delegado a subdelegar os referidos poderes.

Ao abrigo do disposto nos artigos 30.º e 9.º do Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, ficam ratificados todos os actos praticados pelo Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Dr. José Manuel Vieira Conde Rodrigues, no âmbito dos poderes abrangidos pela presente delegação de competência desde 14 de Março de 2005 e até à publicação deste despacho.

15 de Abril de 2005. — O Ministro da Justiça, *Alberto Bernardes Costa*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Justiça

Despacho n.º 11 369/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, destaco Maria Catarina Figueira de Araújo, assistente administrativa especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral deste Ministério, para efeitos de colaboração especializada de coordenação dos serviços de apoio dos Gabinetes do Ministro e dos Secretários de Estado, auferindo como remuneração mensal, pelo serviço de origem a que lhe é devida em razão da categoria que detém acrescida da diferença dessa para a remuneração de € 1897,45 mensais, com direito à percepção dos valores correspondentes aos subsídios de férias e de Natal, diferença essa a suportar pelo orçamento do meu Gabinete.

O presente despacho produz efeitos reportados ao dia 14 de Março de 2005.

3 de Maio de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, *José Manuel Vieira Conde Rodrigues*.

Conselho dos Oficiais de Justiça

Aviso n.º 5288/2005 (2.ª série). — Em cumprimento do despacho do vice-presidente do Conselho dos Oficiais de Justiça, faz-se saber que fica notificado o arguido Manuel António Soares Cardoso, escrivão de direito, com o número mecanográfico 12602, ausente em parte incerta e com última residência conhecida no lugar de Nossa Senhora da Ajuda, 4640 Frende, do projecto de acórdão do Conselho dos Oficiais de Justiça de 14 de Abril de 2005, elaborado pelo vogal relator, Diamantino Pereira, nos autos do processo disciplinar n.º 289-D/00, do sentido provável da decisão em revogar a suspensão da pena de 90 dias de suspensão, aplicada neste mesmo processo por acórdão deste Conselho de 4 de Julho de 2001.

Mais fica notificado nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo para, no prazo de 10 dias e por escrito, dizer o que se lhe oferecer (cf. artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.)

Notifica-se ainda que o presente projecto de acórdão começa a produzir os seus efeitos legais 15 dias após a publicação deste aviso no *Diário da República*, de acordo com o disposto no artigo 70.º, n.º 1, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro.

6 de Maio de 2005. — O Secretário, *Carménio Nabais*.

Direcção-Geral da Administração da Justiça

Aviso n.º 5289/2005 (2.ª série):

Engenheira Maria Cristina Amaral da Silva Rocha Amorim, perita avaliadora do Distrito Judicial do Porto — alterada a morada para Rua de Ernesto Korrodi, 7, Nogueiró, 4715-411 Braga.

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços Jurídicos, *Luís Borges Freitas*.

Despacho (extracto) n.º 11 370/2005 (2.ª série). — Por despacho do director-geral da Administração da Justiça de 18 de Março de 2005:

Licenciada Luísa Maria Alveirinho Leitão, técnica superior principal desta Direcção-Geral, a exercer, em comissão de serviço, as funções de chefe de divisão de Recursos Humanos da Direcção-Geral da Administração da Justiça — renovada a comissão de serviço, com efeitos a 22 de Março findo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços, *Luís Correia Botelho*.

Direcção-Geral dos Serviços Prisionais

Despacho (extracto) n.º 11 371/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Março de 2005 do subdirector-geral dos Serviços Prisionais, em substituição do director-geral:

Maria Aldina da Câmara, guarda do corpo da guarda prisional desta Direcção-Geral, na situação de licença limitada — autorizado o seu regresso ao serviço na categoria de guarda, escalão 4, índice 150. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2005. — A Subdirectora-Geral, *Maria Fernanda Farinha*.

Serviços Sociais

Despacho (extracto) n.º 11 372/2005 (2.ª série). — Por despacho da presidente dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça de 6 de Maio de 2005:

Alda Maria Henriques Anunciação e Maria Helena Pereira Bastos Pereira, técnicas profissionais de 1.ª classe da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal dos Serviços Sociais do Ministério da Justiça — nomeadas, precedendo concurso, para lugar de técnico profissional principal do mesmo quadro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — A Vogal do Conselho de Direcção, por delegação de competências, *Paula de Oliveira*.

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL

Instituto do Ambiente

Despacho n.º 11 373/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do Secretário de Estado do Ambiente:

Ana Teresa Barros Cardoso, técnica superior de 2.ª classe do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral do Ambiente — concedida a equiparação a bolseiro, ao abrigo do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Agosto, aplicável por força do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 282/89, de 23 de Agosto, por um período de três meses, com início em 28 de Setembro e até 28 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços, por delegação do Presidente, *Ana Paula Rodrigues*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 374/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, prevê no seu artigo 10.º que as entidades obrigadas a constituir reservas de petróleo possam ser autorizadas, por motivos de força maior, a substituir total ou parcialmente essa obrigação de manutenção de reservas próprias pelo pagamento à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos de Petróleo, E. P. E., do montante correspondente.

Ao abrigo dessa disposição, a R Star — Petróleos, L.ª, requereu tal autorização, invocando, para o efeito, a falta de capacidade de

armazenagem própria, em território nacional, por estar agora a dar início à actividade.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a readacção dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

1.º É autorizada a R Star — Petróleos, L.ª, a efectuar a totalidade das reservas de petróleo a que se encontra obrigada na EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos de Petróleo, E. P. E., mediante pagamento do montante correspondente, por ter sido reconhecida a falta de capacidade de armazenagem em território nacional.

2.º A autorização a que respeita o número anterior é concedida por 12 meses, prorrogável por igual período, por despacho do director-geral de Geologia e Energia, mediante pedido da R Star — Petróleos, L.ª, a apresentar com a antecedência de dois meses, desde que a empresa demonstre ter desenvolvido diligências que devam proporcionar, até final dessa prorrogação, a capacidade para constituição de reservas adequada ao seu negócio.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Despacho n.º 11 375/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro, prevê no seu artigo 10.º que as entidades obrigadas a constituir reservas de petróleo possam ser autorizadas, por motivos de força maior, a substituir total ou parcialmente essa obrigação de manutenção de reservas próprias pelo pagamento à EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos de Petróleo, E. P. E., do montante correspondente.

Ao abrigo dessa disposição, a IBERFUEL — Combustíveis e Lubrificantes, L.ª, requereu tal autorização, invocando, para o efeito, a falta de capacidade de armazenagem própria, em território nacional, por estar agora a dar início à actividade.

Assim, ao abrigo do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 10/2001, de 23 de Janeiro, com a readacção dada pelo Decreto-Lei n.º 339-D/2001, de 28 de Dezembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Economia e da Inovação, o seguinte:

1 — É autorizada a IBERFUEL — Combustíveis e Lubrificantes, L.ª, a efectuar a totalidade das reservas de petróleo a que se encontra obrigada na EGREP, Entidade Gestora das Reservas Estratégicas de Produtos de Petróleo, E. P. E., mediante pagamento do montante correspondente, por ter sido reconhecida a falta de capacidade de armazenagem em território nacional.

2 — A autorização a que respeita o número anterior é concedida por 12 meses, prorrogável por igual período, por despacho do director-geral de Geologia e Energia, mediante pedido da IBERFUEL, a apresentar com a antecedência de dois meses, desde que a empresa demonstre ter desenvolvido diligências que devam proporcionar, até final dessa prorrogação, a capacidade para constituição de reservas adequada ao seu negócio.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Economia e da Inovação, *Manuel António Gomes de Almeida de Pinho*.

Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.

Despacho n.º 11 376/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do n.º 3 do artigo 3.º da Portaria n.º 30/2005, de 14 de Janeiro, são delegados na presidente do conselho directivo da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P., Isabel Maria Meirelles Teixeira, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos:

- Decidir sobre a admissão de pessoal, bem como sobre a realização de estágios e o acolhimento de bolseiros;
- Elaborar proposta de composição do conselho consultivo da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;
- Propor à tutela os membros que devem integrar o conselho científico da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;
- Aprovar as iniciativas que lhe são propostas pelo conselho científico, incluindo a composição, a alteração ou a extinção de comissões técnicas especializadas;
- Decidir sobre a criação e a extinção de unidades orgânicas não nucleares, em função das necessidades da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;
- Divulgar os pareceres do conselho científico da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;

- g) Decidir sobre a aquisição de bens, a celebração de contratos de arrendamento e de aluguer e, ainda, sobre a contratação de serviços necessários ao prosseguimento das atribuições da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;
- h) Submeter a aprovação os projectos de regulamentos que sejam necessários ao desempenho das atribuições da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P.;
- i) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal;
- j) Nomear os representantes da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P., em organismos exteriores;
- l) Constituir mandatários da Agência Portuguesa de Segurança Alimentar, I. P., em juízo e fora dele, incluindo com o poder de substabelecer;
- m) Exercer os demais poderes previstos nos estatutos, no âmbito da área afectada ao Departamento de Comunicação dos Riscos, que não estejam atribuídos a outros órgãos e serviços.

2 — As competências delegadas são susceptíveis de subdelegação, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

3 — A presente delegação produz efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2004, ficando ratificados todos os actos praticados desde essa data no âmbito dos poderes delegados.

28 de Abril de 2005. — O Conselho Directivo: *Isabel Maria Meirelles Teixeira — Pedro de Matos Cortes Picciochi — Maria Rita Lino da Costa de Sousa de Macedo Rodrigues de Sousa.*

Direcção-Geral de Geologia e Energia

Despacho n.º 11 377/2005 (2.ª série). — Em aditamento ao despacho n.º 9586-A/2005, de 20 de Abril, e reconhecendo que os pedidos de informação prévia apresentados em Janeiro de 2005 para produção de energia eléctrica a partir de biogás são necessários para viabilizar os compromissos e candidaturas assumidas ao nível comunitário, contribuindo assim para a resolução de problemas ambientais, alarga-se a 2008, inclusive, a capacidade disponível na rede do SEP para os pedidos de informação prévia relativos a biogás apresentados em Janeiro de 2005.

3 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto.*

Rectificação n.º 880/2005. — Por ter saído com inexactidão a publicação do despacho n.º 25 400/2004, inserta no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 288, de 10 de Dezembro de 2004, a p. 18 456, col. 2.ª, rectifica-se que onde se lê «O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Setembro de 2004.» deve ler-se «O presente despacho produz efeitos a partir de 12 de Outubro de 2004.».

3 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Miguel Barreto.*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral

Aviso n.º 5290/2005 (2.ª série). — Para efeitos do disposto no artigo 93.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, diploma com a nova redacção dada pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio, avisa-se que foi afixada nos vários serviços da Direcção Regional de Agricultura da Beira Litoral, em observância do preceituado no n.º 3 do artigo 95.º do mesmo diploma, a lista de antiguidade do pessoal do quadro deste organismo referente a 31 de Dezembro de 2004.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias consecutivos contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para o dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 96.º do citado diploma.

4 de Maio de 2005. — Pelo Director Regional, o Director de Serviços de Administração, *António José Baetas da Silva.*

Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola

Listagem n.º 132/2005. — *Lista nominativa de transição de pessoal do quadro do Instituto Nacional de Intervenção e Garantia Agrícola (INGA) que por despacho de 27 de Abril de 2005 do vogal do conselho de administração do INGA e do IFADAP, Dr. José António da Ponte Zeferino, foi reclassificado, nos termos da alínea d) do artigo 4.º e do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro:*

Nome	Situação actual			Situação para que transita		
	Grupo de pessoal	Carreira	Categoria	Escalão	Índice	
Elisabete Maria Jorge Costa	Técnico-profissional ...	Técnico-profissional ...	Técnico profissional de 1.ª classe.	2	228	
				Técnico superior ...	Técnica superior ...	Técnico superior esta-giário.
				1	321	

(Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — O Director-Coordenador, *Damasceno Dias.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 378/2005 (2.ª série). — A fundação Conchita Regojo foi instituída por escritura pública outorgada em 18 de Dezembro de 1997, com sede na Rua de Alexandre Ferreira, 48-A, em Lisboa, regendo-se pelos estatutos constantes da referida escritura.

A referida Fundação visa prosseguir, a título principal, objectivos do âmbito da segurança social, identificáveis com os previstos no n.º 1 do artigo 1.º do Estatuto das IPSS, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 119/83, de 25 de Fevereiro.

Assim, ao abrigo do n.º 1 do artigo 79.º do referido diploma, reconheço a Fundação Conchita Regojo como fundação de solidariedade social.

28 de Abril de 2005. — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social, *José António Fonseca Vieira da Silva*.

Casa Pia de Lisboa, I. P.

Despacho (extracto) n.º 11 379/2005 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1, alínea c), do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, e obtido o parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, procede-se à reclassificação do funcionário Filipe Nuno Nunes da Silva Abrantes de Carvalho, do quadro de pessoal desta instituição, para a categoria de técnico de informática-adjunto, nível 1, da carreira de técnico de informática, com efeitos a 23 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — A Provedora, *Maria Catalina Batalha Pestana*.

Inspecção-Geral do Trabalho

Aviso n.º 5291/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por meu despacho de 28 de Abril de 2005, no uso de competência delegada, ao abrigo do disposto da alínea b) do n.º 2 do despacho n.º 22 419/04, de 15 de Outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 258, de 3 de Novembro de 2004, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso interno de acesso geral para preenchimento de um lugar na categoria de inspector principal, da carreira de inspector superior, do quadro de pessoal da Inspecção-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social (IGMTSS), aprovado pela Portaria n.º 510/2003, de 1 de Julho.

2 — Prazo de validade — o concurso é válido para o preenchimento do lugar posto a concurso, caducando com o respectivo provimento.

3 — Conteúdo funcional — ao inspector principal compete realizar trabalho de natureza técnica da competência da IGMTSS, que consiste, designadamente, em efectuar auditorias, inspecções, inquéritos, sindicâncias, peritagens e outras missões de teor inspectivo ou disciplinar; orientar equipas inspectivas, procedendo à distribuição das respectivas tarefas, à avaliação da utilidade e quantidade das informações parcelares que os mesmos lhe prestem, bem como à elaboração dos relatórios finais das missões executadas, e ainda elaborar informações, estudos e pareceres sobre matérias específicas que lhe forem cometidas.

4 — Local de trabalho — o candidato aprovado exercerá funções na sede (em Lisboa) ou no centro de apoio de âmbito regional (no Porto), mas o exercício das funções de inspector principal implica a prática de serviço externo em todo o território nacional.

5 — A remuneração é a fixada de acordo com a escala salarial correspondente à categoria para que é aberto o concurso, definida no mapa 1 anexo ao Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril, acrescida do suplemento de função inspectiva a que se alude o artigo 12.º do mesmo diploma, sendo as restantes condições de trabalho, regalias e benefícios sociais genericamente vigentes para os funcionários da administração pública central.

6 — Requisitos de admissão a concurso:

6.1 — Requisitos gerais — estar nas condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais — possuir a categoria imediatamente inferior da referida carreira (inspector) com, pelo menos, três anos de serviço na categoria, classificados de *Bom*, nos termos conjugados do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar n.º 32/2002, de 22 de Abril, e na alínea c) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de Abril.

7 — Métodos de selecção — nos termos do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o método de selecção a utilizar será a avaliação curricular, a qual contemplará os factores de ponderação previstos nos n.ºs 2 e 3 do artigo 22.º do mesmo diploma legal.

8 — Sistema de classificação:

8.1 — Na classificação final é adoptada a escala de 0 a 20 valores, sendo a mesma resultante da classificação obtida no método de selecção avaliação curricular, considerando-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.

8.2 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que solicitadas.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido à inspectora-geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, podendo ser entregues pessoalmente ou remetidas pelo correio, sob registo e com aviso de recepção, para a Avenida de Elias Garcia, 12, 4.º, 1049-042 Lisboa, até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso;

9.2 — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, data de nascimento, estado civil, número, data e validade do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Identificação do concurso a que se candidata, com referência ao *Diário da República* em que se encontra publicado este aviso;
- Habilitações literárias;
- Categoria detida, natureza do vínculo e serviço a que pertence;
- Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas;

9.3 — Os requerimentos de admissão a concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- Fotocópia do bilhete de identidade;
- Fotocópia do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- Fotocópias dos documentos comprovativos da formação profissional frequentada;
- Declaração actualizada, emitida e autenticada pelo serviço de origem, da qual constem, de forma inequívoca, a natureza do vínculo à função pública, a categoria que detém, a respectiva antiguidade na actual categoria, na carreira e na função pública, bem como a especificação do conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes aos postos de trabalho ocupados pelos candidatos e a classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, respeitantes aos anos relevantes, para efeitos de concurso;
- Curriculum profissional detalhado, datado e assinado, do qual devem constar as habilitações literárias, a experiência profissional (funções exercidas actual e anteriormente) e a formação profissional, designadamente as acções de formação e de aperfeiçoamento profissional frequentadas.
- Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal desta Inspecção-Geral estão dispensados de apresentar os documentos que existam nos respectivos processos individuais.

9.4 — Nos termos do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, o curriculum profissional a que se refere a alínea e) do n.º 9.3 do presente aviso constitui a base para avaliação curricular dos candidatos.

10 — Publicitação das listas — a relação dos candidatos admitidos a concurso será afixada na sede deste serviço e a lista de classificação final será publicitada de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação (despacho conjunto n.º 373/200, de 31 de Março).

12 — Constituição do júri:

Presidente — Licenciada Eugénia Carlos Marques Freire, inspectora superior.

Vogais efectivos:

Licenciada Maria Leopoldina Soares Pereira, inspectora principal, que substitui a presidente nas suas faltas e impedimentos.

Licenciada Margarida Branco Ribeiro Ganço, inspectora principal.

Vogais suplentes:

Licenciado Paulo Jorge da Silva Teixeira, inspector principal.

Licenciado José Filipe Pereira Lamelas, inspector principal.

28 de Abril 2005. — A Subinspectora-Geral, *Mafalda Bettencourt*.

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Deliberação n.º 707/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 28 de Abril de 2005:

Francisco Joaquim Jerónimo, técnico superior principal, escalão 2, índice 560, do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — nomeado, na sequência de concurso de provimento, para o mesmo quadro de pessoal, na categoria de assessor, escalão 1, índice 610, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da data da aceitação da nomeação. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Directora de Carreiras e de Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Deliberação n.º 708/2005. — Por deliberação do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., de 28 de Abril de 2005:

Casimira Florinda Lagartixo Gaudêncio e Armando Lopes Gonçalves, assistentes administrativos especialistas do quadro de pessoal do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P. — reclassificados, por aplicação do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de tesoureiro do mesmo quadro de pessoal, dispensados do período probatório após parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social, ficando com a presente nomeação posicionados no escalão 6, índice 350. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Directora de Carreiras e Desenvolvimento, *Isabel Rodrigues*.

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 11 380/2005 (2.ª série). — *Subdelegação de competências.* — 1 — Nos termos do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso das competências que me foram delegadas pelo conselho directivo pelo despacho n.º 22 438/2003, de 18 de Novembro, subdelego:

1.1 — Nos seguintes directores:

Directora da Unidade de Gestão Financeira, licenciada Liliana Maria Xavier de Matos Martins;

Directora do Núcleo Orçamental e Análise Financeira, licenciada Maria Fernanda Santareno Correia;

Director do Núcleo de Contabilidade, licenciado Carlos Manuel Andrade Pessoa;

Directora do Gabinete de Apoio a Programas, licenciada Maria Helena Jesus Ferrão Silva Coelho;

a competência para:

1.1.1 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;

1.1.2 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com a assinatura de um membro do conselho directivo, nos valores superiores a € 37 410, e, juntamente com os dirigentes a quem tenha sido conferida essa competência, para os valores iguais ou inferiores àquela quantia, considerando-se, em ambos os casos, pagamentos individuais;

1.1.3 — Assinar recibos de qualquer montante;

1.1.4 — Autorizar as despesas verificadas com a Via Verde incluídas na «Relação de operações de baixo valor» das entidades bancárias;

1.1.5 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido autorizada superiormente.

1.2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 31 de Julho de 2002.

5 de Janeiro de 2004. — A Directora de Departamento, *Maria Aurea Serrano*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Braga

Despacho n.º 11 381/2005 (2.ª série). — *Delegação e subdelegação de competências.* — No uso dos poderes que me foram delegados ou subdelegados pelo despacho n.º 10 185/2005 (2.ª série), de 6 de Maio, subdelego na directora do Núcleo de Identificação de Beneficiários e Registo de Remunerações, licenciada Ana Cristina Nolasco Vaz Vieira, a competência para:

- 1) Proceder ao registo de tempos de trabalho e das remunerações;
- 2) Decidir sobre a isenção, cessação ou redução de pagamento de contribuições para o regime de segurança social dos trabalhadores independentes;
- 3) Autorizar que, nos termos da legislação aplicável, sejam alteradas as bases de incidência de contribuições e as taxas contributivas;
- 4) Decidir sobre os pedidos de redução da taxa contributiva nas situações previstas no Decreto-Lei n.º 199/99, de 8 de Junho, e demais legislação complementar;
- 5) Decidir sobre os pedidos apresentados ao abrigo do Decreto-Lei n.º 40/89, de 1 de Fevereiro (seguro social voluntário);
- 6) Autorizar o pagamento retroactivo de contribuições;
- 7) Proceder à audição de testemunhas, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 37/90, de 27 de Dezembro (comprovação do exercício de actividade para efeitos de aceitação de pagamento retroactivo de contribuições);
- 8) Decidir da admissibilidade de outros meios de prova previstos na alínea d) do n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 380/89, de 27 de Dezembro, e no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 37/90, de 27 de Novembro;
- 9) Autorizar a emissão de formulários e a concessão de prestação pecuniária ao abrigo de regulamentos comunitários ou de convenções internacionais;
- 10) Autorizar a validação de períodos contributivos por actividades exercidas nas ex-colónias;
- 11) Autorizar a validação dos períodos de prestação de serviço militar;
- 12) Autorizar a anulação de mapas de reposição quando elaborados indevidamente;
- 13) Despachar os processos nas situações de sobreposição de remunerações ou destas com equivalências;
- 14) Autorizar a passagem de certidões e declarações respeitantes a beneficiários;
- 15) Decidir sobre a inscrição e enquadramento de beneficiários e determinar o estatuto contributivo de beneficiários e contribuintes;
- 16) Assinar correspondência de rotina sobre assuntos da sua área de competência, com excepção da que for dirigida aos gabinetes dos ministérios, secretarias de Estado, direcções-gerais e institutos públicos;
- 17) Autorizar a emissão de telecópias e telex, com a excepção prevista no n.º 16.

De acordo com o n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, a dirigente referida no presente despacho pode subdelegar as competências ora subdelegadas e delegadas.

A presente delegação de competências é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os actos praticados no âmbito das matérias por ela abrangidas, nos termos do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo.

6 de Maio de 2005. — A Directora de Unidade de Previdência e Apoio à Família, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira*.

Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa

Despacho n.º 11 382/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ex-ISSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delego nos técnicos superiores de 2.ª classe licenciados Ana Cristina Pires Amado Pereira, Ana Marta Pinheiro Antunes, Carla Joana Mendes Rainha, Carla Maria Guerra Silva Gonçalves, Cristina Sofia Silva Ganhão Rodrigues, Filipa Alexandra Marques Carvalho, Francisco Manuel Nunes Monteiro, Isa Teixeira Laboreiro, Isabel Cristina de Sousa Francisco, no técnico superior estagiário licenciado João Carlos Mendes Gonçalves, nos técnicos superiores de 2.ª classe licenciados Maria Conceição Canelas dos Anjos Louro Branco, Miguel Ângelo Carreira Sousa, nas técnicas superiores estagiárias licenciadas Natacha Santiago Linhares de Jesus Dias, Natália Conceição Tomé Dias, nos

técnicos superiores de 2.ª classe, licenciados Pedro Miguel de Vilhena de Melo Machado, Sandra Cruz Leitão, Susete Isabel da Cruz Batista, Tânia Cristina Jorge da Silva, no técnico superior estagiário licenciado Tiago Peixoto Carvalho, para qualquer deles, individualmente:

1.1 — Assinar todo o expediente relativo aos processos de protecção jurídica, nomeadamente para os requerentes, tribunais, comissão, Ordem dos Advogados e Direcção-Geral da Administração da Justiça.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Correia de Andrade*.

Despacho n.º 11 383/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências.* — 1 — Em conformidade com o disposto no artigo 29.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P. (ex-ISSS), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 316-A/2000, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 112/2004, de 13 de Maio, e ao abrigo do artigo 35.º, n.º 1, do Código do Procedimento Administrativo, delegeo no director da Unidade Jurídica, licenciado Victor Eugénio Santos Baltazar, no director do Núcleo de Consulta Jurídica e Contencioso, da Unidade Jurídica, licenciado Hermenegildo Joaquim Marques da Silva Tavares, na chefe de sector do Apoio Judiciário, da Unidade Jurídica, licenciada Ana Maria Leal Taboas, na técnica superior de 2.ª classe, licenciada Carla Alexandra Bom Nogueira Opinião, e na técnica superior de 2.ª classe, licenciada Cláudia Maria Matos Correia Teófilo, para qualquer deles, individualmente:

1.1 — Deferir e indeferir os requerimentos de protecção jurídica apresentados no Centro Distrital de Solidariedade e Segurança Social de Lisboa, nos termos da Lei n.º 34/2004, de 29 de Julho;

1.2 — Apreçar os recursos de impugnação interpostos em conformidade com o artigo 27.º, n.ºs 1 e 3, da referida lei, mantendo ou revogando o despacho proferido;

1.3 — Remeter ao tribunal competente o processo administrativo nos termos do artigo 28.º do mesmo diploma;

1.4 — Retirar, em conformidade com o artigo 10.º da citada lei, a protecção jurídica concedida;

1.5 — Requerer a quaisquer entidades informações adicionais relevantes para instrução e decisão dos pedidos de protecção jurídica;

1.6 — Assinar todo o expediente relativo a estes processos, nomeadamente para os requerentes, tribunais, comissão, Ordem dos Advogados e Direcção-Geral da Administração da Justiça.

2 — Os poderes ora delegados não são susceptíveis de subdelegação.

3 — A presente delegação de competências é de aplicação imediata, sendo o respectivo despacho, em cumprimento do n.º 2 do artigo 37.º do Código do Procedimento Administrativo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, ratificando-se, desde já, nos termos do artigo 137.º, todos os actos praticados no âmbito das matérias ora delegadas.

7 de Abril de 2005. — O Director, *Carlos Alberto Correia de Andrade*.

Despacho n.º 11 384/2005 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Fevereiro de 2005 do Ministro da Segurança Social, da Família e da Criança, foi autorizada, nos termos do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, a passagem à situação de licença sem vencimento de longa duração ao técnico profissional especialista do quadro de pessoal do ex-Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo José António Lopes, situação que produzirá efeitos a 19 de Maio de 2005. (Não são devidos emolumentos.)

27 de Abril de 2005. — A Directora de Núcleo de Administração de Pessoal, *Maria Natércia Oliveira*.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Despacho n.º 11 385/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, subdelego no Dr. José Carlos Bento Cunha, coordenador da zona

sul, as competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 12 672/2004 (2.ª série), de 24 de Maio, do coordenador da Sub-Região de Saúde de Coimbra, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 151, de 29 de Junho de 2004.

O presente despacho produz efeitos no período de 5 a 9 de Maio de 2005, ficando, por este meio, ratificados todos os actos que, no âmbito das competências agora subdelegadas, tenham sido praticados neste período de tempo.

4 de Maio de 2005. — O Director do Centro de Saúde da Figueira da Foz, *Victor Sarmento*.

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 5292/2005 (2.ª série). — *Concurso externo de ingresso na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública.* — 1 — Torna-se público que, por deliberação do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 26 de Dezembro de 2002, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para dois lugares na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, a prover no Centro de Saúde da Amadora, do quadro de pessoal da ARS de Lisboa e Vale do Tejo, Sub-Região de Saúde de Lisboa, aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 302 (6.º suplemento), de 31 de Dezembro de 1996.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Legislação aplicável — o presente concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.ºs 41/84, de 3 de Fevereiro, 13/97, de 17 de Janeiro, e 564/99, de 21 de Dezembro, na Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, e nos Decretos-Leis n.ºs 427/89, de 7 de Dezembro, e 442/91, de 15 de Novembro, com a nova redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro.

4 — Local de trabalho — os lugares postos a concurso foram objecto de descongelamento através do despacho conjunto n.º 649/2002, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 194, de 23 de Agosto de 2002, comunicado através do ofício n.º 9460, de 25 de Outubro de 2002, da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, e destinam-se ao Centro de Saúde da Amadora.

5 — Foi consultada a Direcção-Geral da Administração Pública, que nos comunicou não existirem excedentes para colocação nesta Sub-Região de Saúde.

6 — Prazo de validade do concurso — o concurso é válido pelo prazo de um ano a contar a partir da data da publicação da lista de classificação final, visando o provimento dos lugares mencionados e dos que venham eventualmente a sê-lo na sequência de reafecção de quotas não utilizadas por outros serviços e estabelecimentos de saúde.

7 — Conteúdo funcional do técnico de 2.ª classe da área de análises clínicas e saúde pública — compete ao técnico de 2.ª classe destas carreira e área profissionais a consecução dos objectivos enunciados na alínea a) do artigo 5.º, no artigo 6.º e no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro.

8 — Remuneração e condições de trabalho — o vencimento de técnico de 2.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica é o previsto no anexo II, mapa III, do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes na Administração Pública.

9 — Requisitos de admissão ao concurso:

9.1 — Requisitos gerais — os referidos no artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, designadamente:

«1 — Só podem ser admitidos a concurso os candidatos que satisfaçam os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, bem como os requisitos especiais legalmente exigidos para o provimento dos lugares a preencher.

2 — São requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas:

a) Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;

- b) Possuir as habilitações profissionais legalmente exigíveis para o desempenho do cargo;
- c) Ter cumprido os deveres militares ou o serviço cívico, quando obrigatório;
- d) Ser física e mentalmente saudável e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

3 — Os candidatos devem reunir os requisitos referidos nos números anteriores até ao prazo fixado para a apresentação das candidaturas.»

9.2 — Requisitos especiais — nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, o ingresso na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica faz-se pela categoria de técnico de 2.ª classe, mediante concurso de avaliação curricular complementado com entrevista profissional de selecção, de entre os possuidores das seguintes habilitações:

- a) Curso superior ministrado nas escolas superiores de tecnologia da saúde ou na Escola Superior de Saúde do Alcoitão ou seu equivalente legal;
- b) Curso ministrado noutro estabelecimento de ensino superior no âmbito das profissões constantes do artigo 5.º deste diploma, um e outro legalmente reconhecidos.

10 — Formalização da candidatura — a admissão ao concurso deverá ser formalizada mediante requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Lisboa e entregue pessoalmente na Secção de Expediente Geral e Arquivo desta Sub-Região, sita na Avenida dos Estados Unidos da América, 75, 2.º, 1788 Lisboa Codex, dentro das horas normais de expediente (das 9 às 17 horas) e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou a enviar pelo correio, em carta registada com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se neste último caso apresentado dentro do prazo se o aviso de recepção tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 deste aviso.

10.1 — Do requerimento deverão constar, além do pedido de admissão ao concurso, os seguintes elementos:

- a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, estado civil, residência, código postal, telefone e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu), número fiscal de contribuinte e situação militar, se for caso disso;
- b) Pedido de admissão ao concurso, com a identificação do lugar a que se candidata, bem como a referência ao *Diário da República* onde se encontra publicado o presente aviso;
- c) Habilitação literárias;
- d) Habilitações profissionais;
- e) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de provimento em funções públicas;
- f) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e a sua sumária caracterização;
- g) Outros dados relevantes que os candidatos entendam ser susceptíveis de contribuir para a apreciação do seu mérito.

10.2 — Os requerimentos deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

- a) Documento comprovativo das habilitações literárias;
- b) Documento comprovativo das habilitações profissionais;
- c) Documentos comprovativos de quaisquer habilitações profissionais complementares obtidas (cursos de formação, congressos, seminários, etc.);
- d) Documentos comprovativos do desempenho de actividades e da realização de trabalhos relevantes, quando for o caso;
- e) Fotocópia do bilhete de identidade e do cartão de contribuinte fiscal;
- f) Documento comprovativo de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatórios;
- g) Três exemplares do *curriculum vitae*, devidamente datado e assinado.

11 — Quota de emprego — por aplicação das disposições previstas no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro, é reservado um lugar a candidatos com deficiência resultante de grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, a prover nos termos do mesmo diploma legal.

12 — O método de selecção é o de avaliação curricular complementada com entrevista profissional de selecção, em conformidade com o estabelecido nos artigos 14.º, 55.º e 56.º do Decreto-Lei

n.º 564/99, de 21 de Dezembro, e no n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3AC + E}{4}$$

sendo:

CF = classificação final;
AC = avaliação curricular;
E = entrevista profissional de selecção.

A avaliação curricular resulta do somatório dos valores obtidos nos elementos previstos no anexo I da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

Nos termos do n.º 3 do n.º 2.º da portaria acima referida, na entrevista profissional de selecção as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos são avaliadas através dos seguintes factores:

- a) Capacidade de análise e sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Grau de maturidade e responsabilidade;
- d) Espírito de equipa;
- e) Sociabilidade.

Na entrevista profissional de selecção tem de ser observado o estipulado no artigo 56.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de Dezembro, bem como o descrito nos n.ºs 4, 5, 6 e 7 do n.º 2.º da Portaria n.º 721/2000, de 5 de Setembro.

13 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, constam de actas do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

14 — O júri pode exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

15 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos são punidas nos termos da lei penal e constituem infracção penal.

16 — A relação dos candidatos admitidos e excluídos e a lista de classificação final do concurso serão afixadas no *hall* do edifício 75, 2.º, da Avenida dos Estados Unidos da América, em Lisboa.

17 — Composição do júri:

Presidente — Maria Arlinda Faria Lopes Nunes, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, do Centro de Saúde de Sintra.

Vogais efectivos:

- 1.º Olívia Campos Borges Carvalho, técnica especialista da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, do Centro de Saúde da Amadora.
- 2.º Maria Teresa Neves Ferreira Silveira, técnica de 1.ª classe da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, do Centro de Saúde da Amadora.

Vogais suplentes:

- 1.º Maria Helena de Jesus Fernandes Valente, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, do Centro de Saúde da Amadora.
- 2.º Maria Emília de Jesus Plácido, técnica principal da carreira técnica de diagnóstico e terapêutica, área de análises clínicas e saúde pública, do Centro de Saúde da Amadora.

A presidente será substituída nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

9 de Maio de 2005. — A Coordenadora, *Sílvia Graça*.

Sub-Região de Saúde de Santarém

Despacho n.º 11 386/2005 (2.ª série). — No uso das competências e das faculdades que me foram conferidas pelo despacho n.º 3983/2005, de 26 de Janeiro, da presidente do conselho de administração da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 38, de 23 de Fevereiro de 2005, e ao abrigo do disposto no artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, sem prejuízo das competências próprias consagradas na lei, ratifico todos os actos praticados pela chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Ana Cristina de

Jesus Casanova Nogueira Carvalho, pela chefe da Divisão de Gestão Financeira, Aida Monteiro Alves Pereira, e pela chefe da Secção de Aproveitamento, Maria Clarisse Finote Paulino Violante, dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém, no período compreendido entre 7 de Abril de 2003 e 29 de Abril de 2005, no âmbitos das seguintes competências:

1 — Pela chefe da Divisão de Gestão de Recursos Humanos, Dr.^a Ana Cristina de Jesus Casanova Nogueira Carvalho:

1.1 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

1.2 — Afectar o pessoal da respectiva Divisão às tarefas exigidas em função dos objectivos e prioridades fixados;

1.3 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

1.4 — Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;

1.5 — Justificar ou injustificar faltas, nos termos legais;

1.6 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

1.7 — Autorizar a concessão do estatuto de trabalhador-estudante;

1.8 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nomeadamente quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo, junto de serviços ou instalações relacionados com as suas funções, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

1.9 — Despachar assuntos de gestão corrente na respectiva área de actuação;

1.10 — Emitir declarações e certidões relacionadas com a situação jurídica dos funcionários e agentes;

1.11 — Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;

1.12 — Autorizar o abono de vencimento de exercício perdido por doença, bem como o exercício de funções em situação que dê lugar à reversão do vencimento de exercício, e o respectivo processamento ao pessoal dos serviços de âmbito sub-regional de Santarém;

1.13 — Autorizar a atribuição dos abonos e regalias pelos Serviços Sociais do Ministério da Saúde a que os funcionários ou agentes tenham direito, nos termos da lei.

2 — Pela chefe da Divisão de Gestão Financeira, Dr.^a Aida Monteiro Alves Pereira:

2.1 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.2 — Autorizar a actualização de contratos de seguro e de arrendamento sempre que tal resulte de imposição legal;

2.3 — Autorizar as despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 1500, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2.4 — Autorizar a aquisição de fardamento, resguardos e calçado findos os períodos legais de duração;

2.5 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos e exarar despachos nos processos que corram pelos respectivos serviços conformes à exigência do seu desenvolvimento normal;

2.6 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelos respectivos serviços, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

2.7 — Autorizar deslocações em serviço em território nacional, nomeadamente quando incumbido de missões de fiscalização, orientação e recolha de elementos de estudo, junto de serviços ou instalações relacionados com as suas funções, qualquer que seja o meio de transporte, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte;

2.8 — Despachar assuntos de gestão corrente na respectiva área de actuação, nomeadamente as constantes das alíneas d) a f) do n.º 2 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro.

3 — Pela chefe da Secção de Aproveitamento, Maria Clarisse Finote Paulino Violante:

3.1 — Assinar a correspondência e o expediente necessários à recolha de elementos para instrução dos processos que corram pelo respectivo serviço, com excepção dos destinados aos gabinetes dos membros do Governo, ao Provedor de Justiça, ao Tribunal de Contas, às direcções-gerais, aos órgãos de administração das administrações regionais de saúde e às câmaras municipais;

3.2 — Autorizar despesas com empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços até ao montante de € 500, previstas nos n.ºs 1 e 2 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3.3 — Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos que corram pelo respectivo serviço.

29 de Abril de 2005. — O Coordenador, *Fernando Manuel de Almeida Afoito*.

Administração Regional de Saúde do Norte

Sub-Região de Saúde de Bragança

Aviso n.º 5293/2005 (2.ª série). — Faz-se pública a lista de classificação final do concurso interno de ingresso para provimento de nove lugares na categoria de enfermeiro, da carreira de enfermagem do quadro de pessoal da Sub-Região de Saúde de Bragança/centros de saúde, cujo aviso de abertura de concurso foi publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 16 de Junho de 2004, homologada, nos termos do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, por despacho do coordenador da Sub-Região de Saúde de Bragança de 2 de Maio de 2005:

Nota final

1.º	Teresinha da Conceição Pires Silva	16,76
2.º	Anne Sophie Francine Daniele Rodrigues Vidal	16,70
3.º	Vera Isabel Alves Lisboa	16,56
4.º	Clementina da Assunção Paula Lopes	16,50
5.º	Sónia Alexandra Nunes Sendim	16,18
6.º	Carla Correia Teixeira Pinto	16
7.º	Carla Cristina Ventura Ribeiro Morais	15,50
8.º	Liliana Alexandra Fernandes Rocha	15,48
9.º	Vera Miranda Teixeira	15,30
10.º	Maria José Morais Fernandes	15
11.º	Fábia Maria Freire Ferreira Santos	14,50
12.º	Deolinda da Conceição Costa Alves	14,48
13.º	Sandrina Alexandra Tavares Moutinho	14,32
14.º	Luciano Manuel Rodrigues Cepeda	14,22
15.º	Carla Susana da Silva Canteiro	13,80
16.º	Sandra Isabel Gomes Romariz Maia	13,80
17.º	Maria Filomena Teixeira Cardoso Costa	13,74
18.º	Ana Margarida Correia Macedo Afonso	13,60
19.º	Alberto Manuel Pinela Salgado	13,26
20.º	Mónica Sofia Gameiro da Costa Bebiano	12,98
21.º	Lucinda Neves Félix	12,94
22.º	Laura Lorenzo Vasquez	12,74
23.º	Maria de Fátima Queijo Rego	12,64
24.º	Helena Maria Correia Borges	12,58
25.º	Sílvia Jorge Delgado	12,40
26.º	Vera Lúcia Alves Pires	12
27.º	Amândio Fernandes Afonso	11,90
28.º	Milda Filomena Flores Matela Fernandes	11,78
29.º	Maria José da Silva Rodrigues	11,70
30.º	Maria Julieta Valbom da Silva	11,60
31.º	José Pedro Monteiro da Costa	11,60
32.º	Isabel Marta Amaro Afonso	11,60
33.º	Anabela do Sameiro Afonso Fernando	11,60
34.º	Sónia Cristina de Sousa Ferreira Mendes	11,54
35.º	Fernanda Marisa de Oliveira Silva	11,50
36.º	Pedro Miguel Salgueiro Lopes	11,40
37.º	Cristina Sofia Fernandes	11,40
38.º	Mário José Medeiros Vilarinho	11,32
39.º	Pedro Joaquim Miranda Teixeira	11,29

Da homologação da lista de classificação final cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do governo competente no prazo de 10 dias a contar da data da publicação no *Diário da República*.

7 de Maio de 2005. — O Coordenador, *A. Manuel Subtil*.

Direcção-Geral da Saúde

Hospital de São José de Fafe

Rectificação n.º 881/2005. — Por ter havido lapso no aviso n.º 3863/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 71, de 12 de Abril de 2005, rectifica-se que, no n.º 1, onde se lê «dois lugares na categoria de assistente de ortopedia» deve ler-se «um lugar na categoria de assistente de ortopedia» e, no n.º 3, onde

se lê «as vagas referidas no n.º 1 e esgota-se como o seu preenchimento.» deve ler-se «a vaga referida no n.º 1 e para as que vierem a ocorrer.».

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Alberto Dias dos Santos*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação

Aviso n.º 5294/2005 (2.ª série). — Por se verificar estar incompleto, anula-se o despacho n.º 10 191/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 88, de 6 de Maio de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

Despacho n.º 11 387/2005 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, aprovou a orgânica do Ministério da Educação, tendo o Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril, aprovado a estrutura orgânica da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação.

A Portaria n.º 601/2004, de 3 de Junho, fixou as unidades orgânicas nucleares e a dotação máxima das unidades orgânicas flexíveis da Direcção-Geral dos Recursos Humanos da Educação, de acordo com os n.ºs 4 e 5 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, e com o artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, de 28 de Abril.

O despacho n.º 15 396/2004, de 31 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 179, de 31 de Julho de 2004, define as equipas multidisciplinares internas, nos termos do artigo 4.º do Decreto Regulamentar n.º 13/2004, e, bem assim, do artigo 22.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro.

No âmbito da Direcção de Serviços de Recrutamento do Pessoal Docente, designo para exercer funções de chefe de equipa do Gabinete de Recrutamento do Pessoal Docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário a licenciada Maria Manuela Vieira Pissarro Dias Barata, em substituição da licenciada Emília Fernandes Pires Correia.

Prevê-se que o período de duração desta equipa seja de um ano, prorrogável por iguais períodos, devendo o despacho de prorrogação basear-se numa avaliação do cumprimento dos objectivos.

O estatuto remuneratório do chefe do Gabinete de Recrutamento do Pessoal Docente dos 2.º e 3.º Ciclos do Ensino Básico e do Ensino Secundário é equiparado ao de chefe de divisão.

O presente despacho produz efeitos a 7 de Abril de 2005.

14 de Abril de 2005. — O Director-Geral, *Diogo Simões Pereira*.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ENSINO SUPERIOR

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 388/2005 (2.ª série). — Tendo o colégio eleitoral do Instituto Politécnico de Leiria, reunido no dia 8 de Abril de 2005, procedido à eleição do professor-adjunto da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão Luciano Santos Rodrigues de Almeida para o cargo de presidente do Instituto;

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, compete ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior homologar as eleições para o cargo de presidente do Instituto Politécnico, uma vez verificada a legalidade das mesmas;

Considerando que, face ao teor da acta da referida reunião do colégio eleitoral e demais elementos constantes do processo, estão satisfeitos os requisitos previstos na lei e nos Estatutos do Instituto Politécnico de Leiria para a referida homologação;

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 54/90;

Homologo a eleição para presidente do Instituto Politécnico de Leiria do professor-adjunto da sua Escola Superior de Tecnologia e Gestão Luciano Santos Rodrigues de Almeida.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Despacho n.º 11 389/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do disposto no artigo 7.º da Lei Orgânica do XVII Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 79/2005, de 15 de Abril, e ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego nos actuais presidentes dos institutos politécnicos a competência para a prática dos seguintes actos, desde que, em todos os casos, esteja assegurada a prévia cabimentação orçamental:

- Proferir, relativamente ao pessoal dirigente e de chefia, a autorização prevista no n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- Aprovar os programas das provas de conhecimentos específicos a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Proferir o despacho homologatório previsto no n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 204/98 sempre que os dirigentes máximos das unidades orgânicas do instituto estiverem impedidos de fazê-lo por serem membros dos júris dos concursos em causa;
- Conhecer e decidir dos recursos interpostos ao abrigo do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto Regulamentar n.º 44-B/83, de 1 de Junho, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 40/85, de 1 de Julho, que se encontrem pendentes, ou ao abrigo do artigo 29.º do Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, desde que, em ambos os casos, não sejam os autores do acto recorrido;
- Autorizar que todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, se desloquem em serviço público, nomeadamente em funções de representação, controlo, acompanhamento, orientação e recolha de elementos de estudo junto dos serviços ou instituições relacionadas com as funções que exercem, tanto em território nacional como no estrangeiro, qualquer que seja o meio de transporte;
- Autorizar, em situações excepcionais devidamente fundamentadas, relativamente às deslocações ao estrangeiro e no estrangeiro de todos os referidos na alínea anterior, que os encargos com o alojamento e alimentação sejam satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não podendo, em qualquer caso, o abono de ajuda de custo ser inferior a 20 % do valor fixado na tabela em vigor, nos termos do disposto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de Julho, bem como o alojamento em estabelecimento hoteleiro superior a 3 estrelas, sem prejuízo da atribuição de 70 % de ajudas de custo diárias, nos termos do n.º 2 do artigo 2.º do mesmo decreto-lei;
- Autorizar, em casos excepcionais de representação, que os encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público possam ser satisfeitos contra documento comprovativo das despesas efectuadas, não havendo nesse caso lugar ao abono de ajudas de custo, nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de Abril;
- Autorizar, nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 272/88, de 3 de Agosto, e 282/89, de 23 de Agosto, a equiparação a bolseiro, no País e fora dele, ao pessoal docente e não docente dos respectivos estabelecimentos de ensino:
 - Quando não implique a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro;
 - Quando, implicando a necessidade de substituição do equiparado a bolseiro, esta seja financiada pelo POCI 2010;
- Efectuar, nos termos legais, desde que cobertos por receitas próprias, seguros de bens móveis e imóveis e também de doença e de risco de todos quantos exercem funções no instituto politécnico, incluindo o próprio, e sempre que o título jurídico que os vincule o permita, que se desloquem, em serviço, ao estrangeiro ou de individualidades estrangeiras que, com carácter transitório, nelas prestem qualquer tipo de funções;
- Autorizar, nos termos legais, os seguros de viaturas, de material e de pessoal não inscrito na Caixa Geral de Aposentações ou em qualquer outro regime de previdência social, bem como

o seguro de pessoas que, ao abrigo de acordos de cooperação internacional, se deslocem a Portugal, enquanto estiverem em território nacional e os respectivos acordos obriguem a parte portuguesa a esta formalidade;

- m) Proferir, fundamentadamente, o despacho de autorização a que se refere o n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 393-B/99, de 2 de Outubro;
- n) Aprovar, nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, as alterações de planos curriculares de cursos anteriormente aprovados e promover a sua comunicação à Direcção-Geral do Ensino Superior, para que esta se pronuncie sobre a sua conformidade com a legislação aplicável, e respectiva publicação no *Diário da República*, se a Direcção-Geral do Ensino Superior não suscitar qualquer desconformidade ou se não se pronunciar no prazo de 30 dias a contar da remessa das alterações;
- o) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento independentemente do valor da despesa, quando o valor do contrato administrativo de empreitadas de obras públicas seja igual ou superior a € 99 759,58 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 205.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;
- p) Autorizar as despesas relativas a empreitadas de obras públicas, locação e aquisição de bens e serviços cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 1 000 000, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- q) Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados cujo valor global dos mesmos não ultrapasse o limite de € 2 493 985, incluindo os actos e processos preparatórios, designadamente a aprovação de programas preliminares, projectos de execução e abertura de concursos;
- r) Autorizar a escolha prévia do tipo de procedimento ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 3 do artigo 81.º, na alínea a) do artigo 84.º, no artigo 85.º e nas alíneas c) a g) do n.º 1 do artigo 86.º, quando o valor do contrato seja igual ou superior a € 74 819,68 e não exceda a competência do respectivo órgão para autorizar despesas, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

2 — O exercício da competência conferida pela alínea n) do n.º 1 do presente despacho em relação aos cursos de Enfermagem e de Tecnologias da Saúde deve ser precedido de parecer das comissões de peritos constituídas pelos despachos conjuntos n.ºs 291/2003 (2.ª série) e 292/2003 (2.ª série), de 27 de Março, no âmbito do grupo de acompanhamento do ensino superior na área da saúde instituído pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/2002, de 2 de Outubro.

3 — Delego, ainda, ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 24/94, de 27 de Janeiro, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 38/94, de 31 de Março, nos actuais presidentes dos institutos politécnicos em que existam escolas em regime de instalação, e em relação a estas, os poderes legalmente atribuídos aos órgãos de governo ou de gestão dos institutos politécnicos relativamente às escolas superiores neles integradas e que não se encontrem atribuídos às escolas em regime de instalação pelo mencionado diploma, incluindo a competência para nomear e exonerar os respectivos directores.

4 — Autorizo os actuais presidentes dos institutos politécnicos:

- a) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas a) a m) e o) a q) do n.º 1 nos vice-presidentes;
- b) A subdelegar, dentro dos condicionalismos legais, as competências referidas nas alíneas f), g), p) e q) do n.º 1 nos órgãos máximos das unidades orgânicas do instituto.

5 — No prazo de 30 dias após o termo de cada trimestre, os institutos politécnicos procedem ao envio ao Gabinete de Gestão Financeira da Ciência e do Ensino Superior de uma relação dos actos praticados ao abrigo das alíneas p) e q) do n.º 1.

6 — Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora delegados, tenham sido entretanto praticados pelos presidentes dos institutos politécnicos supramencionados desde 12 de Março de 2005.

26 de Abril de 2005. — O Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, *José Mariano Rebelo Pires Gago*.

Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Despacho n.º 11 390/2005 (2.ª série). — Nos termos dos artigos 19.º, n.º 3, e 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e sob proposta do conselho científico deste Instituto, é nomeado o júri das provas de acesso à categoria de investigador auxiliar requeridas pela assistente de investigação deste Instituto licenciada Ana Isabel Rosa Cabral:

Presidente — Doutor Jorge Braga de Macedo, presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., que presidirá.
Vogais:

Doutora Maria Margarida Branco de Brito Tavares Tomé, professora catedrática do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Carlos do Carmo de Portugal e Castro da Câmara, professor associado da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor José Miguel Oliveira Cardoso Pereira, professor associado do Instituto Superior de Agronomia da Universidade Técnica de Lisboa.

Dr. Eurico Sampaio Martins, investigador principal com habilitação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

Dr.ª Maria José Alves do Rio Perestrelo de Vasconcelos, investigadora auxiliar com agregação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.

13 de Abril de 2005. — O Presidente, *Jorge Braga de Macedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 391/2005 (2.ª série). — Por despacho de 27 de Abril de 2005 do presidente do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P.:

Maria do Carmo Sequeira Nunes, assistente de investigação do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P. — nomeada definitivamente investigadora auxiliar do mesmo quadro de pessoal e Instituto, com efeitos desde 24 de Março de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *António José Lopes de Melo*.

MINISTÉRIO DA CULTURA

Biblioteca Nacional

Despacho (extracto) n.º 11 392/2005 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 2005 do director da Biblioteca Nacional:

Paulo Jorge Lebreiro de Aragão, técnico superior de 1.ª classe da carreira de consultor jurídico, de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Biblioteca Nacional — nomeado definitivamente, mediante aprovação em concurso, técnico superior principal da mesma carreira e quadro, considerando-se exonerado do lugar anterior à data da aceitação do novo lugar.

9 de Maio de 2005. — Pelo Director de Serviços de Administração Geral, a Chefe de Repartição, *Ana Silva*.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE COIMBRA

Despacho n.º 11 393/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 28 de Abril de 2005:

Joachim Manuel Grade Carvalho, motorista de ligeiros de nomeação definitiva do quadro de pessoal da Direcção de Gestão Habitacional do Centro do Instituto de Gestão e Alienação do Património Habitacional do Estado, posicionado no escalão 6, índice 204 — transferido com efeitos a 1 de Junho de 2005 para a categoria de motorista de ligeiros do quadro do Tribunal da Relação de Coimbra, sendo remunerado pelo escalão 6, índice 204. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Os encargos são suportados pelo Orçamento do Estado.)

6 de Maio de 2005. — O Presidente da Relação, *Carlos Manuel Gaspar Leitão*.

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 394/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 4 de Maio do corrente ano:

Mestre José Henrique Pereira São Mamede, assistente, com contrato administrativo de provimento, nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 9 a 16 de Maio de 2005.

10 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

Despacho (extracto) n.º 11 395/2005 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 5 de Maio do corrente ano:

Doutor Amílcar dos Santos Gonçalves, professor catedrático convidado, com contrato administrativo de provimento, nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País no período de 14 a 22 de Maio de 2005.

10 de Maio de 2005. — A Administradora, *Alexandra Sevinate Pontes*.

Rectificação n.º 882/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 82, de 28 de Abril de 2005, a p. 6782, o despacho n.º 9534/2005, relativo à constituição do júri das provas para obtenção do título de agregado referidas pelo Doutor Manuel Armando Oliveira, rectifica-se que onde se lê «Doutor Manuel Armando de Oliveira» deve ler-se «Doutor Manuel Armando Oliveira».

2 de Maio de 2005. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares*.

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Rectificação n.º 883/2005. — Por ter saído com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 68, de 7 de Abril de 2005, a p. 5555, o despacho n.º 7271/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê: «Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico em 16 de Fevereiro de 2005 [...] a alteração ao anexo e plano de estudos do curso de mestrado em Educação em Ciências no 1.º Ciclo do Ensino Básico [...], como segue: [...]

ANEXO

[...]

Plano de estudos

Área científica	Área curricular	Disciplina	Unidades de crédito	Escolaridade (horas semanais)
...	...		...	...
2.º semestre				
D	DC	Metodologias de Investigação em Educação	3	3
	DC	Didáctica das Ciências no Ensino Básico	2,5	3
		Opção	2,5	3

[...]

Áreas curriculares:

TC — Temas de Ciências;

CC — Ciências no *curriculum vitae*;

DC — Didáctica das Ciências.

[...]

deve ler-se:

«Sob proposta da comissão científica do Departamento de Didáctica e Tecnologia Educativa, foi aprovada pela comissão coordenadora do conselho científico em 16 de Fevereiro de 2005 [...] a alteração

ao anexo e plano de estudos do curso de mestrado em Educação em Ciências no 1.º Ciclo do Ensino Básico [...], como segue:

[...]

ANEXO

[...]

Plano de estudos

Área científica	Área curricular	Disciplina	Unidades de crédito	Escolaridade (horas semanais)
...	...		...	...
2.º semestre				
D	DC	Metodologias de Investigação em Educação	3	3
	DC	Didáctica das Ciências no Ensino Básico	2,5	3
		Opção	2,5	3

[...]

Áreas curriculares:

TC — Temas de Ciências;

CC — Ciências no *curriculum*;

DC — Didáctica das Ciências.

[...]

5 de Maio de 2005. — O Administrador, *José da Cruz Costa*.

Reitoria

Despacho n.º 11 396/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Gestão da Informação, criado pelo despacho n.º 67-R/96 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 240, de 16 de Outubro de 1996, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo regulamento publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1997, determina-se:

- 1 — Fixação de vagas:
 - 1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 20;
 - 1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.
- 2 — Distribuição de vagas — das vagas fixadas no n.º 1.1 anterior 25 % destinam-se a docentes do ensino superior.
- 3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 6.º do Regulamento do Mestrado em Gestão da Informação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1997.
- 4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 8.º do Regulamento do Mestrado em Gestão da Informação, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 99, de 29 de Abril de 1997.

5 — Período de candidatura — até 31 de Maio de 2005.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet, através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>. Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos, Serviços Académicos, da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- 5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;
- 5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;
- 5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.
- 6 — Período de selecção dos candidatos — de 1 a 15 de Junho de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.
- 7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.
- 8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.
- 9 — Horário de funcionamento — as aulas decorrem na sexta-feira durante todo o dia e no sábado de manhã.
- 10 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 12 280/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003).

3 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

Despacho n.º 11 397/2005 (2.ª série). — Sob proposta da comissão coordenadora do mestrado em Gestão de Operações, criado pelo despacho n.º 15 474/2000 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 174, de 29 de Julho de 2000, e de acordo com as normas constantes do despacho n.º 39-R/93, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 24 de Julho de 1993, e do respectivo regulamento, publicado através do despacho n.º 25 911/2000, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000, com a rectificação n.º 1293/2001, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 124, de 29 de Maio de 2001, determina-se:

- 1 — Fixação de vagas:
 - 1.1 — Número de vagas para o ano lectivo de 2005-2006 — 20;
 - 1.2 — Número mínimo de matrículas necessárias ao funcionamento do mestrado — 10.
- 2 — Distribuição de vagas — das vagas fixadas no n.º 1.1 anterior 25 % destinam-se a docentes do ensino superior.
- 3 — Habilitações de acesso — as constantes do artigo 3.º do Regulamento do Mestrado em Gestão de Operações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000.
- 4 — Critérios de selecção de candidatos — os constantes do artigo 5.º do Regulamento do Mestrado em Gestão de Operações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 292, de 20 de Dezembro de 2000.

5 — Período de candidatura — até 31 de Maio de 2005.

5.1 — Formalização de candidaturas — a candidatura deverá ser efectuada via Internet através do seguinte endereço: <https://paco.ua.pt>.

Este método privilegiado de candidatura visa poupar-lhe tempo e aumentar a eficácia dos serviços, assim se beneficiando, directa e indirectamente, todos os interessados. Espera-se, pois, a sua melhor colaboração.

A candidatura poderá, excepcionalmente, ser entregue pessoalmente na Secção de Graus e Títulos dos Serviços Académicos da Universidade de Aveiro, Edifício Central da Reitoria, Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro. Entende-se por excepcionalmente os casos em que os candidatos não tenham acesso à Internet, sendo que os Serviços Académicos disponibilizam computadores para esse efeito.

5.2 — A candidatura apenas ficará completa após o envio, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

- 5.2.1 — Fotocópia do bilhete de identidade;
- 5.2.2 — Fotocópia do certificado de habilitações;
- 5.2.3 — Fotocópia da ficha histórico-notas;
- 5.2.4 — Documento comprovativo da situação profissional;
- 5.2.5 — Lista completa da documentação apresentada.
- 6 — Período de selecção dos candidatos — de 1 a 15 de Junho de 2005, podendo a respectiva lista ser consultada em <https://paco.ua.pt>.
- 7 — Período de matrícula e inscrição — aquele que vier a ser fixado pelos Serviços Académicos aquando da admissão ao curso.
- 8 — Calendário escolar — o definido pela Universidade de Aveiro para o ano lectivo de 2005-2006 para os cursos de pós-graduação.
- 9 — Horário de funcionamento — as aulas decorrem na sexta-feira durante todo o dia e no sábado de manhã.
- 10 — Plano de estudos — o constante do despacho n.º 12 281/2003 (*Diário da República*, 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 2003).

3 de Maio de 2005. — A Vice-Reitora, Isabel P. Martins.

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Aviso n.º 5295/2005 (2.ª série). — Foram designados, por despacho do reitor de 10 do corrente mês de Maio, para fazerem parte do júri de reconhecimento de habilitações a nível de mestrado requerido pela licenciada Cátia Maria Figueiredo Saraiva os seguintes docentes:

Presidente — Doutora Maria Manuela de Bastos Tavares Ribeiro, professora associada com agregação da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Vogais:

Doutora Marília dos Santos Lopes, professora auxiliar da Universidade Católica Portuguesa, Pólo de Viseu.

Doutor António Martins da Silva, professor associado da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

10 de Maio de 2005. — O Secretário-Geral, Carlos José Luzio Vaz.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Aviso n.º 5296/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Fevereiro de 2005 do reitor da Universidade de Évora, foi constituído, nos termos do artigo 10.º do Decreto n.º 301/72, de 14 de Agosto, pela forma seguinte, o júri das provas para obtenção do título de agregado por esta Universidade na disciplina de Modelos de Decisão requeridas pela Doutora Cesaltina Maria Pacheco Pires:

Presidente — Reitor da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Carlos Alberto Falcão Marques, professor catedrático da Universidade de Évora.

Doutor João Carlos Namorado Clímaco, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra.

Doutor José Joaquim da Silva Dias Coelho, professor catedrático da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor António Maria Palma dos Reis, professor associado com agregação do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

Doutor Manuel Pedro da Cruz Baganha, professor associado com agregação da Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa.

4 de Maio de 2005. — O Director dos Serviços Académicos, *Florencio Leite*.

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Deliberação n.º 709/2005. — Sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária desta Universidade, e pela deliberação n.º 72/2004, de 31 de Maio, da comissão científica do senado, é homologado o seguinte:

Regulamento do Curso de Especialização em Medicina Dentária Generalista

1.º

Criação

É criado na Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa o curso de especialização em Medicina Dentária Generalista, adiante designado por CEMDG.

2.º

Condições de acesso

São admitidos à candidatura no CEMDG os titulares de licenciaturas em Medicina Dentária e em Medicina, estes últimos com a especialidade obrigatória em Estomatologia.

3.º

Fixação do número de vagas

O conselho coordenador do CEMDG fixa anualmente o número de vagas.

4.º

Prazos

Os prazos de candidatura, de realização das entrevistas, de afixação dos resultados da selecção dos candidatos e de inscrição são fixados anualmente pelo conselho directivo, sob proposta do conselho coordenador do CEMDG.

5.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula serão seleccionados pelo conselho coordenador do curso, de acordo com os seguintes critérios:

- a) Avaliação curricular;
- b) Entrevista.

2 — Na avaliação curricular serão considerados relevantes:

- a) A classificação da licenciatura;
- b) O currículo académico, científico e técnico-profissional.

3 — Na entrevista serão apreciadas:

- a) As motivações do candidato;
- b) A disponibilidade para colaborar em actividades lectivas ou clínicas da Faculdade;
- c) A capacidade de entender textos de artigos científicos escritos em língua inglesa e francesa.

6.º

Condições de funcionamento

1 — O CEMDG organiza-se em dois semestres, com 25 UC e uma carga de trabalho por aluno de 60 ECTS.

2 — O ensino teórico será ministrado em módulos e seminários, compreendendo disciplinas teóricas e teórico-práticas.

3 — O ensino clínico será realizado na clínica integrada.

4 — A coordenação do CEMDG será assegurada por um conselho coordenador nomeado pelo conselho científico da FMDUL.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do CEMDG consta do anexo I.

8.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação será feita por avaliação contínua, contribuindo esta para 70 % da nota final. A avaliação contínua inclui os resultados obtidos em provas realizadas durante o curso, a avaliação dos trabalhos realizados e a assiduidade e a participação do aluno no curso. Uma classificação inferior a 10 implica reprovação no curso.

2 — No final do curso, o aluno apresentará uma monografia, que poderá ser de revisão bibliográfica, de investigação clínica ou laboratorial, ou um caso clínico. Esta monografia contribui para 30 % da nota final, implicando a sua não apresentação ou uma classificação inferior a 10 reprovação no curso.

3 — A título excepcional, mediante parecer favorável do conselho coordenador, o prazo de entrega da monografia pode ser prorrogado até ao máximo de um semestre.

4 — Aos candidatos aprovados serão atribuídas as classificações finais de *Suficiente* (12 e 13 valores), *Bom* (14 e 15 valores), *Bom com distinção* (16 e 17 valores) e *Muito bom* (18, 19 e 20 valores).

9.º

Propinas

As propinas são fixadas anualmente pelo conselho directivo, sob proposta do conselho coordenador do CEMDG.

10.º

Certificação

A frequência com aproveitamento do CEMDG é atestada por um diploma emitido pela Universidade de Lisboa.

11.º

Regime de prescrições

Os alunos que não concluem a parte escolar do programa nos dois semestres lectivos prescrevem.

12.º

Disposições finais

O cronograma geral do desenvolvimento do CEMDG e a descrição do corpo docente, o conteúdo programático de cada disciplina com carga horária e o conteúdo e bibliografia fundamental serão aprovados anualmente pelo conselho científico da Faculdade de Medicina Dentária, sob proposta do conselho coordenador do CEMDG.

4 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.

ANEXO I

Plano de estudos do curso de especialização

1.º semestre:

Clínica Integrada — 4 UC, 7 ECTS;
Estudos Dirigidos — 1 UC, 8 ECTS;
Seminários Multidisciplinares — 4 UC, 8 ECTS;
Módulos Teórico-Práticos — 4 UC, 7 ECTS.

2.º semestre:

Clínica Integrada — 4 UC, 7 ECTS;
Estudos Dirigidos — 1 UC, 8 ECTS;
Seminários Multidisciplinares — 4 UC, 8 ECTS;
Módulos Teórico-Práticos — 3 UC, 7 ECTS.

Disciplinas obrigatórias	UC	ECTS
Clínica Integrada	8	14
Estudos Dirigidos	2	16
Seminários Multidisciplinares	8	16
Módulos Teórico-Práticos	7	14
Seminários Multidisciplinares	UC	ECTS
Medicina Dentária Preventiva	0,5	1
Pacientes com Patologia do Foro Médico Geral	0,5	1
Cariologia	0,5	1
Periodontologia	0,5	1

Seminários Multidisciplinares	UC	ECTS
Dentisteria Operatória	0,5	1
Biomateriais	0,5	1
Endodontia	0,5	1
Oclusão e ATM	0,5	1
Prostodontia	0,5	1
Implantologia	0,5	1
Cirurgia Oral e Maxilo-Facial	0,5	1
Odontopediatria	0,5	1
Bioética e Deontologia	0,5	1
Medicina Oral	0,5	1
Ortodontia	0,5	1
Ergonomia e Organização do Consultório Dentário	0,5	1

Módulos Teórico/Práticos	UC	ECTS
Bioestatística	1	2
Métodos de Investigação	1	2
Epidemiologia	1	2
Fotografia Oral	0,5	1
Inlays e Facetas de Cerâmica	0,5	1
Instrumentação Mecânica em Endodontia	0,5	1
Obturação de Canais com Técnicas Termoplásticas	0,5	1
Reabilitação Oclusal	0,5	1
Cirurgia Periodontal	0,5	1
Tecnologia das Novas Cerâmicas	0,5	1
Montagem de Dentes em Prótese Total	0,5	1

Despacho n.º 11 398/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 4 de Maio, por delegação:

Designados para fazerem parte do júri das provas de habilitação ao título de agregado no 2.º grupo de Ciências Biológicas da Faculdade de Farmácia desta Universidade requeridas pelo Doutora Cecília Maria Pereira Rodrigues:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.
Vogais:

- Doutor Clifford J. Steer, professor da Universidade de Minnesota.
- Doutora Leonor Martins de Almeida, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
- Doutora Catarina Isabel Neno Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.
- Doutora Maria João Gameiro de Mascarenhas Saraiva, professora catedrática do Instituto Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
- Doutora Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.
- Doutora Maria Manuela Soares Beirão Nogueira Catarino, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
- Doutor José Augusto Guimarães Morais, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor José António Frazão Moniz Pereira, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor António Roque Taco Calado, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutor José Joaquim da Costa Cabrita da Silva, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Maria Beatriz da Silva Lima, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

Doutora Dora Maria Tuna de Oliveira Brites, professora associada convidada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.

4 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Aviso n.º 5297/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade do Minho de 9 de Maio de 2005, proferido por delegação do reitor, foram designados, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, para fazerem parte do júri das provas de agregação no grupo disciplinar de Matemática, requeridas pela Doutora Lisa Maria de Freitas Santos, os seguintes professores:

Presidente — Reitor da Universidade do Minho.
Vogais:

Doutor José Francisco da Silva Costa Rodrigues, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Luís Manuel Trabucho de Campos, professor catedrático do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

Doutor Jorge Manuel Martins da Rocha, professor catedrático do Departamento de Matemática Pura da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

Doutora Maria Luísa Mascarenhas, professora catedrática do Departamento de Matemática da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Helmut Robert Malonek, professor catedrático do Departamento de Matemática da Universidade de Aveiro.

Doutora Estelita da Graça Lopes Rodrigues Vaz, professora catedrática do Departamento de Matemática para a Ciência e Tecnologia da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

Doutor João Fernando Alves Ferreira, professor catedrático do Departamento de Física da Escola de Ciências da Universidade do Minho.

9 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *Acílio da Silva Estanqueiro Rocha*.

Despacho n.º 11 399/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-10/2005, de 24 de Janeiro, sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de especialização em Educação, Cooperação e Desenvolvimento.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

28 de Abril de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

ANEXO

Curso de especialização em Educação, Cooperação e Desenvolvimento

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lectivas semanais					UC	ECTS
			T	TP	P	S	Total		
1.º	E	Concepção de Projectos de Educação e Desenvolvimento	1	2			3	2,5	8
	E	Educação para o Desenvolvimento Sustentável	1	1			2	2	6
	E	Políticas Educativas e Organizações Internacionais	1	1			2	2	6
	CD	Sociologia do Desenvolvimento	1	1			2	2	8
	D	Direito Internacional e Direitos Fundamentais	1	1			2	2	6

Semestre	Área científica	Disciplinas	Horas lectivas semanais					UC	ECTS
			T	TP	P	S	Total		
2.º	E	Educação, Cooperação e Desenvolvimento				3	3	1,5	4
	E	Gestão e Avaliação de Projectos de Educação e Desenvolvimento	1	1			2	2	6,5
	E	Sociologia da Educação e da Formação	1	1			2	2	6
	E	Políticas Educativas nos Países da CPLP	1	1			2	2	6
	CD	Cooperação para o Desenvolvimento	1	2			3	2	6
		<i>Total</i>						20	60

Legenda (áreas científicas):

E — Educação;
CD — Cooperação e Desenvolvimento;
D — Direito.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Educação:	
Concepção de Projectos de Educação e Desenvolvimento	2,5
Educação para o Desenvolvimento Sustentável	2
Políticas Educativas e Organizações Internacionais	2
Gestão e Avaliação de Projectos de Educação e Desenvolvimento	2
Sociologia da Educação e da Formação	2
Políticas Educativas nos Países da CPLP	2
Educação, Cooperação e Desenvolvimento	1,5
Cooperação e Desenvolvimento:	
Sociologia do Desenvolvimento	2
Cooperação para o Desenvolvimento	2

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito
Direito:	
Direito Internacional e Direitos Fundamentais	2
<i>Total</i>	20

Despacho n.º 11 400/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 4.º da resolução SU-16/98, de 13 de Julho, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de mestrado em Sistemas de Informação, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

3 — É revogado o despacho RT/C-196/2003, de 25 de Novembro.

3 de Maio de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Mestrado em Sistemas de Informação

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas				Unidades de crédito
			T	TP	P	S	
1.º	SI	Obrigatórias					
		Práticas de Tecnologias da Informação I		16		38	2
		Seminário de Sistemas de Informação I	24			48	3,5
		Fundamentos de Sistemas de Informação	24				1,5
		Opcionais (*)					
		Análise e Avaliação de Sistemas de Computação	18				1
		Análise e Concepção de Sistemas de Informação	18				1
		Armazenamento e Recuperação de Registos e Documentos	18				1
		Análise Inteligente de Dados	18				1
		Gestão de Conhecimento	18				1
2.º	SI	Segurança nos Sistemas de Informação	18				1
		Web Semântica	18				1
		Obrigatórias					
		Práticas de Tecnologias da Informação II		16		38	2
		Seminário de Sistemas de Informação II	24			48	3,5
		Gestão e Engenharia dos Sistemas de Informação	24				1,5
		Opcionais (*)					
		Conceitos Avançados de Bases de Dados	18				1
		Sociedade da Informação	18				1
		Tecnologias para o Comércio Electrónico	18				1
		Sistemas de Informação e Estratégia Organizacional	18				1

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas				Unidades de crédito
			T	TP	P	S	
3.º e 4.º	SI	Gestão de Projectos de Sistemas de Informação	18				1
	SI	Sistemas Integrados para Gestão de Processos	18				1
	SI	Qualidade do Processo e do Produto de Software	18				1
	SI	Sistemas de Apoio à Decisão	18				1
		<i>Total (*)</i>					18
		Dissertação.					

(*) Os alunos deverão escolher as disciplinas opcionais de forma a realizarem um mínimo de 18 unidades de crédito (60 ECTS). A decisão sobre quais as disciplinas opcionais que deverão funcionar no ano lectivo depende da disponibilidade de recursos do Departamento de Sistemas de Informação e da selecção realizada pelos alunos.

Legenda (áreas científicas):

SI — Sistemas de Informação.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito	ECTS
Sistemas de Informação:		
Práticas de Tecnologias da Informação I	2	8
Práticas de Tecnologias da Informação II . . .	2	8
Seminário de Sistemas de Informação I . . .	3,5	11
Seminário de Sistemas de Informação II . . .	3,5	11
Fundamentos de Sistemas de Informação . . .	1,5	5
Gestão e Engenharia de Sistemas de Informação	1,5	5
Opcionais		
Sistemas de Informação:		
Análise e Avaliação de Sistemas de Computação	1	3
Análise e Concepção de Sistemas de Informação	1	3
Armazenamento e Recuperação de Registos e Documentos	1	3
Conceitos Avançados de Bases de Dados . . .	1	3
Sociedade da Informação	1	3
Tecnologias para o Comércio Electrónico . . .	1	3
Análise Inteligente de Dados	1	3
Web Semântica	1	3
Gestão de Conhecimento	1	3
Segurança nos Sistemas de Informação	1	3

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito	ECTS
Sistemas de Informação e Estratégia Organizacional	1	3
Gestão de Projectos de Sistemas de Informação	1	3
Sistemas de Apoio à Decisão	1	3
Sistemas Integrados para a Gestão de Processos	1	3
Qualidade do Processo e do Produto de Software	1	3
<i>Total</i>	18	

(*) Os alunos deverão escolher as disciplinas opcionais de forma a realizarem um mínimo de 18 unidades de crédito (60 ECTS). A decisão sobre quais as disciplinas opcionais que deverão funcionar no ano lectivo depende da disponibilidade de recursos do Departamento de Sistemas de Informação e da selecção realizada pelos alunos.

Despacho n.º 11 401/2005 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 8.º da resolução SU-23/98, de 13 de Julho, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovado o elenco de disciplinas e o mapa de organização do plano de estudos do curso de especialização em Sistemas de Informação, anexo ao presente despacho.

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar no ano lectivo de 2005-2006.

3 — É revogado o despacho RT/C-197/2003, de 25 de Novembro.

3 de Maio de 2005. — O Reitor, *A. Guimarães Rodrigues*.

Especialização em Sistemas de Informação

Plano de estudos

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas				Unidades de crédito
			T	TP	P	S	
1.º		Obrigatórias					
	SI	Práticas de Tecnologias da Informação I		16		38	2
	SI	Seminário de Sistemas de Informação I	24			48	3,5
	SI	Fundamentos de Sistemas de Informação	24				1,5
		Opcionais (*)					
	SI	Análise e Avaliação de Sistemas de Computação	18				1
	SI	Análise e Concepção de Sistemas de Informação	18				1
	SI	Armazenamento e Recuperação de Registos e Documentos	18				1
	SI	Análise Inteligente de Dados	18				1
	SI	Gestão de Conhecimento	18				1
	SI	Segurança nos Sistemas de Informação	18				1
	SI	Web Semântica	18				1

Semestre	Área científica	Disciplinas	Número de horas				Unidades de crédito
			T	TP	P	S	
2.º	SI	Obrigatórias					
		Práticas de Tecnologias da Informação II		16		38	2
		Seminário de Sistemas de Informação II	24			48	3,5
		Gestão e Engenharia dos Sistemas de Informação	24				1,5
		Opcionais (*)					
		SI Conceitos Avançados de Bases de Dados	18				1
		SI Sociedade da Informação	18				1
		SI Tecnologias para o Comércio Electrónico	18				1
		SI Sistemas de Informação e Estratégia Organizacional	18				1
		SI Gestão de Projectos de Sistemas de Informação	18				1
		SI Sistemas Integrados para Gestão de Processos	18				1
		SI Qualidade do Processo e do Produto de Software	18				1
		SI Sistemas de Apoio à Decisão	18				1
		Total (*)					18

(*) Os alunos deverão escolher as disciplinas opcionais de forma a realizarem um mínimo de 18 unidades de crédito (60 ECTS). A decisão sobre quais as disciplinas opcionais que deverão funcionar no ano lectivo depende da disponibilidade de recursos do Departamento de Sistemas de Informação e da selecção realizada pelos alunos.

Legenda (áreas científicas):

SI — Sistemas de Informação.

Elenco de disciplinas

Áreas científicas/disciplinas	Unidades de crédito	ECTS
Sistemas de Informação:		
Práticas de Tecnologias da Informação I	2	8
Práticas de Tecnologias da Informação II ...	2	8
Seminário de Sistemas de Informação I ...	3,5	11
Seminário de Sistemas de Informação II	3,5	11
Fundamentos de Sistemas de Informação ...	1,5	5
Gestão e Engenharia de Sistemas de Informação	1,5	5
Opcionais		
Sistemas de Informação:		
Análise e Avaliação de Sistemas de Computação	1	3
Análise e Concepção de Sistemas de Informação	1	3
Armazenamento e Recuperação de Registos e Documentos	1	3
Conceitos Avançados de Bases de Dados ...	1	3
Sociedade da Informação	1	3
Tecnologias para o Comércio Electrónico ...	1	3
Análise Inteligente de Dados	1	3
Web Semântica	1	3
Gestão de Conhecimento	1	3
Segurança nos Sistemas de Informação	1	3
Sistemas de Informação e Estratégia Organizacional	1	3
Gestão de Projectos de Sistemas de Informação	1	3
Sistemas de Apoio à Decisão	1	3
Sistemas Integrados para a Gestão de Processos	1	3
Qualidade do Processo e do Produto de Software	1	3
Total	18	60

(*) Os alunos deverão escolher as disciplinas opcionais de forma a realizarem um mínimo de 18 unidades de crédito (60 ECTS). A decisão sobre quais as disciplinas opcionais que deverão funcionar no ano lectivo depende da disponibilidade de recursos do Departamento de Sistemas de Informação e da selecção realizada pelos alunos.

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Rectificação n.º 884/2005. — Tendo sido detectadas algumas incorrecções no n.º 5, plano curricular do *maior* em Estudos Portugueses e Espanhóis, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 206, de 1 de Setembro de 2004, a p. 13 479, deverá ser acrescentada a disciplina de Espanhol VIII/Espanhol C1.2, procedendo-se à respectiva rectificação, nos seguintes termos:

Onde se lê	Deve ler-se
Espanhol I; Espanhol II; Espanhol III; Espanhol IV; Espanhol V; Espanhol VI; Espanhol VII; Espanhol VIII.	1 — Espanhol A2.1; 2 — Espanhol A2.2; 3 — Espanhol B1.1; 4 — Espanhol B1.2; 5 — Espanhol B2.1; 6 — Espanhol B2.2; 7 — Espanhol C1.1; 8 — Espanhol C1.2.

6 de Maio de 2005. — A Administradora, *Fernanda Martinez Cabanelas Antão*.

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Deliberação n.º 710/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 2 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Marketing, da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Marketing

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Marketing.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são designados pelo conselho científico da Faculdade, sob proposta do grupo de gestão.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de 12 meses e é constituído por um curso de especialização com duração de dois trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de 24 meses.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado em unidades de crédito ECTS (European Credits Transfer System), totalizando 60 unidades de crédito ECTS, repartidas em 35 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 25 unidades de créditos ECTS para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico nos termos do previsto no n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

3 — Para efeitos de acreditação interna e creditação junto da Universidade do Porto, o curso de especialização poderá ser complementado com unidades curriculares de forma atingir o número de horas presenciais mínimo para que possa ser reconhecido como curso de pós-graduação.

4 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado, a aprovação em disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto pode ser considerada como válida para efeitos de conclusão do curso de especialização.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico;
- b) Experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, os conhecimentos de línguas estrangeiras e a disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Individualidades detentoras do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma policopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que ateste que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com muito bom* ou *Aprovado com distinção*.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

9 de Maio de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Deliberação n.º 711/2005. — Por deliberação da secção permanente do senado, em reunião de 2 de Março de 2005, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia desta Universidade, sujeito ao seguinte regulamento:

Regulamento do curso de mestrado em Contabilidade da Faculdade de Economia da Universidade do Porto

Artigo 1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Economia, confere o grau de mestre em Contabilidade.

Artigo 2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor doutorado, coadjuvado por outros dois professores doutorados.

2 — Os professores referidos no número anterior constituem a comissão de coordenação do mestrado.

3 — Os membros da comissão de coordenação do mestrado são designados pelo conselho científico da Faculdade, sob proposta do grupo de gestão.

4 — A comissão de coordenação do mestrado é nomeada por um período de dois anos, de acordo com o estabelecido nos Estatutos da Faculdade.

Artigo 3.º

Duração do mestrado

1 — O mestrado tem a duração de 12 meses e é constituído por um curso de especialização com a duração de dois trimestres e pela elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito, preparada no último semestre.

2 — O curso de mestrado pode ser realizado a tempo parcial. Neste caso, a duração máxima do curso é de 24 meses.

Artigo 4.º

Unidades de crédito

1 — O curso está organizado pelo sistema de unidades de crédito ECTS (European Credits Transfer System) e totaliza 60 unidades de crédito ECTS, repartidas entre 35 unidades de crédito ECTS para o curso de especialização e 25 unidades de crédito para a dissertação.

2 — Após frequência e aprovação nas disciplinas que integram o curso de especialização, os alunos têm direito a um diploma específico, nos termos do previsto no n.º 5 do Regulamento dos Mestrados da Universidade do Porto.

3 — Para efeitos de acreditação interna e creditação junto da Universidade do Porto, o curso de especialização poderá ser complementado com unidades curriculares de forma atingir o número de horas presenciais mínimo para que possa ser reconhecido como curso de pós-graduação.

4 — Em casos devidamente justificados e autorizados pela comissão de coordenação do mestrado pode ser considerada como válida, para efeitos de conclusão do curso de especialização, a aprovação de disciplinas de outros cursos de pós-graduação da Universidade do Porto.

Artigo 5.º

Estrutura curricular

As disciplinas e as respectivas unidades de crédito são fixadas anualmente por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão de coordenação pode propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula no mestrado está sujeita a limitações quantitativas a fixar, anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior pode ainda estabelecer a percentagem de vagas reservada, prioritariamente, a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deve, ainda, ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado são seleccionados pela comissão de coordenação, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) Currículo académico;
- b) Experiência profissional.

2 — Podem ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidades de tempo.

3 — Os candidatos podem ser submetidos a provas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação pode determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento, de determinadas disciplinas do elenco das licenciaturas da Faculdade ou de disciplinas especialmente oferecidas para o efeito.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguida de vício de forma.

Artigo 9.º

Regime de frequência e de avaliação

O regime de faltas e de avaliação de conhecimentos para as disciplinas que integram o curso de especialização são, nos termos dos

Estatutos da Faculdade, definidos pelo conselho científico, sob proposta da comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 10.º

Admissão à dissertação

1 — Terminado o curso de especialização, são admitidos à elaboração da dissertação todos os alunos que tiverem concluído o curso com classificação final não inferior a 14 valores.

2 — Os restantes alunos poderão ser admitidos à elaboração da dissertação mediante parecer favorável da comissão de coordenação do mestrado.

3 — A classificação final do curso de especialização é igual à média (arredondada às unidades) das classificações obtidas nas disciplinas que o constituem, ponderada pelas respectivas unidades de crédito.

Artigo 11.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas do curso de especialização é de duas.

Artigo 12.º

Prazos e calendário

Os prazos para a candidatura, matrícula e inscrição, bem como o início do calendário lectivo, são fixados por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

Artigo 13.º

Orientação da dissertação

1 — O orientador e o co-orientador (quando existir) da dissertação são nomeados pela comissão de coordenação, ouvido o aluno e o(s) orientador(es) a nomear.

2 — O orientador e o co-orientador (quando existir) têm de ser:

- Professores da Universidade do Porto ou de outro estabelecimento de ensino superior; ou
- Indivíduos detentores do grau de doutor por universidades portuguesas ou de grau correspondente de universidade estrangeira; ou
- Especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico da Faculdade.

3 — O orientador e o co-orientador (quando existir) podem, fundamentadamente, renunciar à respectiva orientação.

4 — A renúncia referida no número anterior deve ser comunicada por escrito à comissão de coordenação do mestrado e não pode ocorrer após a entrega da dissertação.

5 — O aluno pode, fundamentadamente, propor à comissão de coordenação do mestrado a nomeação de outro orientador e co-orientador (quando existir).

Artigo 14.º

Apresentação e entrega da dissertação

1 — A dissertação deve ser apresentada, sob forma fotocopiada, em seis exemplares, e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim da duração máxima do mestrado, nos termos do artigo 3.º, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A entrega da dissertação deve ser acompanhada de uma declaração do orientador e do co-orientador (quando existir) que ateste que têm conhecimento e dão a sua anuência à entrega da dissertação.

Artigo 15.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído por:

- a) O coordenador do mestrado, que preside, podendo delegar num professor doutorado da Faculdade;
- b) O orientador da dissertação;
- c) Outro professor ou investigador doutorado.

2 — O júri pode integrar, para além dos elementos referidos no número anterior, mais dois professores.

3 — Pelo menos um dos elementos do júri tem de pertencer a outra universidade.

4 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta de júri ao conselho científico da Faculdade.

Artigo 16.º

Deliberação do júri

1 — Para formular a classificação final, o júri deverá tomar em consideração os resultados do curso de especialização, a dissertação e a respectiva discussão.

2 — A classificação final do mestrado é expressa por uma das seguintes fórmulas: *Recusado*, *Aprovado com bom*, *Aprovado com bom com distinção* ou *Aprovado com muito bom*.

Artigo 17.º

Propinas

O montante das propinas é fixado por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade.

9 de Maio de 2005. — O Reitor, *José Ângelo Novais Barbosa*.

Edital n.º 593/2005 (2.ª série). — O Doutor José Carlos Diogo Marques dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto e vice-reitor da mesma Universidade, faz saber que, por despacho de 5 de Maio de 2005, no uso de competência delegada publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 236, de 12 de Outubro de 2002, pelo prazo de 30 dias úteis a contar da data de publicação do presente edital no *Diário da República*, se abre concurso documental para o provimento de uma vaga de professor catedrático do Departamento de Engenharia Mecânica e Gestão Industrial, área de Gestão e Engenharia Industrial, da Faculdade de Engenharia desta Universidade.

Em conformidade com o estipulado nos artigos 37.º, 38.º, 40.º, 42.º e 43.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, observar-se-ão as seguintes disposições:

I — Ao concurso poderão apresentar-se:

- a) Os professores catedráticos do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
- b) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem pelo menos três anos de efectivo serviço docente na categoria de professor associado ou na qualidade de professor convidado, catedrático ou associado;
- c) Os professores convidados, catedráticos ou associados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade que tenham sido aprovados em provas públicas de agregação e contem, pelo menos, três anos de efectivo serviço docente como professores ou professores convidados daquelas categorias.

II — 1 — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

- a) Documentos comprovativos do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do capítulo I, designadamente a certidão de agregação e a certidão comprovativa do tempo de serviço na qualidade de professor associado e ou professor convidado catedrático ou associado, da qual constem, se for caso disso, os períodos de equiparação a bolseiro usufruídos;
- b) Trinta exemplares, impressos ou fotocopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas.

2 — Os candidatos deverão indicar no requerimento os seguintes elementos:

- a) Nome completo;
- b) Filiação;
- c) Número e data do bilhete de identidade e serviço que o emituiu;
- d) Data e localidade de nascimento;
- e) Estado civil;
- f) Profissão;
- g) Residência ou endereço de contacto.

3 — Não é exigida a apresentação de documentos comprovativos da posse dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, bastando a declaração do candidato, sob compromisso de honra, no próprio requerimento ou em documento à parte, da situação precisa em que se encontra relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

- a) Nacionalidade;
- b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

- c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- d) Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

III — 1 — A Reitoria comunicará aos candidatos, no prazo de três dias, o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento ou na falta de preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

2 — No prazo de 30 dias úteis subsequentes ao da recepção do despacho de admissão, devem os candidatos apresentar os documentos indicados no artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), sob pena de exclusão.

A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 45.º, 47.º, 48.º, 49.º, n.º 1, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU.

IV — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares de estilo.

E eu, Arnaldo António Gomes de Azevedo, director de serviços de Pessoal e Expediente da Reitoria e Serviços Centrais da Universidade do Porto, o subscrevi.

6 de Maio de 2005. — O Vice-Reitor, *José C. D. Marques dos Santos*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 11 402/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Américo Lopes de Azevedo — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico da FEUP, tendo apreciado o parecer subscrito pelos professores catedrático desta Faculdade Doutores José Carlos Diogo Marques dos Santos e José Manuel Araújo Baptista Mendonça, aprovou por unanimidade a nomeação definitiva do Doutor Américo Lopes Azevedo, professor auxiliar do Departamento de Engenharia Electrotécnica e de Computadores desta Faculdade.

O Doutor Américo Lopes Azevedo apresenta aptidões, comprovadas pelos professores atrás citados, de que o Departamento muito pode beneficiar.

19 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *Carlos A. V. Costa*.

4 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 403/2005 (2.ª série). — Por despacho de 17 de Março de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Victor Manuel da Conceição Viana, professor auxiliar convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade — contratado por conveniência urgente de serviço como professor associado convidado além do quadro, com 50 % do vencimento, da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 17 de Março de 2005, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Baseado no parecer favorável emitido pelos professores António José Mónica Guerra, Paulo Machado e Pedro Moreira e na análise

do *curriculum vitae* do candidato, o conselho científico da Faculdade de Ciências da Nutrição e Alimentação da Universidade do Porto considera que Victor Manuel da Conceição Viana reúne todas as condições para o exercício do cargo de professor associado convidado a 50 % da disciplina de Psicossociologia, ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro.

Verificou-se que o Doutor Victor Manuel da Conceição Viana possui currículo relevante na especialidade e qualidades científicas que aconselha o seu convite, o qual foi aprovado por unanimidade dos membros do conselho científico, em reunião de 2 de Março de 2005.

O Presidente do Conselho Científico, *Nuno Pedro Garcia Fernandes Bento Borges*.

5 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 404/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Manuel Portela da Gama — nomeado definitivamente professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 24 de Março de 2005. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O conselho científico da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, em sessão da sua comissão coordenadora de 20 de Abril de 2005, aprovou, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, do ECDU, por unanimidade dos seus professores catedráticos, associados e auxiliares de nomeação definitiva presentes, a nomeação definitiva do professor auxiliar Doutor João Manuel Portela da Gama.

Esta deliberação foi tomada com base na apreciação do relatório apresentado pelo candidato e com base no parecer subscrito pelos professores catedráticos Doutor Pavel Bernard Brazdil, da Faculdade de Economia da Universidade do Porto, e Doutor Eugénio da Costa Oliveira, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

20 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Científico, *António Manuel Martins Almodôvar*.

6 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 405/2005 (2.ª série). — Por despacho de 4 de Maio de 2005 do reitor da Universidade do Porto, foi autorizada a seguinte desafectação de lugares de professores do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, desta Universidade, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Grupo	Categoria	Número de lugares
1.º grupo, subgrupo B (Biologia Celular).	Professor associado . . .	1
3.º grupo, subgrupo C (Genética Humana).	Professor associado . . .	1
4.º grupo, subgrupo B (Genética Molecular).	Professor associado . . .	1

6 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 11 406/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Sónia Maria de Sousa Amorim Teixeira Lopo, técnica superior de 1.ª classe (arquivo) do Arquivo Central da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente técnica superior principal (arquivo) do mesmo serviço, com efeitos a partir da data da aceitação, considerando-se exonerada do lugar anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

9 de Maio de 2005. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Rectificação n.º 885/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, a pp. 6658 e 6659, o aviso n.º 4469/2005 (2.ª série), relativo ao plano de estudos do curso de mestrado em Sociologia: Sociedade Portuguesa Contemporânea, Estruturas e Dinâmicas da Faculdade de Letras desta Universidade, seguidamente se rectifica que onde se lê «Família e Mudança Cultural» deve ler-se «Família e Mudança Social».

5 de Maio de 2005. — O Chefe de Divisão, *António Pereira Bastos*.

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11 407/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Prof. Doutor Ariel Ricardo Negrão da Silva Guerreiro, professor auxiliar — concedida a equiparação a bolseiro no período de 1 a 8 de Maio de 2005.

28 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 11 408/2005 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor João Pedro Esteves de Araújo, professor auxiliar — no período de 24 a 30 de Abril de 2005.

Prof.ª Doutora Maria Luísa Machado Cerqueira Bastos, investigadora principal — no período de 26 a 29 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 11 409/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor Hélder Manuel Paiva Rebelo Cerejo Crespo, professor auxiliar convidado — no dia 26 de Abril de 2005.

Mestra Rosa Antónia de Oliveira Figueiredo Tomás Ferreira, assistente — no período de 23 de Abril a 16 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Despacho (extracto) n.º 11 410/2005 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País aos docentes a seguir indicados:

Prof. Doutor António Fernando Sousa da Silva, professor catedrático — no período de 27 a 29 de Abril de 2005.

Prof. Doutor José Américo Pereira de Sousa, professor auxiliar — no período de 29 de Abril a 7 de Maio de 2005.

Mestre Luís António Teixeira de Oliveira, assistente — no período de 30 de Abril a 16 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — A Directora de Serviços Académicos e de Recursos Humanos, *Conceição Guimarães*.

Faculdade de Engenharia

Aviso n.º 5298/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, torna-se público que, por despacho de 25 de Novembro de 2004 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis contados a partir da publicação do presente aviso no *Diário da República*, concurso externo de ingresso para preenchimento de uma vaga de técnico profissional de 2.ª classe (apoio ao ensino e à investigação) do quadro desta Faculdade.

2 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;

Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;

Código do Procedimento Administrativo;
Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de Fevereiro.

3 — Nos termos do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 13/97, de 17 de Janeiro, foi feita consulta à Direcção-Geral da Administração Pública, que confirmou a inexistência de pessoal excedente.

4 — O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — O concurso caduca com o preenchimento da vaga em referência.

6 — Conteúdo funcional do lugar a preencher — funções de natureza executiva de aplicação técnica com base no conhecimento ou adaptação de métodos e processos, enquadradas em directivas bem definidas nas áreas de apoio ao ensino e à investigação.

7 — O local de trabalho situa-se na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, sendo o respectivo vencimento o fixado para o escalão e categoria correspondentes ao anexo do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as regalias sociais e condições de trabalho são as genericamente vigentes para a generalidade dos trabalhadores da Administração Pública.

8 — Requisitos para admissão a concurso:

8.1 — Requisitos gerais — podem ser admitidos a este concurso todos os indivíduos, vinculados ou não à função pública, que satisfaçam cumulativamente, até ao fim do prazo de entrega das candidaturas, os requisitos previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, 11 de Julho, que a seguir se mencionam:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo nos casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter 18 anos completos;
- Possuir as habilitações literárias ou profissionais legalmente exigidas para o desempenho do cargo;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Possuir a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e ter cumprido as leis da vacinação obrigatória.

8.2 — Requisitos especiais — curso tecnológico, curso das escolas profissionais, curso das escolas especializadas de ensino artístico, curso que confira certificado de qualificação profissional de nível III, definida pela Decisão n.º 85/368/CEE, do Conselho das Comunidades Europeias, na área de Electrotecnia.

9 — Os métodos de selecção a utilizar serão:

- A avaliação curricular;
- A prova de conhecimentos gerais;
- A prova de conhecimentos específicos;
- A entrevista profissional.

10 — Na avaliação curricular ponderar-se-ão os seguintes factores:

- Habilitação académica de base;
- Formação profissional;
- Experiência profissional.

11 — As provas de conhecimentos serão efectuadas com base no programa de provas de conhecimentos gerais publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 162, de 14 de Julho de 1999, e no programa de provas de conhecimentos específicos publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 36, de 12 de Fevereiro de 2002, da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, e constam do seguinte: Conhecimentos gerais:

- Conhecimentos ao nível das habilitações exigidas para ingresso na respectiva carreira, fazendo apelo aos conhecimentos adquiridos no âmbito escolar, designadamente nas áreas de português e de matemática, e aos resultados da vivência do cidadão comum;
- Direitos e deveres da função pública e deontologia profissional;
- Regime de férias, faltas e licenças;
- Estatuto remuneratório dos funcionários e agentes da Administração Pública;
- Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Pública;
- Deontologia do serviço público;
- Atribuições e competências próprias do serviço para o qual é aberto concurso.

Conhecimentos específicos:

Conhecimentos de diversos tipos de equipamento de teste e medida necessários aos laboratórios do DEEC, designadamente multímetro wattímetro, gerador de sinal e osciloscópio;

Montagem laboratorial quer para ensaios de sistemas eléctricos quer para sistemas electrónicos analógicos e digitais;
Técnicas experimentais de apoio à manutenção e reparação de pequenos equipamentos de laboratório;
Aplicações informáticas básicas para escritório, processamento de texto, folhas de cálculo e registo de dados, bem como para laboratório, projecto de circuito impresso;
Noções gerais de electricidade, incluindo leitura de desenhos e esquemas;
Conhecimentos de circuitos, sistemas e física aplicada à electrotecnia, programação, sistemas eléctricos de energia, sistemas de automação e electrónica industrial, sistemas de telecomunicações e computadores, informática e computação.

11.1 — As provas de conhecimentos revestirão natureza teórica, serão escritas e terão cada uma delas a duração de noventa minutos.

11.2 — As provas de avaliação de conhecimentos terão carácter eliminatório de *per si* se a classificação obtida for inferior a 9,5 valores.

11.3 — A legislação necessária à realização das provas consta da relação em anexo ao presente aviso.

12 — A entrevista profissional de selecção visará avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, os seguintes aspectos:

Presença e forma de estar (apresentação, postura corporal, contacto ocular, gestos);
Cultura e experiência profissional (domínio dos principais temas da cultura contemporânea e dos objectivos, procedimentos, meios utilizados e resultados alcançados na actividade actual);
Capacidade de expressão e fluência verbal (coerência e clareza discursiva, capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas, riqueza vocabular, volume de voz, entoação e ritmo).

13 — A classificação final será obtida pela aplicação da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação curricular, na prova de conhecimentos e na entrevista.

14 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão afixadas na Divisão de Recursos Humanos da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, quando for caso disso, nos termos dos artigos 33.º e 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

15 — Os critérios que determinam a classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

17 — Candidatura — de harmonia com as disposições aplicáveis do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, deverão os candidatos entregar pessoalmente ou remeter pelo correio, com aviso de recepção, à Faculdade de Engenharia, sita na Rua do Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto, requerimento dirigido ao director da Faculdade de Engenharia, do qual conste:

- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
- Habilitações literárias;
- Quaisquer outras circunstâncias que os candidatos reputem susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal.

17.1 — Juntamente com o requerimento de admissão, os candidatos deverão apresentar:

- Documento comprovativo de que não está inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício da função a que se candidata;
- Documento comprovativo de que possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e que tem cumprido as leis da vacinação obrigatória;
- Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Curriculum vitae* detalhado;
- Documento de identificação (fotocópia do bilhete de identidade);
- Documento comprovativo das habilitações literárias;
- Documentos comprovativos das acções de formação;

- Menção expressa do vínculo à função pública, natureza do mesmo, referência à antiguidade na categoria, na carreira e na função pública, para funcionários e agentes.

17.2 — A apresentação inicial da prova documental referida nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 17.1 será no entanto dispensada desde que os candidatos declarem nos respectivos requerimentos, em alíneas separadas, sob compromisso de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

18 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

19 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

20 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Prof. Doutor António Carlos Sepúlveda Machado e Moura, professor catedrático da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais efectivos:

Prof. Doutor José Carlos dos Santos Alves, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Engenheiro António Francelino Gomes Viana, especialista de informática do G2 N2 da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Vogais suplentes:

Miguel Fernando Paiva Velhote Correia, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.
Engenheiro António Júlio Afonso de Vasconcelos, assessor principal da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

O presidente será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

28 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

ANEXO

Legislação para o concurso de técnico profissional de 2.ª classe (AE)

(a que se refere o n.º 11 do aviso de abertura)

Conhecimentos gerais:

Regime disciplinar, direitos e deveres dos funcionários públicos — Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro;
Regime de férias, faltas e licenças na Administração Pública — Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, alterado pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, pelo Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 5 de Maio, e pelo Decreto-Lei n.º 157/2001, de 11 de Maio;
Lei n.º 99/2003, de 27 de Agosto (Código do Trabalho);
Lei n.º 35/2004, de 29 de Julho (regulamentação do Código do Trabalho);
Carta Deontológica do Serviço Público — Resolução do Conselho de Ministros n.º 18/93, de 17 de Março;
Estatutos da FEUP — despacho (extracto) n.º 2016/2001 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 31 de Janeiro de 2001, e despacho (extracto) n.º 15 874/2003 (2.ª série), *Diário da República*, 2.ª série, n.º 187, de 14 de Agosto de 2003.

Conhecimentos específicos:

Conhecimentos de diversos tipos de equipamento de teste e medida necessários aos laboratórios do DEEC, designadamente multímetro wattímetro, gerador de sinal e osciloscópio;
Montagem laboratorial quer para ensaios de sistemas eléctricos quer para sistemas electrónicos analógicos e digitais;
Técnicas experimentais de apoio à manutenção e reparação de pequenos equipamentos de laboratório;
Aplicações informáticas básicas para escritório, processamento de texto, folhas de cálculo e registo de dados, bem como para laboratório, projecto de circuito impresso;
Noções gerais de electricidade, incluindo leitura de desenhos e esquemas;
Conhecimentos de circuitos, sistemas e física aplicada à electrotecnia, programação, sistemas eléctricos de energia, sistemas de automação e electrónica.

Despacho (extracto) n.º 11 411/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutora Maria Filomena Guimarães Dias d'Almeida — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 27 de Maio a 7 de Junho de 2005.

29 de Abril de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Despacho (extracto) n.º 11 412/2005 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Maio de 2005 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Alberto Manuel Carneiro Sereno — concedida equiparação a bolseiro no estrangeiro de 3 a 7 e de 12 a 15 de Maio de 2005.

2 de Maio de 2005. — O Responsável pela Divisão de Recursos Humanos, *José Fernando Oliveira*.

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11 413/2005 (2.ª série). — Por despacho do director da Faculdade de 27 de Fevereiro de 2005, proferido por delegação:

Célia Paula de Azevedo Cravo da Fonseca Teixeira, assistente administrativa — celebrado contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, eventualmente renovável, com efeitos a partir de 4 de Março de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 11 414/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 5 de Novembro de 2004:

Maria Margarida de Sousa Salema de Araújo — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar convidada, em regime de tempo parcial a 20 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 5 de Novembro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 27 de Outubro de 2004, a proposta respeitante à contratação da Doutora Maria Margarida de Sousa Salema de Araújo como professora auxiliar convidada a 20 %.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Alberto Romão Dias, Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves e Sílvia Marília de Brito Costa.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que a Doutora Maria Margarida de Sousa Salema de Araújo preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

2 de Maio. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 415/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 17 de Novembro de 2004:

Carlos Alberto de Brito Pina — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2004 e válido até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 17 de Novembro de 2004, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina como professor catedrático convidado a 30 %.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Carlos Alberto Ferreira de Sousa Oliveira e João Arménio Correia Martins e pelo professor associado Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Carlos Alberto de Brito Pina preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

17 de Novembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

3 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 416/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Novembro de 2004:

Manuel dos Santos Fonseca — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 29 de Novembro de 2004 e válido até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 17 de Novembro de 2004, a proposta respeitante à contratação do Doutor Manuel dos Santos Fonseca como professor auxiliar convidado a 30 %.

A proposta veio acompanhada pelos pareceres previstos no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Fernando António Batista Branco, António José Luís dos Reis e Júlio António da Silva Appleton.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Manuel dos Santos Fonseca preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

17 de Novembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

3 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 417/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Dezembro de 2004:

Luís Calhorda Cruz Filipe — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado, em regime de tempo parcial a 30 %, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004 e válido até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 15 de Dezembro de 2004, a proposta respeitante à contratação do licenciado Luís Calhorda Cruz Filipe como professor auxiliar convidado a 30 %.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Amílcar dos Santos Costa Sernadas e Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas e pelo professor associado Doutor José Manuel da Silva Ferreira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o licenciado Luís Calhorda Cruz Filipe preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

3 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 418/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

Helena Stefanova Tatarova — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, com efeitos a partir de 2 de Maio de 2005, para desempenhar funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 419/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

Maria Filomena Ferreira Nave — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2005, para desempenhar funções equivalentes à categoria de investigadora auxiliar no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 420/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação de 3 de Maio de 2005:

Maria Inês Camarate de Campos Lynce de Faria — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 4 de Fevereiro de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 421/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Abril de 2005:

Rui Paulo Nóbrega Figueira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 0%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Abril de 2005, pelo período de cinco anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 23 de Fevereiro de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor Rui Paulo Nóbrega Figueira como professor auxiliar convidado a 0%, pelo período de cinco anos.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Henrique José de Figueiredo Garcia Pereira, Carlos Altino Jansen Verdades Dinis da Gama e António Jorge Gonçalves de Sousa.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Rui Paulo Nóbrega Figueira preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

23 de Fevereiro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 422/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

Isabel Cristina Ribeiro Dias Nogueira — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, com efeitos a partir de 1 de Abril de 2005, para desempenhar funções equivalentes à categoria de estagiária de investigação no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 423/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

José Manuel da Silva Chaves Ribeiro Pereira — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de seis meses, com efeitos a partir de 12 de Maio de 2005, para desempenhar funções equiparadas à categoria de professor auxiliar convidado a 100% no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 424/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 29 de Abril de 2005:

Duarte Nuno Vaz Freire Moniz Borba — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de um ano, com efeitos a partir de 3 de Maio de 2005, para desempenhar funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 425/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Ana Margarida Figueiredo do Carmo Catana Garrido — renovado o contrato de trabalho a termo certo pelo período de 12 meses, a partir de 21 de Junho de 2005, para desempenhar funções equivalentes às da categoria de assistente estagiário no Instituto Superior Técnico. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 426/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Miguel Sérgio Amaro Pedro Silva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 25 de Fevereiro de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 427/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Manuel Francisco Costa Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 10 de Março de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 428/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 14 de Fevereiro de 2005:

Pedro Miguel Monteiro de Almeida Jerónimo Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente estagiário no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 14 de Fevereiro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 429/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Teresa Maria Canavarro Menéres Mendes de Almeida — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior a partir daquela data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 430/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 17 de Novembro de 2004:

Maria Isabel Flausino de Paiva — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professora auxiliar convidada a 0% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 17 de Novembro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 17 de Novembro de 2004, a proposta respeitante à contratação da Doutora Maria Isabel Flausino de Paiva como professora auxiliar convidada a 0%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Doutor Carlos António Abreu Fonseca Varandas, pelos professores associados Doutores Lídia dos Santos Ferreira e Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro e pelo professor catedrático convidado Vítor João Rocha Vieira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que a Doutora Maria Isabel Flausino de Paiva preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

17 de Novembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 431/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1 de Setembro de 2004:

Eric Gerard Joseph Derouane — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor catedrático convidado a 0% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2004, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 9 de Junho de 2004, a proposta respeitante à contratação do Doutor Eric Gerard Joseph Derouane como professor catedrático convidado a 0%, pelo período de um ano.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos do Instituto Superior Técnico Doutores Jorge Carreira Gonçalves Calado, Luís Joaquim Alcácer, Sílvia Marília de Brito Costa, Alberto Romão Dias, Júlio Maggiolly Novais, Fernando Manuel Ramôa Cardoso Ribeiro, Armando José Latourrette de Oliveira Pombeiro, Maria de Lurdes Taveira Sadler Simões Gonçalves, Joaquim Manuel Sampaio Cabral, Isabel Maria de Sá Correia Leite de Almeida, José Manuel Gaspar Martinho, António Luís Vieira de Andrade Maçanita e Francisco Manuel da Silva Lemos.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Eric

Gerard Joseph Derouane preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

9 de Junho de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 432/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 27 de Novembro de 2004:

Manuel Correia Alves da Cruz — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado, em regime de tempo parcial a 20%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 27 de Outubro de 2004, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Manuel Correia Alves da Cruz como professor associado convidado a 20%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, Júlio Martins Montalvão e Silva, Carlos Alberto Mota Soares, Manuel José Moreira de Freitas, José Manuel Gutierrez Sá da Costa e Paulo António Firmo Martins e pelos professores associados Doutores Miguel Afonso Dias de Ayala Botto e Jorge Manuel da Conceição Rodrigues, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Manuel Correia Alves da Cruz preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 433/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 28 de Fevereiro de 2005:

Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado a 0% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 28 de Fevereiro e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico da Universidade Técnica de Lisboa aprovou, por unanimidade, em 17 de Novembro de 2004, a proposta respeitante à contratação do Doutor Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira como professor associado convidado a 0%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelo professor catedrático Carlos António Abreu Fonseca Varandas, pelos professores associados Doutores Lídia dos Santos Ferreira e Jorge Manuel Amaro Henriques Loureiro e pelo professor catedrático convidado Vítor João Rocha Vieira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Carlos Manuel Azevedo de Sousa Oliveira preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

17 de Novembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 434/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Janeiro de 2005:

António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor associado convidado, em regime de tempo parcial a 20%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 21 de Janeiro e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 5 de Janeiro de 2005, a proposta respeitante à contratação do Doutor António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques como professor associado convidado a 20%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, os quais foram subscritos pelos professores catedráticos Doutores João José Rio Tinto de Azevedo e António Patrício de Sousa Betâmio de Almeida e pelo professor associado Doutor José Manuel de Saldanha Gonçalves Matos, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor António Nuno Fernandes Gonçalves Henriques preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

5 de Janeiro de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 435/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 15 de Dezembro de 2004:

Cláudio Alberto Hermida Ackermann — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 0% no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2004 e até 14 de Setembro de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 15 de Dezembro de 2004, a proposta respeitante à contratação do Doutor Cláudio Alberto Hermida Ackermann como professor auxiliar convidado a 0%.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Amílcar dos Santos Costa Sernadas e Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas e pelo professor associado Doutor José Manuel da Silva Ferreira, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o Doutor Cláudio Alberto Hermida Ackermann preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

15 de Dezembro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

4 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 436/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1 de Março de 2005:

Nelson Manuel Carreira Lopes — autorizado o contrato de trabalho a termo para exercer funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 437/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Fevereiro de 2005:

Bruno Miguel Soares Gonçalves — autorizado o contrato de trabalho a termo para exercer funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 438/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Novembro de 2004:

Albertino dos Santos Pereira — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar convidado a 0%, no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 2004, pelo período de cinco anos. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa, aprovou, por unanimidade, em 27 de Outubro de 2004, a proposta respeitante à contratação do engenheiro Albertino dos Santos Pereira como professor auxiliar convidado a 0%, pelo período de cinco anos.

A proposta veio acompanhada pelo parecer previsto no n.º 2 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, o qual foi subscrito pelos professores catedráticos Doutores Manuel Frederico Oom de Seabra Pereira, Júlio Martins Montalvão e Silva, Carlos Alberto Mota Soares, Manuel José Moreira de Freitas, José Manuel Gutierrez Sá da Costa e Paulo António Firme Martins e pelos professores associados Doutores Miguel Afonso Dias de Ayala Botto e Jorge Manuel da Conceição Rodrigues, todos deste Instituto.

Com base no parecer favorável e fundamentado na análise do *curriculum vitae*, o conselho científico foi de parecer que o engenheiro Albertino dos Santos Pereira preenche as condições adequadas ao exercício da docência na categoria mencionada.

27 de Outubro de 2004. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *António Ferreira dos Santos*.

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 439/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 21 de Fevereiro de 2005:

Rui Miguel Dias Alves Coelho — autorizado o contrato de trabalho a termo para exercer funções equivalentes à categoria de investigador auxiliar, com efeitos a partir de 21 de Fevereiro de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 440/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 1 de Março de 2005:

Marta Leitão Mota Fajardo — autorizado o contrato de trabalho a termo para exercer funções equivalentes à categoria de investigadora auxiliar, com efeitos a partir de 1 de Março de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 441/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 18 de Maio de 2005:

Pedro Manuel Guerra e Silva Reis dos Santos — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de professor auxiliar no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 18 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 442/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 11 de Março de 2005:

João Augusto dos Santos Joaquim — autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer as funções de assistente convidado, em regime de tempo parcial a 50 % no Instituto Superior Técnico, por conveniência urgente de serviço, com efeitos a partir de 11 de Março de 2005, pelo período de um ano. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Despacho (extracto) n.º 11 443/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Jaime Alberto dos Santos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 30 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Jaime Alberto dos Santos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores João José Rio Tinto de Azevedo e Emanuel José Leandro Maranhã das Neves, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Jaime Alberto dos Santos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 11 444/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Jaime Arsénio de Brito Ramos, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 19 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Jaime Arsénio de Brito Ramos

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 2 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores Amílcar dos Santos Costa Sernadas e Maria Cristina Sales Viana Seródio Sernadas, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Jaime Arsénio de Brito Ramos, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

2 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

Despacho (extracto) n.º 11 445/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Superior Técnico, proferido por delegação, de 3 de Maio de 2005:

Nuno Manuel da Costa Guerra, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico — nomeado definitivamente na mesma categoria, com efeitos a partir de 11 de Maio de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — Pelo Presidente, *Custódio Peixeiro*.

Relatório final de processo de nomeação definitiva de Nuno Manuel da Costa Guerra

A comissão coordenadora do conselho científico do Instituto Superior Técnico, reunida em 16 de Março de 2005, com base no parecer emitido pelos professores catedráticos deste Instituto Doutores António José Luís dos Reis e Emanuel José Leandro Maranhã das Neves, nos termos dos n.ºs 2 e 3 do artigo 20.º do Estatuto da Carreira

Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, aprovou, por unanimidade, a nomeação definitiva como professor auxiliar do Doutor Nuno Manuel da Costa Guerra, por se encontrarem preenchidos os requisitos do n.º 4 do mesmo artigo.

16 de Março de 2005. — O Presidente-Adjunto para os Assuntos Científicos, *Afonso Barbosa*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 446/2005 (2.ª série). — Por despacho de 3 de Maio de 2005 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foram designados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de mestrado em Tecnologia das Engenharias requeridas pelo licenciado em Engenharia de Madeiras João Luís Esteves Pereira:

Presidente — Doutor José Afonso Moreno Bulas Cruz, professor catedrático da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro. Vogais:

Doutor José Joaquim Lopes Morais, professor associado da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

Doutor Rui Jorge Sousa Costa de Miranda Guedes, professor auxiliar da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto.

Doutor José Luís Penetra Cerveira Louzada, investigador auxiliar da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro.

(Não carece de visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — Pelo Reitor, (*Assinatura ilegível*).

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 5299/2005 (2.ª série). — Por despachos do vice-presidente do ISCTE, proferidos por delegação de competências:

De 22 de Abril de 2005:

David João Varela Xavier, técnico superior principal, da carreira técnica superior, área funcional de gestão, do quadro de pessoal não docente do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa — nomeado, precedendo concurso, para a categoria de assessor do mesmo quadro. A nomeação produz efeitos a partir da data do despacho de autorização, considerando-se exonerado do anterior lugar a partir da mesma data.

De 4 de Maio de 2005:

Paulo José Oliveira Alcobia — autorizada a rescisão do contrato de assistente além do quadro neste Instituto, com efeitos a partir de 15 de Dezembro de 2005.

(Não sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

4 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *José Manuel Paquete de Oliveira*.

Despacho n.º 11 447/2005 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e nos termos do artigo 19.º dos Estatutos do Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa (ISCTE), publicados no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 105, de 5 de Setembro de 2000, são alterados o regulamento do curso de mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais (anteriormente designado por Ciências do Trabalho), constante do despacho n.º 9910/2003 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, n.º 115, de 19 de Maio de 2003, e o plano de estudos fixado pelo mesmo, bem como são definidos os prazos e o calendário lectivo.

1.º

Alteração de designação

O mestrado em Ciências do Trabalho passa a designar-se por mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais.

2.º

Objectivos

1 — O objectivo do curso será o desenvolvimento de uma especialização claramente interdisciplinar nos domínios das ciências do

trabalho e das relações laborais e um aprofundamento do conhecimento destas matérias através do estudo comparado dos sistemas de relações industriais e laborais e as políticas sociais e do emprego no contexto europeu.

2 — O curso terá um carácter interdisciplinar, proporcionando tanto quanto possível uma formação científica e instrumental aplicável à intervenção laboral a diversos níveis (gestão de recursos humanos, gestão sindical, consultadoria no domínio das relações laborais, etc.).

3 — O curso tem um carácter explicitamente comparativo. O curso integrará matérias com incidência tanto no caso nacional como na União Europeia. Para este efeito, o plano de estudos no 1.º semestre tem uma concentração em fundamentos disciplinares e informação sobre o caso português, e uma concentração em abordagens comparativas no 2.º semestre.

3.º

Estrutura do curso

1 — O curso especializado conducente ao mestrado, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — O curso insere-se numa rede europeia de universidades que ministram um mestrado em Ciências do Trabalho (*European masters in Labour Studies*). Esta rede permite a frequência do 2.º semestre do curso numa das outras universidades da rede, ao abrigo do Programa SÓCRATES/ERASMUS.

4.º

Organização do curso

1 — O grau de mestre é concedido após a aprovação da parte escolar do curso e a elaboração e aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

2 — A aprovação na parte curricular do curso de mestrado dá lugar à atribuição de um diploma de pós-graduação em Ciências do Trabalho e Relações Laborais, em conformidade com o n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro e com o artigo 10.º do regulamento geral dos mestrados do ISCTE.

3 — A média final da pós-graduação referida no número anterior será obtida na escala de 0 a 20 valores pelo cálculo da média ponderada das classificações obtidas nas diferentes disciplinas, sendo os coeficientes de ponderação iguais às unidades de crédito respectivas.

5.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — São admitidos à matrícula no mestrado os candidatos titulares de uma licenciatura em Sociologia, Economia, Psicologia, Direito ou Gestão com classificação igual ou superior a 14 valores.

2 — Poderão também ser aceites candidatos titulares de outras licenciaturas, após apreciação curricular e entrevista.

3 — Excepcionalmente, poderão também ser admitidos à matrícula candidatos referidos nos n.ºs 1 e 2 que tenham uma classificação inferior, com base em currículo relevante.

6.º

Limitações quantitativas

A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho do presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

Para o ano lectivo de 2005-2006, o limite máximo é de 30 e o mínimo de 15.

7.º

Plano de estudos

O plano de estudos do mestrado é aprovado pelo conselho científico e consta do anexo II deste regulamento. Eventuais alterações ao plano de estudos serão feitas por despacho do presidente do ISCTE, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, mediante deliberação do conselho científico.

8.º

Coordenação

O coordenador científico é o Prof. Doutor Alan Stoleroff, que integra a comissão do mestrado.

a) São competências da comissão do mestrado:

Aprovar os candidatos seleccionados;

Assegurar uma coerência de orientação em relação aos outros cursos de mestrado do ISCTE;

Decidir a exclusão do curso de aluno que tenha relevado excesso de faltas às aulas;

Aprovar a inscrição para a preparação da tese dos alunos que completem a parte lectiva nas condições definidas neste regulamento;

Aprovar os orientadores das dissertações;

Formalizar as propostas de júris de provas de mestrado;

Decidir ou propor a decisão sobre casos omissos na regulamentação.

b) São competências do coordenador científico:

A selecção dos candidatos;

A coordenação geral das actividades lectivas e tutoriais;

As propostas de orientadores das dissertações;

A iniciativa das propostas de júris de provas de mestrado, ouvidos os respectivos orientadores;

A representação do ISCTE nas reuniões da rede «Mestrado europeu em Ciências do Trabalho».

9.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à matrícula serão seleccionados segundo os seguintes critérios:

a) Classificação de licenciatura;

b) *Curriculum vitae*;

c) Experiência docente e profissional

d) Entrevista, se considerada necessária.

10.º

Prazos e calendários lectivos

Os prazos de candidatura e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados anualmente por despacho do presidente do ISCTE e publicados na 2.ª série do *Diário da República*.

Para o ano lectivo de 2005-2006, são fixados os seguintes:

a) Candidatura:

De 2 de Maio a 15 de Julho de 2005;

Publicação dos resultados de selecção — até 29 de Julho de 2005;

b) Matrícula e inscrição — de 1 a 17 de Setembro de 2005;

c) Calendário lectivo:

1.º semestre — de 17 de Outubro de 2005 a 20 de Janeiro de 2006;

2.º semestre — de 1 de Março a 9 de Junho de 2006;

Conclusão das avaliações da parte escolar — 29 de Setembro de 2006;

Inscrição na dissertação — até 30 de Dezembro de 2006;

d) Final do prazo para a apresentação das dissertações de mestrado — 30 de Dezembro de 2007.

11.º

Propinas

As propinas serão fixadas pelo senado do ISCTE, mediante proposta do presidente do ISCTE. A desistência, exclusão ou não aprovação no curso não implicam o reembolso das propinas liquidadas mas evitam o pagamento do quantitativo eventualmente restante.

12.º

Candidatura

As candidaturas serão apresentadas no secretariado do mestrado através de processo constante de:

a) Boletim de candidatura preenchido e assinado pelo próprio;

b) Certidão de licenciatura;

c) *Curriculum vitae*;

d) Uma fotografia;

e) Facultativamente, cópia de trabalhos publicados e ou tese de licenciatura.

13.º

Reinscrição e prescrição

1 — Os alunos que não terminarem a parte lectiva no quadro do mestrado em cuja frequência foram admitidos poderão requerer a reinscrição no mestrado imediatamente subsequente sem necessidade de nova candidatura para frequentarem as disciplinas em falta.

2 — A prescrição de matrícula é fixada em quatro anos após a inscrição inicial, salvo os casos de suspensão da contagem de prazo legalmente previstos.

14.º

Condições de funcionamento

O funcionamento do curso será autorizado por despacho do presidente do ISCTE. Para o ano lectivo de 2005-2006, o curso funcionará de acordo com os prazos e calendário lectivo previstos no n.º 10.º deste regulamento.

As reedições do curso dependem das disponibilidades de recursos humanos, materiais e financeiros existentes, da procura e relevância social do curso e da avaliação do funcionamento de edições anteriores.

15.º

Orientação da dissertação

1 — Para a realização da dissertação, o aluno terá de obter classificação positiva (na escala de 0 a 20 valores) em todas as unidades curriculares e terá de obter uma média não inferior a 14 valores.

2 — A preparação da dissertação deve ser orientada por um professor ou investigador doutorado do ISCTE.

3 — Podem ainda orientar a preparação da dissertação professores e investigadores de outros estabelecimentos de ensino superior, bem como especialistas na área da dissertação, reconhecidos como idóneos pelo conselho científico do ISCTE, sob parecer da comissão do mestrado.

4 — Em casos devidamente justificados, pode admitir-se a co-orientação da dissertação por dois orientadores.

16.º

Entrega da dissertação

1 — Terminada a elaboração da dissertação, o mestrando deve solicitar a realização de provas em requerimento dirigido ao presidente do conselho científico do ISCTE, acompanhado por:

- a) Seis exemplares policopiados da dissertação, que não deverá exceder 150 páginas de texto, excluindo eventuais anexos;
- b) Seis resumos da dissertação em português e em inglês, acompanhados pela indicação de cerca de seis palavras chave;
- c) Dez exemplares do *curriculum vitae*.

2 — Se a primeira versão for aceite como definitiva na primeira reunião do júri, o candidato entregará, nos 15 dias subsequentes, mais quatro exemplares definitivos, incluindo na capa e na 1.ª página o nome do ISCTE, o título da dissertação, o nome do orientador e o do co-orientador, quando exista, o nome do candidato e a data.

3 — Se o júri proferir um despacho liminar em que recomenda ao candidato a reformulação da dissertação, o candidato disporá, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, de um prazo de 90 dias, improrrogável, durante o qual poderá proceder às alterações que julgue adequadas.

4 — Reformulada a dissertação, o candidato deve proceder à entrega de 10 exemplares definitivos da dissertação e 10 resumos da mesma e proceder como descrito no n.º 2 no que respeita à capa e à 1.ª página.

5 — Se o candidato optar pela não reformulação da dissertação, procede-se, de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 23 de Outubro, à marcação de provas públicas de dissertação.

17.º

Constituição do júri

1 — O júri para apreciação da dissertação de mestrado é nomeado nos 30 dias posteriores à sua entrega pelo presidente do ISCTE, sob proposta do conselho científico.

2 — O júri é constituído por:

- a) Um professor doutorado do ISCTE na área científica em que se insere o mestrado;
- b) Um professor universitário — ou especialista, reconhecido como idóneo pelo conselho científico — da área específica do tema da dissertação;
- c) O orientador ou orientadores da dissertação.

3 — Pelo menos um dos membros do júri terá, necessariamente, de pertencer a outra universidade ou, em todo o caso, ser exterior ao ISCTE.

4 — Poderão ainda integrar o júri outros professores doutorados do ISCTE, desde que não seja ultrapassado o número máximo de cinco membros.

5 — O orientador da dissertação não poderá ser arguente da mesma nem presidente de júri.

6 — O júri será presidido pelo membro professor do ISCTE da categoria mais elevada e mais antigo e, em caso de impedimento, pelo que, segundo o mesmo critério, se lhe segue.

7 — O despacho de nomeação do júri deve, no prazo de cinco dias, ser comunicado por escrito ao candidato e afixado em local público do ISCTE.

18.º

Discussão da dissertação

1 — A discussão da dissertação só pode ter lugar com um mínimo de três membros do júri e nela podem intervir todos os seus membros.

2 — A discussão da dissertação deve ser iniciada por uma exposição oral pelo candidato, sintetizando o conteúdo da dissertação e evidenciando os seus objectivos, metodologia e principais conclusões.

3 — A exposição oral referida no n.º 2 não deverá exceder vinte minutos.

4 — A discussão da dissertação não deverá exceder noventa minutos.

5 — Deve ser proporcionado ao candidato, na discussão, tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

19.º

Deliberação do júri

1 — O júri delibera sobre a classificação dos candidatos através de votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — Em caso de empate, o membro do júri que assumir a presidência dispõe de voto de qualidade.

3 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de *Recusado* ou *Aprovado*, sendo esta com as classificações de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

4 — Estas classificações deverão ter em conta as classificações obtidas na parte escolar do mestrado.

5 — Da prova e das reuniões do júri é lavrada acta, da qual constarão os votos emitidos por cada um dos seus membros e respectiva fundamentação.

20.º

Avaliação

O coordenador científico e a comissão do mestrado deverão apresentar no final do curso um relatório que inclua a avaliação do mesmo, nos termos que se encontram regulamentados.

31 de Janeiro de 2005. — O Presidente, *João de Freitas Ferreira de Almeida*.

ANEXO I**Curso de mestrado em Ciências do Trabalho e Relações Laborais**

1 — Área científica de referência — Ciências do Trabalho.

2 — Duração da parte escolar — dois semestres.

3 — Duração da preparação da dissertação — doze meses após a conclusão da parte escolar.

4 — Número total de unidades de créditos necessárias à conclusão do mestrado — 20.

5 — Número total de unidades de crédito de disciplinas obrigatórias — 20.

ANEXO II**Plano de estudos**

Disciplinas	Horas/semana	Unidades de crédito	ECTS
1.º ano			
1.º semestre			
Fundamentos das Relações Industriais	2	2	6
Sociologia do Trabalho e das Relações de Emprego	2	2	6
Direito do Trabalho	2	2	6
Economia da Empresa e do Trabalho	2	2	6
Psicossociologia das Organizações	1	1	3
Administração do Pessoal	1	1	3
2.º semestre			
Sistemas de Relações Profissionais Comparados	2	2	6

Disciplinas	Horas/ semana	Unidades de crédito	ECTS
Sistemas Comparados de Formação e do Emprego	2	2	6
Sistemas de Protecção Social Comparados ...	2	2	6
Direito Social e do Trabalho Europeu e Internacional	2	2	6
Seminário de Investigação	2	2	6
<i>Total</i>		20	60

INSTITUTO POLITÉCNICO DE BEJA

Despacho n.º 11 448/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Rui Manuel Carvalho Pais — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos).

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 449/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Luís Alberto Guerreiro da Conceição Cacito — autorizado o contrato administrativo de provimento, por um ano, como equiparado a assistente (do 2.º triénio) além do quadro, em regime de tempo integral, com exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 6 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 450/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Luís Filipe Nobre Horta Baptista Garcia — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparado a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de tempo integral com exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 7 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

21 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

Despacho n.º 11 451/2005 (2.ª série). — Por meu despacho de 21 de Março de 2005:

Cristina Maria Manso Mendes Pimentel — autorizada a renovação do contrato administrativo de provimento, por um biénio, como equiparada a assistente do 2.º triénio, além do quadro, em regime de exclusividade, por urgente conveniência de serviço, para a Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Beja, a partir de 22 de Abril de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

29 de Abril de 2005. — O Presidente, *José Luís Ildefonso Ramalho*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho n.º 11 452/2005 (2.ª série). — Sob proposta do director da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º da Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho, são fixados os seguintes prazos de candidatura ao 2.º ciclo dos cursos bietápicos de licenciatura da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Oliveira do Hospital, do Instituto Politécnico de Coimbra, para os candidatos que reúnam as condições fixadas na alínea b1) do n.º 1 do artigo 13.º da portaria supramencionada:

Candidaturas — de 18 a 23 de Julho de 2005;

Seleção e seriação dos candidatos — até 17 de Setembro de 2005;

Afixação dos editais de colocação — até 24 de Setembro de 2005;
Reclamações — até 29 de Setembro de 2005;
Matrículas e inscrições — de 3 a 12 de Outubro de 2005.

6 de Maio de 2005. — O Presidente, *José Manuel Torres Farinha*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DE COIMBRA

Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto

Aviso n.º 5300/2005 (2.ª série). — Por despachos de 22 de Abril de 2005 da presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto:

Ana Maria Poço dos Santos e Teresa Maria de Campos Silva, assistentes do 1.º triénio, a exercerem funções na Escola Superior de Enfermagem de Bissaya Barreto — autorizadas as renovações das nomeações em comissão de serviço extraordinária, na categoria de assistente do 2.º triénio, na mesma instituição, pelo período de três anos, com início em 11 de Abril de 2005.

28 de Abril de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Saraiva da Silva Costa Bento*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Aviso n.º 5301/2005 (2.ª série). — Faz-se público que por meu despacho de 20 de Abril do corrente ano, foi aditado, após orçamentação do encargo resultante, ao concurso aberto pelo aviso n.º 7574/2004 (2.ª série), de 16 de Julho, um lugar vago no Departamento de Administração Financeira, Planeamento e Patrimonial dos Serviços Centrais do Instituto Politécnico de Leiria.

9 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

Despacho (extracto) n.º 11 453/2005 (2.ª série). — Por despacho de 9 de Maio de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Leiria, proferido por delegação:

João Paulo da Conceição Silva Jorge, equiparado a professor-adjunto da Escola Superior de Tecnologia do Mar do Instituto Politécnico de Leiria — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País no período de 23 a 29 de Abril de 2005.

9 de Maio de 2005. — O Presidente, *Luciano Rodrigues de Almeida*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Engenharia

Despacho n.º 11 454/2005 (2.ª série). — Por despacho conjunto do Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior assinado em 28 de Março de 2005 e do do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros assinado em 2 de Abril de 2005:

Mestre Feliz José Mil-Homens dos Santos — autorizada a concessão de licença sem vencimento para exercício de funções em organismo internacional a partir de 1 de Abril de 2005. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Ana de Carvalho Viana Baptista*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DA SAÚDE DO PORTO

Escola Superior de Enfermagem de São João

Aviso n.º 5302/2005 (2.ª série). — Para os devidos efeitos torna-se público que foi dada por finda, com efeitos a partir de 5 de Maio de 2005, a comissão de serviço extraordinária na categoria de assistente, que teve início em 20 de Setembro de 2003, de Maria José da Silva Lumini Landeiro.

5 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Paulo José Parente Gonçalves*.

Despacho (extracto) n.º 11 455/2005 (2.ª série). — Por despachos de 9 de Maio de 2005 do presidente do conselho directivo da Escola Superior de Enfermagem de São João:

Ernesto Jorge de Almeida Morais, assistente do 2.º triénio do quadro de pessoal desta Escola — nomeado provisoriamente, após concurso, no cargo de professor-adjunto da carreira do ensino superior politécnico, índice 185, 1.º escalão, com exclusividade, e exonerado do cargo anterior, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)
Regina Maria Ferreira Pires, assistente do 2.º triénio do quadro de pessoal desta Escola — nomeada provisoriamente, após concurso, no cargo de professora-adjunta da carreira do ensino superior politécnico, índice 185, 1.º escalão, com exclusividade, e exonerada do cargo anterior, com efeitos reportados à data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Maio de 2005. — Pelo Presidente do Conselho Directivo, a Vice-Presidente, *Maria Fernanda Neves Cardoso*.

Rectificação n.º 886/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 87, de 5 de Maio de 2005, o edital n.º 561/2005 (2.ª série), rectifica-se que onde se lê: «9 — Prazos:

- a) Apresentação da candidatura — de 23 a 31 de Maio de 2005;
- b) Afixação da lista ordenada dos candidatos admitidos e não admitidos — 13 de Junho de 2005;
- c) Prova de avaliação de conhecimentos de enfermagem geral — 21 de Junho de 2005;
- d) Apresentação de reclamações — até 30 de Junho de 2005;
- e) Apreciação das reclamações — até 11 de Julho de 2005;
- f) Matrícula e inscrição — de 1 a 9 de Setembro de 2005;
- g) Início do curso — 19 de Setembro de 2005.»

deve ler-se:

«9 — Prazos:

- a) Apresentação da candidatura — de 23 a 31 de Maio de 2005;
- b) Afixação da lista dos candidatos admitidos e da lista dos candidatos rejeitados — 15 de Junho de 2005;
- c) Prova de avaliação de conhecimentos de enfermagem geral — 27 de Junho de 2005;
- d) Afixação dos resultados do processo de seriação com a lista ordenada dos candidatos admitidos e não admitidos à matrícula e inscrição — 11 de Julho de 2005;
- e) Apresentação de reclamações — até 18 de Julho de 2005;
- f) Apreciação das reclamações — até 27 de Julho de 2005;
- g) Matrícula e inscrição — de 1 a 9 de Setembro de 2005;
- h) Início do curso — 19 de Setembro de 2005.»

28 de Abril de 2005. — A Chefe de Repartição, *Delfina Martins Dias Gil*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM

Escola Superior de Gestão

Despacho n.º 11 456/2005 (2.ª série). — *Delegação de competências na vice-presidente do conselho directivo.* — 1 — Ao abrigo do disposto no artigo 30.º da Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro, no artigo 20.º, n.ºs 3 e 4, dos Estatutos da Escola Superior de Gestão de Santarém, publicados no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 265, de 15 de Novembro de 1996, e nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com a redacção do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, delego na vice-presidente, equiparada a professor-adjunto Isabel Maria Cândida Duarte, desta Escola as minhas competências nas seguintes matérias e domínios, com poderes legais para a prática de todos os actos que no seu âmbito se incluam:

- a) Assuntos académicos e actividades lectivas;
- b) Comunicação e relações com o exterior.

2 — O presente despacho produz efeitos com a sua publicação no *Diário da República*, considerando-se ratificados todos os actos praticados pela vice-presidente, equipada a professor-adjunto Isabel Maria Cândida Duarte, nas matérias delegadas desde 19 de Abril do corrente ano até à presente data.

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Directivo, *Jorge Manuel Xavier dos Santos Honório*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE SETÚBAL

Despacho (extracto) n.º 11 457/2005 (2.ª série). — Por despacho de 16 de Março de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

Fernanda Maria Gomes da Costa Teixeira Marques — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a professora-adjunta, em regime de exclusividade, por um ano, com a remuneração mensal ilíquida de € 2797,72, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto, com efeitos a partir de 7 de Abril de 2005, por urgente conveniência de serviço.

29 de Março de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 11 458/2005 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Dulce dos Santos Gaspar Cabete, professora-adjunta da Escola Superior de Saúde deste Instituto — autorizada a equiparação a bolseiro no estrangeiro, no período de 23 a 28 de Abril de 2005.

26 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 11 459/2005 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Abril de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal, por delegação de competências:

Maria Helena de Figueiredo Ramos Caria, professora-coordenadora da Escola Superior de Saúde deste Instituto — autorizada equiparação a bolseiro no estrangeiro no período de 5 a 10 de Maio de 2005.

26 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

Despacho (extracto) n.º 11 460/2005 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Março de 2005 da presidente do Instituto Politécnico de Setúbal:

António Manuel Martins de Freitas — autorizada a nomeação em comissão de serviço extraordinária como equiparado a assistente, em regime de exclusividade, por um período de seis meses, com efeitos a partir de 21 de Março de 2005, para exercer funções na Escola Superior de Saúde deste Instituto.

27 de Abril de 2005. — A Administradora, *Maria Manuela Serra*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extracto) n.º 11 461/2005 (2.ª série). — Por despacho de 13 de Abril de 2005 do vice-presidente do Instituto Politécnico de Tomar, por delegação:

Horácio José de Campos Lopes — renovado o contrato administrativo de provimento como equiparado a professor-coordenador, em regime de acumulação e a tempo parcial (50 %), por urgente conveniência de serviço, da Escola Superior de Gestão de Tomar, do Instituto Politécnico de Tomar, com início em 1 de Maio de 2005 e término em 30 de Setembro de 2006, auferindo a remuneração correspondente a 50 % do escalão 1, índice 220, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do ensino superior politécnico, para esta categoria. (Contrato isento de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas.)

4 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *António Pires da Silva*.

INSTITUTO POLITÉCNICO DE VISEU

Despacho (extracto) n.º 11 462/2005 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Augusto José Falcão e Cunha Trindade de Oliveira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, precedendo concurso, como técnico de informática do grau 1, nível 1, para

o Instituto Politécnico de Viseu, com início à data da outorga (1 de Abril de 2005), pelo prazo de um ano, tácito e sucessivamente renovável por iguais períodos.

5 de Maio de 2005. — O Vice-Presidente, *Daniel Marques da Silva*.

Despacho (extracto) n.º 11 463/2005 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Março de 2005 do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Licenciado Rui Miguel Veríssimo de Oliveira — autorizada a celebração de contrato administrativo de provimento, por urgente conveniência de serviço, com o Instituto Politécnico de Viseu, Escola Superior de Enfermagem, como equiparado a assistente, em regime de tempo parcial, 60% do vencimento de assistente do 1.º triénio em tempo integral, com início em 3 de Janeiro e até 28 de Fevereiro de 2005.

6 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

Despacho (extracto) n.º 11 464/2005 (2.ª série). — Por despacho do presidente do Instituto Politécnico de Viseu:

Mestre Ana Maria Marques da Costa Pereira Lopes, professora-adjunta de nomeação provisória da Escola Superior de Educação — nomeada definitivamente para o quadro da mesma Escola, produzindo efeitos à data de 10 de Novembro de 2004.

6 de Maio de 2005. — A Vice-Presidente, *Idalina de Jesus Domingos*.

CACÉMPOLIS, SOCIEDADE PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA POLIS NO CACÉM, S. A.

Anúncio n.º 75/2005 (2.ª série). — Nos termos do artigo 275.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, discriminam-se as obras adjudicadas pela CACÉMPOLIS, Sociedade para o Desenvolvimento do Programa Polis no Cacém, S. A., durante o ano de 2004:

(Em euros)

Empreitada	Tipo de concurso	Valor adjudicado (sem IVA)	Adjudicatário
Empreitada de construção do Jardim-de-Infância Popular e dos edifícios de realojamento das parcelas n.ºs 1, 2, 5 e 6, no Cacém.	Concurso público	3 865 338,57	Sociedade de Construções José Coutinho, S. A.
Empreitada de demolições, de construção do espaço público, infra-estruturas, obras de arte e parque linear e de regularização da ribeira das Jardas, no Cacém.	Concurso público	19 888 000	Consórcio Construtora do Tâmega, S. A./Zagope, S. A.

3 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Fonseca Ferreira*.

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO ALENTEJO, S. A.

Despacho n.º 11 465/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Baixo Alentejo, S. A., de 4 de Janeiro de 2005:

Bernardo Mendes Loff Barreto, chefe de serviço de medicina interna do quadro de pessoal do Hospital José Joaquim Fernandes, Beja — nomeado em comissão de serviço director do Departamento de Medicina, a partir de 4 de Janeiro de 2005.

4 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *Manuel da Cunha Rêgo*.

CENTRO HOSPITALAR DO MÉDIO TEJO, S. A.

Aviso n.º 5303/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Hospital Doutor Manoel Constâncio, Abrantes, de 23 de Janeiro de 2002:

Maria Santos Jorge Serras Bento, Zélia Cristina Margarido Marques, Carla Margarida Horta Castanheira, Ana Paula Martins Pereira Chambel e Ana Maria Bioucas Malta da Silva — nomeadas assistentes administrativas do quadro de pessoal deste Hospital, após concurso, com efeitos a 1 de Fevereiro de 2002. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

26 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Rianço Josué*.

Aviso n.º 5304/2005 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Centro Hospitalar do Médio Tejo, S. A., de 6 de Maio de 2005:

Maria Lúcia Lopes Pratas Quinto — nomeada, após concurso, técnica superior de 1.ª classe da carreira do pessoal técnico superior do quadro de pessoal residual da Unidade de Abrantes. (Não carece de fiscalização pelo Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Rianço Josué*.

Rectificação n.º 887/2005. — Por ter saído com inexactidão o aviso n.º 4487/2005 (2.ª série), publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 80, de 26 de Abril de 2005, rectifica-se que onde se

lê «Maria Isabel de Jesus Correia» deve ler-se «Isabel Maria de Jesus Carreira».

28 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *José Rianço Josué*.

HOSPITAL DE EGAS MONIZ, S. A.

Deliberação n.º 712/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 28 de Abril de 2005, foi nomeado director do serviço de oftalmologia o Dr. Alberto Martins Afonso Cardoso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, o Vogal Executivo, *Mário Vareiro*.

HOSPITAL DE SÃO FRANCISCO XAVIER, S. A.

Aviso n.º 5305/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Abril de 2005:

Fernando Américo Palma Neto Durães — nomeado definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, posicionado no escalão 2 e índice 185, e com o regime de horário de trinta e cinco horas semanais, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerado das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

Aviso n.º 5306/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração deste Hospital de 27 de Abril de 2005:

Maria Eduarda Coutinho Dias das Neves Sousa — nomeada definitivamente, precedendo concurso, chefe de serviço de pediatria, da carreira médica hospitalar, do quadro de pessoal deste Hospital, posicionada no escalão 1 e índice 175, e com o regime de horário de quarenta e duas horas semanais em dedicação exclusiva, com efeitos à data da publicação deste aviso, ficando exonerada das anteriores funções. (Isento de fiscalização do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 2005. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Teixeira*.

HOSPITAL DE SÃO TEOTÓNIO, S. A.

Deliberação n.º 713/2005. — Por deliberação do conselho de administração do Hospital de São Teotónio, S. A., de 28 de Abril de 2005:

Emanuela Fátima Silva Santos Francisco, enfermeira graduada do quadro de pessoal do Hospital de São Teotónio, Viseu — autorizado o horário a tempo parcial de vinte e quatro horas semanais durante o mês de Junho de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

6 de Maio de 2005. — O Administrador da Área de Recursos Humanos, *Luís Botelho*.

ORDEM DOS ADVOGADOS

Editais n.º 594/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 27 de Abril de 2005, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Domingos Almeida Lima (cédula profissional n.º 6978-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

28 de Abril de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 595/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Abril de 2005, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Marisa Bastos (cédula profissional n.º 18 731-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

29 de Abril de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 596/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 28 de Abril de 2005, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. João Job (cédula profissional n.º 2423-C), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

29 de Abril de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 597/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 2 de Maio de 2005, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição da Dr.ª Carla Jesus Alves (cédula profissional n.º 339-M), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

3 de Maio de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Editais n.º 598/2005 (2.ª série). — Para os legais efeitos, torna-se público que, por despacho do bastonário da Ordem dos Advogados de 3 de Maio de 2005, com efeitos a partir da mesma data, ao abrigo do artigo 39.º, n.º 1, alínea *d*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, e do artigo 11.º, n.º 1, alínea *d*), do Regulamento de Inscrição de Advogados e Advogados Estagiários, aprovado em sessão do conselho geral de 7 de Julho de 1989, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 19 de Junho de 2002, alterado por deliberação do conselho geral de 7 e 8 de Novembro de 2003, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 282, de 6 de Dezembro de 2003, foi levantada a suspensão da inscrição do Dr. Filipe Baptista da Silva (cédula profissional n.º 17 688-L), tendo sido, nesta data, feitos todos os averbamentos e comunicações.

4 de Maio de 2005. — O Bastonário, *Rogério Alves*.

Regulamento n.º 40/2005. — Por deliberação do conselho superior da Ordem dos Advogados de 29 de Abril de 2005, nos termos do artigo 43.º, n.º 1, alínea *i*), do Estatuto da Ordem dos Advogados, foi alterado o regulamento dos laudos de honorários n.º 36/2003, aprovado por deliberação do conselho geral da Ordem dos Advogados de 18 de Julho de 2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2003, cujo teor integral se publica em dois anexos.

29 de Abril de 2005. — O Presidente do Conselho Superior, *Luís Laureano Santos*.

ANEXO I**Regulamento dos laudos de honorários**

[artigo 43.º, n.º 1, alínea *i*), do Estatuto da Ordem dos Advogados]

Alteração aprovada, ouvido o centro de estudos da Ordem dos Advogados, em sessão do conselho superior de 29 de Abril de 2005.

Artigo 1.º**Competência das secções do conselho superior**

Compete às secções do conselho superior da Ordem dos Advogados dar laudo sobre honorários, nos termos da alínea *e*) do n.º 3 do artigo 43.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, em relação aos serviços profissionais prestados por advogados nacionais ou estrangeiros inscritos na Ordem dos Advogados portugueses e ainda aos legitimamente prestados pelos advogados estrangeiros registados na Ordem dos Advogados portugueses sob o seu título profissional de origem.

Artigo 2.º**Laudo**

O laudo sobre honorários constitui parecer técnico e juízo sobre a qualificação e valorização dos serviços prestados pelos advogados, tendo em atenção as normas do Estatuto da Ordem dos Advogados, a demais legislação aplicável e o presente regulamento.

Artigo 3.º**Honorários**

1 — Entende-se por «honorários» a retribuição dos serviços profissionais prestados por advogado na prática de actos próprios da profissão.

2 — O termo «advogado» inclui sempre, nas disposições deste regulamento, o advogado estagiário, com as necessárias adaptações.

Artigo 4.º**Despesas e encargos**

1 — Na emissão do laudo as secções do conselho superior da Ordem dos Advogados não devem pronunciar-se sobre as despesas e os encargos inerentes à prestação de serviços do advogado, sem prejuízo de nele se poder qualificar como honorários qualquer verba indicada como despesa.

2 — No caso de patrocínio officioso, as secções do conselho superior da Ordem dos Advogados devem pronunciar-se sobre a razoabilidade das despesas apresentadas pelo defensor, ainda que não documentadas.

3 — O pagamento de serviços a terceiros que não sejam advogados é considerado como despesa para efeitos deste regulamento.

Artigo 5.º**Da conta de honorários**

1 — A conta de honorários deve ser apresentada ao cliente por escrito, mencionar o IVA que for devido e ser assinada pelo advogado

ou por ordem e responsabilidade do advogado ou da sociedade de advogados.

2 — Os honorários devem ser fixados em euros, sem prejuízo da indicação da sua correspondência com qualquer outra moeda.

3 — A conta deve enumerar e discriminar os serviços prestados.

4 — Os honorários devem ser separados das despesas e encargos, sendo todos os valores especificados e datados.

5 — A conta deve mencionar todas as provisões recebidas.

6 — O advogado não pode agravar a conta apresentada ao cliente no caso de não pagamento oportuno ou de cobrança judicial, embora possa, querendo, exigir a indemnização devida pela mora nos termos legais.

Artigo 6.º

Legitimidade para pedir laudo

1 — O laudo sobre honorários pode ser solicitado pelos tribunais, por outros conselhos da Ordem e, em relação às respectivas contas, pelo advogado, ou seu representante ou sucessor, pelas sociedades de advogados, ou pelo constituinte ou consulente, ou seus representantes ou sucessores.

2 — Pode ainda solicitar laudo quem, nos termos legais ou contratuais, seja responsável pelo pagamento dos honorários do advogado.

Artigo 7.º

Outros pressupostos da emissão de laudo

1 — É pressuposto da emissão de laudo a existência de conflito ou divergência, expresso ou tácito, entre o advogado e o constituinte ou consulente acerca do valor dos honorários estabelecidos em conta já apresentada.

2 — Presume-se a existência de divergência se a conta não estiver paga pelo constituinte ou consulente três meses após a sua remessa.

3 — Para efeito do disposto no número anterior não é considerado pagamento da conta a compensação efectuada com as quantias recebidas a título de provisão antes da apresentação da conta final.

4 — Presume-se que todas as quantias recebidas antes da apresentação da conta final o são a título de provisão.

5 — Pode ser sujeita a laudo prévio a repartição de honorários entre advogados que tenham colaborado no mesmo processo ou trabalho, desde que fora do âmbito do exercício da advocacia em sociedades de advogados.

6 — O advogado ou sociedade de advogados só podem obter laudo sobre honorários por si apresentados estando em dia, o advogado ou os sócios da sociedade de advogados, com os pagamentos devidos à Ordem dos Advogados e se tiverem apresentado a sua conta de honorários nos termos do artigo 5.º do presente regulamento, o que não impede que qualquer dos outros titulares do direito a requerer laudo possa exercê-lo.

Artigo 8.º

Pedido de laudo

1 — O pedido de laudo sobre honorários deve ser formulado por escrito dirigido ao presidente do conselho superior e instruído com a conta.

2 — O pedido é apresentado directamente ou remetido à sede da ordem, do conselho distrital ou da delegação.

3 — O pedido de laudo tem de ser fundamentado, salvo se formulado por tribunal.

4 — O pedido tem de identificar o advogado ou a sociedade de advogados, pelo seu nome, firma ou denominação e domicílio profissional, e o constituinte ou consulente, também com o nome e o respectivo domicílio, e, se possível, o número de telefone, de telefax e o endereço electrónico de todas as partes envolvidas.

Artigo 9.º

Departamento de Processos

Ao Departamento de Processos cabe:

- Registrar e atuar os pedidos de laudo e proceder à sua distribuição;
- Manter em ordem e actualizados os registos informáticos de entrada e da sequência do processo até final;
- Prestar informação sobre o andamento dos processos, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º;
- Indicar anualmente o escrivão dos processos de laudo.

Artigo 10.º

Escrivão

1 — Compete ao escrivão atuar o processo e velar pela sua marcha de acordo com a tramitação prevista neste regulamento, bem como

com os despachos do instrutor, do relator-adjunto ou do relator e as deliberações das secções do conselho superior.

2 — Compete ao escrivão proceder à comunicação dos autos e ao seu registo nos termos previstos neste regulamento.

3 — O escrivão deve juntar ao processo cópia das fichas pessoais do advogado ou dos sócios da sociedade de advogados cujos honorários são objecto do laudo e informação sobre se é devida ou não qualquer quota à Ordem dos Advogados.

Artigo 11.º

Relator e relator-adjunto

1 — São relatores os membros do conselho superior designados por despacho do respectivo presidente.

2 — Compete ao relator superintender no processo de laudo ao longo de toda a sua tramitação e subscrever o parecer final a submeter a deliberação da secção competente do conselho superior.

3 — O relator pode designar, por despacho, como relator-adjunto advogado não membro do conselho superior para, com ou sem remuneração, exercer funções e praticar os actos que lhe forem cometidos pelo relator.

4 — O presidente do conselho superior pode aceitar a escusa do relator quando este invoque razão atendível ou substituí-lo em caso de suspeição fundamentada. O relator-adjunto pode ser livremente exonerado a todo o tempo por despacho do relator.

5 — É competente para deliberar sobre o laudo a secção do conselho superior que integre o relator.

Artigo 12.º

Distribuição

Registada e autuada, a petição é distribuída pelo presidente do conselho superior a um relator, sendo, no mesmo despacho, cometida a advogado instrutor, contratado pela Ordem dos Advogados, a instrução e o expediente do processo, com exclusão da elaboração do parecer final mencionado no artigo 15.º deste regulamento.

Artigo 13.º

Despacho liminar

1 — O instrutor verifica liminarmente se a petição está devidamente fundamentada e instruída e se se verificam as condições de legitimidade do requerente e os demais pressupostos; em caso negativo, manda notificar o requerente para suprir as faltas, no prazo de 15 dias, informando que o não suprimimento poderá dar causa ao arquivamento do processo.

2 — Sendo o requerente ou os sócios da sociedade de advogados requerente devedores de quotas à Ordem dos Advogados, serão os mesmos avisados para as satisfazer no prazo que for fixado, não inferior a 15 dias, com a informação de que o incumprimento do prazo poderá dar causa ao arquivamento do processo.

Artigo 14.º

Instrução

1 — O instrutor deve sempre notificar o requerido ou os requeridos para responderem, querendo, no prazo de 15 dias, remetendo-se com a notificação cópia do pedido e dos documentos que o acompanharam.

2 — Se o pedido tiver sido formulado por advogado ou por sociedade de advogados, o instrutor deve ordenar a sua notificação para se pronunciarem, querendo, sobre a resposta da entidade ou entidades requeridas.

3 — O instrutor pode solicitar aos tribunais o envio, a título devolutivo, nos termos do artigo 7.º do Estatuto da Ordem dos Advogados, dos autos em que se discutem os honorários e, bem assim, daqueles em que foram prestados serviços a eles relativos.

4 — Sempre que tenha conhecimento de que existe processo disciplinar pendente tendo por objecto a apreciação de condutas profissionais relacionadas com a conta de honorários que constitui objecto do pedido de laudo, o instrutor solicita ao competente órgão disciplinar os esclarecimentos necessários para se poder verificar se o objecto do processo disciplinar tem efectiva relação com a retribuição dos serviços a que se referem os honorários e, em caso afirmativo, deve requisitar cópia do referido processo para dele retirar os elementos necessários para a devida instrução do pedido.

5 — O instrutor, quando considerar finda a instrução, determina que os autos sejam presentes ao relator, podendo ser determinada a realização de diligências complementares que porventura sejam julgadas necessárias.

Artigo 15.º

Parecer do relator

1 — Concluídas as diligências de instrução, o relator, tendo em consideração o enquadramento das divergências vertentes, poderá, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, convocar os intervenientes processuais para uma diligência compositória com vista à resolução da pendência por consenso.

2 — Optando por não realizar a diligência compositória ou caso esta se frustre, o relator, no prazo de 30 dias, formula o seu parecer e envia-o, se possível por correio electrónico, para o Departamento de Processos da Ordem dos Advogados, devolvendo de imediato o processo ao mesmo Departamento, acompanhado do original do parecer.

3 — O parecer deve ser fundamentado, deve conhecer dos pressupostos do pedido e de todas as questões susceptíveis de prejudicar o seu conhecimento e deve, no caso de concluir por proposta no sentido de se conhecer do pedido, discriminar os serviços considerados prestados e os critérios seguidos na fixação dos honorários, concluindo por proposta de concessão ou negação do laudo requerido.

4 — O parecer deve concluir pela proposta de concessão de laudo se a diferença de valores entre os honorários fixados e os que o relator consideraria moderados for inferior a 10 % dos primeiros.

5 — No caso de entender que não deve ser concedido laudo por imoderação dos honorários fixados, o relator deve propor o valor dos honorários que, se tivesse sido praticado, mereceria laudo favorável.

6 — O parecer que haja sido formulado por relator-adjunto, no âmbito do exercício de funções consequente à designação a que se refere o n.º 3 do artigo 11.º deste regulamento, só poderá ser submetido a deliberação da secção se obtiver a expressa concordância do relator, sendo por ele assumido, subscrito e proposto a deliberação da secção.

Artigo 16.º

Indícios de falta disciplinar

1 — O relator, se verificar a existência de indícios de que as condutas profissionais de advogado ou advogados, relacionadas com os serviços prestados a que se refere a conta de honorários, são susceptíveis de integrar ilícito disciplinar, deve, caso não ocorra já a respectiva pendência, propor no seu parecer a participação do facto ao órgão disciplinar competente.

2 — Sendo, nos termos do número anterior, as condutas profissionais susceptíveis de integrar ilícito disciplinar imputáveis ao advogado ou aos sócios da sociedade de advogados requerentes do laudo, o relator deve propor no seu parecer que não se conheça do pedido e que se ordene o arquivamento dos autos.

Artigo 17.º

Decisão final

1 — O parecer do relator é enviado, sempre que possível por via electrónica, pelo Departamento de Processos aos membros do conselho superior, que terão de deliberar sobre ele, sendo objecto de apreciação na primeira reunião da secção competente.

2 — No caso de rejeição do parecer do relator, o processo é, por deliberação da secção, distribuído a novo relator, escolhido de entre os membros que votaram no sentido da rejeição.

3 — Os membros da secção do conselho superior que não aprovarem o parecer devem justificar por escrito o seu voto na acta da sessão.

4 — A decisão e o parecer proferidos são notificados ao requerente e demais interessados.

5 — A decisão final que conheça do pedido é nula quando faltarem pressupostos para a emissão de laudo, não forem notificados os interessados nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 14.º ou não for fundamentada em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º

Artigo 18.º

Desistência e repetição do pedido

1 — Os requerentes podem desistir do pedido de laudo até ao momento em que o relator apresentar o seu parecer para deliberação na secção, mas não podem repetir o pedido.

2 — Após a apresentação do parecer do relator para deliberação na secção, a desistência dos requerentes só será admitida se obtiver a expressa aceitação dos demais intervenientes processuais interessados no laudo, que, caso a aceitem, não poderão requerer, eles próprios, outro laudo sobre a mesma conta de honorários.

Artigo 19.º

Arguição de nulidades e recurso

1 — É de 15 dias o prazo para a arguição de nulidades da decisão final.

2 — Não há recurso das deliberações das secções proferidas nos processos de laudo.

Artigo 20.º

Revisão

1 — O requerente e o requerido podem requerer a revisão de deliberação proferida em processo de laudo, no prazo de um ano a contar da notificação da mesma deliberação, com fundamento em novos factos, que não pudessem ter sido invocados no decurso do processo.

2 — O pedido de revisão é dirigido ao presidente do conselho superior e deve invocar e justificar qualquer das condições de admissibilidade previstas no número anterior.

3 — Na instrução e na deliberação sobre o pedido de revisão não participam membros do conselho superior que tenham intervindo anteriormente no processo.

4 — O presidente do conselho superior nomeia como relator do processo de revisão um membro do mesmo conselho, o qual deve apresentar parecer sobre a verificação das condições de admissibilidade da revisão e, caso considere que as mesmas se verificam, um novo parecer delas resultante, que submeterá a deliberação da secção.

5 — Caso a secção não concorde com o parecer do relator e entenda necessária a apresentação de um novo parecer, nomeia novo relator para o efeito, de entre os seus membros que tenham feito maioria, seguindo-se os demais trâmites previstos neste regulamento.

Artigo 21.º

Confidencialidade

1 — Os processos de laudo são confidenciais, antes e depois de julgados, sem prejuízo do envio dos pareceres e decisões finais aos requerentes e demais interessados.

2 — O relator pode ordenar que se passem certidões ou cópias às partes interessadas, desde que julgue haver fundamento que justifique o pedido.

Artigo 22.º

Casos omissos

Os casos não previstos no presente regulamento são resolvidos pelo conselho superior, em sessão plenária.

Artigo 23.º

Emolumentos

1 — Pelo pedido de laudo, excepto quando solicitado por outro conselho da Ordem dos Advogados, são devidos emolumentos fixados pelo conselho geral, a suportar pelo requerente e pelos interessados que queiram intervir no processo de laudo.

2 — Verificando-se resolução amigável da pendência a que alude o n.º 1 do artigo 15.º, haverá lugar ao reembolso de 50 % dos emolumentos pagos.

3 — Se o pedido for ordenado pelo juiz, deve a secretaria do tribunal assegurar o pagamento dos emolumentos, previsto no n.º 1 deste preceito, que serão suportados a final de acordo com as regras gerais.

4 — Por cada pedido de revisão são devidos emolumentos equivalentes a um quarto do montante pago pelo respectivo pedido de laudo.

Artigo 24.º

Alterações

Quaisquer alterações a este regulamento serão deliberadas pelo conselho superior.

Artigo 25.º

Tabela de emolumentos

Mantém-se em vigor a tabela de emolumentos aprovada pelo conselho geral da Ordem dos Advogados e que constitui anexo ao regulamento n.º 36/2003, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 6 de Agosto de 2003, a qual é também publicada como anexo do presente regulamento.

Artigo 26.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor imediatamente após a sua publicação.

ANEXO II

Tabela de emolumentos

(artigo 23.º do regulamento dos laudos de honorários)

Valor do pedido	Emolumentos (valor em euros)
Até € 1250	100
Superior a € 1250 e até € 2500	200
Superior a € 2500 e até € 7500	300
Superior a € 7500 e até € 25 000	400
Superior a € 25 000 e até € 50 000	500
Superior a € 50 000	750

SERVIÇO REGIONAL DE SAÚDE, E. P. E.

Aviso n.º 5307/2005 (2.ª série). — Por deliberação de 9 de Março de 2005 do conselho de administração:

Pedro Manuel Oliveira Melvill Araújo, médico — autorizada a nomeação para o lugar de assistente graduado de anatomia patológica da carreira médica hospitalar do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

12 de Abril de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

Aviso n.º 5308/2005 (2.ª série). — Por deliberação do conselho de administração de 7 de Abril de 2005:

Maria Manuela Parente Barbosa — nomeada assistente principal, ramo de psicologia clínica, da carreira técnica superior de saúde do quadro de pessoal do Serviço Regional de Saúde, E. P. E.

22 de Abril de 2005. — A Administradora Hospitalar, *Eva Sousa*.

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE MATOSINHOS, S. A.

Deliberação n.º 714/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 23 de Março de 2005, foi prorrogado por mais seis meses a partir das datas indicadas o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

Ana Paula Feliz Branco, enfermeira graduada — 26 de Abril de 2005.
Maria Fátima Oliveira Martins Figueiro, enfermeira especialista — 28 de Abril de 2005.

Rosa Tavares Jesus Costa Resende, enfermeira graduada — 28 de Abril de 2005.

Maria Amélia Maia Pereira de Carvalho Tomás, enfermeira-chefe — 1 de Maio de 2005.

Alda Rosa Alves Rodrigues, enfermeira especialista — 1 de Maio de 2005.

Ângela Maria Rabumba Santos Monteiro, enfermeira especialista — 1 de Maio de 2005.

Maria Fátima Carvalho Silva Terra, enfermeira especialista — 1 de Maio de 2005.

Maria Graça Magalhães Farelo, enfermeira especialista — 1 de Maio de 2005.

Maria Manuela Valente Pereira Oliveira, enfermeira especialista — 1 de Maio de 2005.

Maria João Santos Vieira, enfermeira graduada — 1 de Maio de 2005.

Maria Judite Fernandes Castro, enfermeira graduada — 1 de Maio de 2005.

Maria Conceição Oliveira Osório, enfermeira graduada — 2 de Maio de 2005.

Cristina Isabel Nunes Almeida Teixeira, enfermeira graduada — 3 de Maio de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Deliberação n.º 715/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 27 de Abril de 2005:

Alberto José Domingues Pires, técnico especialista de saúde ambiental — prorrogado, por mais seis meses, a partir de 1 de Junho de 2005, o regime de horário acrescido.

José Carlos Silva Lopes, primeiro-sargento, técnico de farmácia do quadro permanente do serviço do Exército Português — autorizada a acumulação de funções a partir de 14 de Maio de 2005, durante um ano.

(Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Abril de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

Deliberação n.º 716/2005. — Por deliberação do conselho de administração de 6 de Abril de 2005, foi prorrogado por mais seis meses a partir das datas indicadas o regime de horário acrescido concedido ao pessoal de enfermagem abaixo referido:

Fernanda Cremilde Sousa Pinto, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Luís Manuel Pombeiro Barriga Negra, enfermeiro-chefe — 6 de Maio de 2005.

Maria Albertina Almeida Pereira Canastra, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Maria Fernanda Vale Ferreira, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Maria Isabel Carmo Feliciano, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Maria Isabel San José Velasquez, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Maria José Regas Roseira Ribeiro, enfermeira-chefe — 6 de Maio de 2005.

Sílvia Cristina Sá Moutinho, enfermeira especialista — 10 de Maio de 2005.

Ana Luísa Magalhães Guedes, enfermeira graduada — 12 de Maio de 2005.

Ângela Carla Silva Nogueira Pontes Santos, enfermeira especialista — 17 de Maio de 2005.

(Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Maio de 2005. — A Administradora, *Célia Gouveia Rosa*.

AVISO

- 1 — Abaixo se indicam os preços das assinaturas do *Diário da República* para o ano 2005 em suporte de papel, CD-ROM e Internet.
 2 — Não serão aceites pedidos de anulação de contratos de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.
 3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de contrato de assinatura que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.
 4 — A efectivação dos pedidos de contratos de assinaturas, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas livrarias.
 5 — Toda a correspondência sobre contratos de assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa (fax: 213945750; e-mail: assinaturas@incm.pt).

Preços para 2005

(Em euros)

PAPEL (IVA 5%)	
1.ª série	154
2.ª série	154
3.ª série	154
1.ª e 2.ª séries	288
1.ª e 3.ª séries	288
2.ª e 3.ª séries	288
1.ª, 2.ª e 3.ª séries	407
Compilação dos Sumários	52
Apêndices (acórdãos)	100

BUSCAS/MENSAGENS (IVA 19%) ¹	
E-mail 50	15,50
E-mail 250	46,50
E-mail 500	75
E-mail 1000	140
E-mail+50	26
E-mail+250	92
E-mail+500	145
E-mail+1000	260

CD-ROM 1.ª série (IVA 19%)		
Assinatura CD mensal ...	Assinante papel ²	Não assinante papel
	185	230
INTERNET DIÁRIO DO DIA (IVA 19%)		
1.ª série	120	
2.ª série	120	
3.ª série	120	
INTERNET (IVA 19%)		
Preços por série ³	Assinante papel ²	Não assinante papel
100 acessos	96	120
250 acessos	216	270
Ilimitado individual ⁴	400	500

ACTOS SOCIETÁRIOS (IVA 19%)	
100 acessos	35
250 acessos	70
500 acessos	120
N.º de acessos ilimitados até 31-12	550

¹ Ver condições em <http://www.incml.pt/servlets/buscas>.² Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.³ 3.ª série só concursos públicos.⁴ Para assinaturas colectivas (acessos simultâneos) contacte-nos através dos endereços do *Diário da República* electrónico abaixo indicados.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLuíDO 5%)

€ 2,40



Diário da República Electrónico: Endereço Internet: <http://www.dre.pt>
 Correio electrónico: dre@incm.pt • Linha azul: 808 200 110 • Fax: 21 394 57 50



INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LIVRARIAS

- Loja do Cidadão (Aveiro) Rua de Orlando Oliveira, 41 e 47 — 3800-040 Aveiro
Força Vouga
Telef. 23 440 58 49 Fax 23 440 58 64
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000-173 Coimbra
Telef. 23 985 64 00 Fax 23 985 64 16
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250-100 Lisboa
Telef. 21 394 57 00 Fax 21 394 57 58 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050-148 Lisboa
Telef. 21 330 17 00 Fax 21 330 17 07 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099-002 Lisboa
Telef. 21 383 58 00 Fax 21 383 58 34
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000-136 Lisboa
Telef. 21 781 07 00 Fax 21 781 07 95 Metro — Saldanha
- Rua das Portas de Santo Antão, 2-2/A — 1150-268 Lisboa
Telef. 21 324 04 07/8 Fax 21 324 04 09 Metro — Rossio
- Loja do Cidadão (Lisboa) Rua de Abranches Ferrão, 10 — 1600-001 Lisboa
Telef. 21 723 13 70 Fax 21 723 13 71 Metro — Laranjeiras
- Avenida de Roma, 1 — 1000-260 Lisboa
Telef. 21 840 10 24 Fax 21 840 09 61
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050-294 Porto
Telef. 22 339 58 20 Fax 22 339 58 23
- Loja do Cidadão (Porto) Avenida de Fernão Magalhães, 1862 — 4350-158 Porto
Telef. 22 557 19 27 Fax 22 557 19 29